

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Licitação



CENTRO CORPORATIVO

SEDE-ADM-2024/00795

Brasília, 12 de abril de 2024.

OBJETO

Licitação Eletrônica nº 092/ADLI-1/SEDE/2024 - Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela INFRAERO, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

Classif. documental | 045.310

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.043108/2024-98.
Assinado com senha por HERCULES ALBERTO DE OLIVEIRA - 12/04/2024 às 11:15:42.
Documento Nº: 2967347-3183 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2967347-3183>



SEDEADM202400795V01

SIGA

MEMORANDO Nº SEDE-MEM-2024/01625

Brasília, 18 de março de 2024.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Assunto: Solicitação de instauração de licitação - Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

Em atendimento ao disposto no item 15 da NI-6.01/F (LCT), de 16/05/2016, encaminhamos os elementos indispensáveis à instauração de processo licitatório para contratação do objeto descrito no item A.

1. Conforme orientações contidas no Memorando Circular nº 2216/DSSA/2018, informamos que a modalidade sugerida para a contratação em tela será a **LICITAÇÃO**, regida pela Lei nº 13.303/2016, e que o orçamento será sigiloso, seguindo as justificativas abaixo:

a) Regra geral prevista na Lei 13.303/2016;

b) Justificativas contidas no Memorando Circular nº 2216/DSSA/2018, quer sejam resumidamente: estudos recentes e recomendações da OCDE;

c) Tendência a maior competitividade, com conseqüente redução do valor das propostas e afastamento de empresas aventureiras. Explica-se: quando o orçamento é divulgado, muitos dos licitantes deixam de calcular seus próprios custos, aplicando um desconto linear na planilha de preços. Assim, suas propostas confluem para patamares próximos aos valores referenciais da Infraero. Quando o orçamento passa a ser sigiloso, as empresas são estimuladas a terem orçamentistas e buscarem no mercado os melhores preços, gerando competitividade e conseqüente redução do valor das propostas;

d) Redução de questionamentos e impugnações acerca da formação do preço, muitas vezes realizados apenas a título de contestação dos valores de referência utilizados pela Infraero.

A - OBJETO

2. *"Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)".*

B - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Classif. documental	045.310
---------------------	---------

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL



NUP: 99927.000768/2024-84.
Assinado com senha por ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO - 19/03/2024 às 09:55:00 e EDUARDO GONZAGA DA SILVA - 19/03/2024 às 17:42:18.
Documento Nº: 2903035-9721 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2903035-9721>



SEDEMEM202401625A

3. No contexto atual de transferência dos aeroportos da sétima rodada de concessão aeroportuária, a Infraero tem se colocado em plena transformação para oferecer ao Governo Federal, aos Estados e Municípios uma solução eficiente para gestão e operação de aeroportos regionais, quer seja nos processos de outorga ou na prestação de serviços.
4. Desse modo, considerando as ações em curso da Infraero e do Ministério de Portos e Aeroportos - MPOR que vislumbram a transferência de aeroportos regionais para a gestão dessa empresa, foi identificada a necessidade de preparação de contratações que viabilizem as ações de curto prazo nesses aeroportos.
5. Para assumir novos aeroportos, uma das principais iniciativas de curto prazo consiste na operacionalização dos ativos para viabilizar a aviação comercial. Para isso, dentre as ações essenciais está a provisão de "Auxílios à Navegação Aérea" que viabilizam as condições mínimas de segurança exigidas pela operadores aéreos.
6. A Estação Meteorológica de Superfície (EMS) é um sistema de observações meteorológicas aplicável em aeródromos, que fornece informações de extrema importância para os pilotos e empresas aéreas, permite conhecer as condições meteorológicas presentes nos aeródromos no momento da realização dos procedimentos de pouso e decolagem, além de auxiliar no planejamento de voo. A EMS também auxilia os controladores de tráfego aéreo na tomada de decisões quanto à restrição operacional do aeroporto, visando a segurança nas operações aéreas.
7. Diante do exposto, ressalta-se que a implantação desse auxílio à navegação aérea tem o objetivo de prover melhores condições operacionais, sendo considerado essencial para a segurança das operações aéreas nos aeroportos.

C - PRAZO DO OBJETO A SER CONTRATADO

8. O prazo de vigência do contrato para a execução do **QUANTITATIVO MÍNIMO** será de 630 (seiscentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço, considerando os seguintes prazos: 360 (trezentos e sessenta) dias para execução, 60 (sessenta) para o Recebimento Provisório, 90 (noventa) dias para o Recebimento Definitivo e até 120 (cento e vinte) dias para pagamento final da execução das obras/serviços.
9. A licitante deverá ter capacidade de instalar o equipamento em, pelo menos, 3 (três) localidades simultaneamente, por lote.
10. A fase de execução das obras/serviços do objeto inclui o prazo para a fase de planejamento com 15 (quinze) dias consecutivos.

D - JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SRP

11. A opção de adoção do Sistema de Registro de Preço para a licitação em tela se enquadra-se na Lei 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, conforme abaixo:

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.000768/2024-84.
Assinado com senha por ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO - 19/03/2024 às 09:55:00 e EDUARDO GONZAGA DA SILVA - 19/03/2024 às 17:42:18.
Documento Nº: 2903035-9721 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2903035-9721>



SEDEMEM202401625A

"I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

12. A condição atual do processo de transformação da Infraero não nos permite conhecer a relação e a condição dos aeroportos que poderão ser assumidos pela empresa, de modo que não existe a previsibilidade do quantitativo e das localidades onde serão empregados os serviços objeto da presente licitação.

13. As contratações deste tipo de serviço serão frequentes à medida que os aeroportos passarem para a gestão da Infraero, de modo que o Registro de Preços proporcionará ganhos de eficiência e economicidade, reduzindo custos administrativos para condução de processos sucessivos de aquisição de bens e serviços relacionados ao objeto da presente licitação.

14. Além disso, os serviços constantes na Planilha de Serviços e Preços são parcialmente descontinuados e independentes. Explica-se: Os serviços descritos nas planilhas consistem em serviços complementares que podem ser acionados ou não. Soma-se isso ao fato de que a quantidade dos serviços a serem realizados varia de acordo com as características físicas e/ou operacionais dos aeroportos e com os dados que serão exigidos pela Infraero para o serviço em questão.

15. Além disso, os serviços possibilitam o parcelamento das entregas previstas de forma a atender exigências da legislação vigente, viabilizar/atender acordos/tratativas de entregas parciais conforme conveniência do contratante. Estes aspectos representam vantagem para a administração pública e, dessa forma, entende-se que se enquadra à hipótese prevista no artigo 3º, incisos I e II do Decreto nº 7892/2013.

E - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16. Os serviços serão realizados em município e/ou cidade localizada em quaisquer das regiões: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

F - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,

17.a) Prova da inscrição ou registro da licitante individual, e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da localidade da sede da licitante em vigor;

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.000768/2024-84.
Assinado com senha por ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO - 19/03/2024 às 09:55:00 e EDUARDO GONZAGA DA SILVA - 19/03/2024 às 17:42:18.
Documento Nº: 2903035-9721 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2903035-9721>



SEDEMEM202401625A

18.b) Comprovação de a licitante possuir, em seu quadro permanente, na data prevista no Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras e/ou serviços de características técnicas e de complexidade similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras e/ou serviços, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

b.1) Elaboração de Projeto Executivo ou Projeto de Instalação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS);

b.2) Execução de obras e serviços de instalação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS).

19.c) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é(são) a(s) seguinte(s):

c.1) Execução de obras e serviços de instalação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS).

20. d) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras e/ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional, conforme modelo anexo ao Edital;

d.1) Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação. Admitir-se-á, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;

G - JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

21. As exigências de comprovação técnico-profissional, descritas no item acima, foram solicitadas com o intuito de comprovar que o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de qualificação técnica, possui(em) experiência para atuar como seu responsável técnico em serviços semelhantes aos do presente objeto. O registro do profissional no conselho competente está previsto no Art. 55 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e consequente emissão de Comprovação de Acervo Técnico (CAT), estão fundamentadas na Resolução do CONFEA nº 1.025 de 30/10/2009.

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.000768/2024-84.
Assinado com senha por ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO - 19/03/2024 às 09:55:00 e EDUARDO GONZAGA DA SILVA - 19/03/2024 às 17:42:18.
Documento Nº: 2903035-9721 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2903035-9721>



22. As exigências de comprovação técnico-operacional, descritas no item acima, foram solicitadas com o intuito de comprovar que as empresas interessadas em participar do certame possuam experiência na execução de serviços semelhantes aos do presente objeto, além de condições técnicas e capacidade operacional, necessárias e suficientes ao cumprimento do contrato, em consonância com o previsto no Art. 58, inciso II da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

23. Importante ressaltar que as exigências em questão tratam das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo seguindo, ainda, as orientações do Tribunal de Contas da União no Acórdão 1636/2007 - Plenário: *"As exigências quanto à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional devem limitar-se às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação e, no caso destas, restringirem-se a aspectos de qualificação técnica e econômica que sejam indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações do futuro contrato"*.

24. Assim, entendemos que as exigências solicitadas destinam garantir a segurança da contratação, não ferindo os princípios basilares da Administração Pública, em especial o princípio da competitividade. Nesse diapasão, afirma o TCU no Acórdão 2172/2008 - Plenário: *"Não caracteriza cerceamento de competitividade a exigência de atestado de realização anterior dos serviços a serem licitados, quando as especificidades do objeto justificam tal exigência"*.

H - PARTICIPAÇÃO

25. Será permitida a participação de consórcio de até 02 (duas) empresas. A indicação da quantidade máxima de empresas justifica-se pela composição dos serviços da contratação em tela, basicamente serviços de elétrica e infraestrutura.

26. Não visualizamos óbice à participação de empresa estrangeira, desde que consorciada com empresa nacional.

27. Por envolver serviço em área aeroportuária, que segue os normativos da ICAO e IATA, com parâmetros internacionais, a participação de empresas estrangeiras permitirá a possibilidade de soluções inovadoras, fomentando a competitividade com o mercado nacional e, portanto, a escolha da proposta mais vantajosa pela administração pública.

I - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (ORÇAMENTO E PROJETO)

28. Informamos que os elementos, dados e justificativas referentes ao processo de elaboração e composição do orçamento encontram-se no Processo Administrativo nº SEDE-ADM-2024/00613, sob a responsabilidade da Gerência de Orçamento de Engenharia - EGOE por tratar-se de orçamento sigiloso. A declaração de compatibilidade dos custos da planilha orçamentária consta na capa do orçamento sigiloso, acostado no Processo Administrativo supracitado.

29. Anteriormente ao desenvolvimento dos documentos técnicos foram realizados estudos

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.000768/2024-84.
Assinado com senha por ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO - 19/03/2024 às 09:55:00 e EDUARDO GONZAGA DA SILVA - 19/03/2024 às 17:42:18.
Documento Nº: 2903035-9721 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2903035-9721>



SEDEMEM202401625A

técnicos preliminares para definição das soluções técnicas propostas. Os documentos técnicos de projeto (incluindo TERMO DE REFERÊNCIA e ETP) e os documentos técnicos de orçamento encontram-se, respectivamente, no Processo Administrativo nº SEDE-ADM-2023/02180, **vinculado a este memorando**, e no Despacho nº SEDE-DES-2024/03039, **anexado a este memorando**, ambos disponíveis para consulta no SIGA.Doc.

J - FONTE DE RECURSOS

30. Nos termos do item 15.4 da NI 6.01F(LCT): "A publicação do aviso de licitação nos veículos de divulgação, exceto quando se tratar de processamento por meio do SRP, é condicionada à comprovação da previsão de recursos orçamentários na fonte indicada.

K - REGIME DE CONTRATAÇÃO

31. A Lei 13.303, de 16 de junho de 2016, dispõe em seu Art. 43.

"Os contratos destinados à execução de obras e serviços de engenharia admitirão os seguintes regimes:

I - empreitada por preço unitário, nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários;" (...)

32. De acordo com o item 15 da NI 6.01F, sugerimos a adoção da **empreitada por preço unitário**. Consoante fundamento apresentado no Acórdão nº 1978/2013 - TCU Plenário, transcrito a seguir, a obra em questão possui imprecisão inerente de quantitativos.

"(...) empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;"

L - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

33. De acordo com o item 15 (alínea "i"), da NI-6.01/F (LCT), sugere-se, para o critério de julgamento, a adoção do tipo **menor preço** e, para a aceitabilidade de preços, **menor preço global**.

M - ORÇAMENTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Do Tipo do Orçamento

34. Em atendimento a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ao Decreto nº 7.983 de 04 de Agosto de 2013 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da união, e à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.000768/2024-84.
Assinado com senha por ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO - 19/03/2024 às 09:55:00 e EDUARDO GONZAGA DA SILVA - 19/03/2024 às 17:42:18.
Documento Nº: 2903035-9721 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2903035-9721>



economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, foi adotada a metodologia de Orçamentação Analítica ou Detalhada, para o ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE (EMS) PARA DIVERSOS AEROPORTOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

35. Informamos que foram utilizadas, como parâmetros e diretrizes, as determinações contidas na lei nº 13.303/2016, e, somente onde a mesma foi omissa, utilizou-se do Decreto nº 7.983/2013 como parâmetros para o desenvolvimento do orçamento estimativo para contratação do objeto em questão.

Da Metodologia de Orçamentação

36. A Infraero, na qualidade de empresa pública, e mais especificamente a área de Orçamentos de Engenharia, adotou o disposto na lei nº 13.303/2016, que estabelece que, o custo de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir de composições de custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi.

37. No caso de obras de infraestrutura de transportes, o custo de referência foi obtido a partir das composições dos custos unitários do Sicro, sistema cuja manutenção e divulgação cabe ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

38. Nas circunstâncias, onde os serviços orçados não estavam contemplados nas referidas tabelas de custos, realizou-se o estipulado pela lei nº 13.303/2016 que prevê que, no caso de inviabilidade da definição dos custos pelo Sinapi (ou Sicro) poderão ser utilizados dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

39. As diversas tabelas de custos mantidas por órgãos e entidades da esfera estadual podem ser consideradas "sistemas específicos instituídos para o setor", sendo pacífica sua aceitação como fonte referencial de preços. Nesse sentido, o Acórdão TCU 3.272/2011-Plenário assim dispôs:

9.1.1.9. [...], adotar, nesta ordem, os seguintes critérios para avaliação dos preços referenciais máximos permitidos:

9.1.1.9.1. mediana dos preços do Sinapi, localidade Rio Grande do Norte;

9.1.1.9.2. subsidiariamente, preços do Sicro2, localidade Rio Grande do Norte;

9.1.1.9.3. subsidiariamente, preços de outros sistemas aprovados pela Administração Pública, na hipótese de não serem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.000768/2024-84.
Assinado com senha por ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO - 19/03/2024 às 09:55:00 e EDUARDO GONZAGA DA SILVA - 19/03/2024 às 17:42:18.
Documento Nº: 2903035-9721 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2903035-9721>



SEDEMEM202401625A

incompatibilidade técnica das composições desses paradigmas frente às peculiaridades do serviço, desde que demonstrada documentalmente mediante justificativa técnica;

9.1.1.9.4. subsidiariamente, cotação de mercado contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado;

40. Então, no que diz respeito aos referenciais de custo, esta é a metodologia que foi empregada pela área de Orçamentos de Engenharia da Infraero para os serviços orçados analiticamente, tendo sido então utilizados todos os referenciais de custos possíveis a uma Empresa pública.

Das Pesquisas de Mercado

41. Quanto às pesquisas de mercado, ao se deparar com um insumo ou serviço cujo preço não estava contemplado pelos sistemas referenciais de custos disponíveis para consulta, os orçamentistas utilizaram-se de pesquisas de mercado, procedimento expressamente previsto na lei nº 13.303/2016, conforme exposto anteriormente.

42. Foi utilizada a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, no qual "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional".

43. Dispõe a citada Instrução Normativa que a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

44. Sendo assim, os orçamentistas da Infraero optaram pela forma que melhor atendia ao objeto a ser contratado e à realidade local do mesmo.

45. Quanto ao número mínimo de cotações necessárias para cada insumo ou serviço cotado, no

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.000768/2024-84.
Assinado com senha por ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO - 19/03/2024 às 09:55:00 e EDUARDO GONZAGA DA SILVA - 19/03/2024 às 17:42:18.
Documento Nº: 2903035-9721 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2903035-9721>



caso da utilização do Portal de Compras Governamentais, foi admitida a pesquisa de um único preço, conforme preconizado pelo TCU em sua Cartilha "Orientações sobre a elaboração de planilhas orçamentárias de obras e serviços de engenharia".

46. Já no caso das pesquisas de mercado junto a fornecedores, conforme Acórdãos 1.266/2011-Plenário, 837/2008-Plenário e 3.219/2010-Plenário, do TCU, a equipe de orçamentista tentou obter, sempre que possível, o mínimo de três cotações de fornecedores distintos, sendo que, nos casos em que não seja possível obter tal número de cotações, são apresentadas justificativas circunstanciadas.

47. A partir das cotações obtidas, foi realizado tratamento estatístico sobre os valores coletados, a fim de se obter um custo referencial. Nesse aspecto, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 dispõe que o resultado da pesquisa de preços será a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo o gestor adotar a forma que melhor atenda ao objeto a ser contratado e à realidade local, entretanto, devido a empresa já possuir um Manual de Procedimentos que trata do assunto, no caso a MP - 6.01 (LCT), o tratamento estatístico preconizado na MP em questão, é o que foi aplicado pela área de Orçamentos de Engenharia da Infraero em suas cotações de mercado.

Das Taxas e Encargos Sociais

48. Com a Lei nº13.161, de 31 de agosto de 2015, a Lei nº12.546, de 14/12/2011 passou a vigorar com alteração no seu artigo 7º, a saber:

"Art. 7º Poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

....." (NR)

"Art. 7º- A alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 7º será de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), exceto para as empresas de call center referidas no inciso I e as constantes dos incisos III, V e VI, todos do caput do art. 7º, que contribuirão à alíquota de 3% (três por cento)."

49. Essa alteração, flexibilizou a aplicação da CPRB - ou seja, é facultada a contribuição dos 20% originais ao INSS dos encargos sociais ou a contribuição sobre a renda bruta de 4,5%. Sendo assim, primando pelo princípio da economicidade que rege a administração pública, conforme orientação apresentada no Memorando Circular nº 16458/DESP/DFSA/2015, fez-se necessário a verificação de qual situação seria mais vantajosa, ou seja, de que forma seria obtido o menor preço final do orçamento em questão, sendo que, uma vez realizados os devidos cálculos, demonstrou-se mais vantajosa a adoção dos custos com mão de obra Onerada.

50. Dessa forma, no orçamento balizador do presente certame, deverão ser consideradas as seguintes Taxas de BDI e Encargos Sociais:

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.000768/2024-84.
Assinado com senha por ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO - 19/03/2024 às 09:55:00 e EDUARDO GONZAGA DA SILVA - 19/03/2024 às 17:42:18.
Documento Nº: 2903035-9721 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2903035-9721>



BDI'S	ONERADO	DESONERADO
Obras e Serviços de Engenharia	22,40%	28,56%

LOTE 01 - REGIÃO NORTE		
ENCARGOS SOCIAIS	ONERADO	DESONERADO
Horista	114,44%	84,72%
Mensalista	70,71%	46,99%

LOTE 02 - REGIÃO NORDESTE		
ENCARGOS SOCIAIS	ONERADO	DESONERADO
Horista	115,02%	85,06%
Mensalista	71,66%	47,67%

LOTE 03 - REGIÃO CENTRO-OESTE		
ENCARGOS SOCIAIS	ONERADO	DESONERADO
Horista	110,14%	81,46%
Mensalista	70,04%	46,77%

LOTE 04 - REGIÃO SUDESTE		
ENCARGOS SOCIAIS	ONERADO	DESONERADO
Horista	115,54%	85,80%
Mensalista	71,46%	47,74%

LOTE 05 - REGIÃO SUL		
ENCARGOS SOCIAIS	ONERADO	DESONERADO
Horista	117,57%	87,43%

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.000768/2024-84.
Assinado com senha por ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO - 19/03/2024 às 09:55:00 e EDUARDO GONZAGA DA SILVA - 19/03/2024 às 17:42:18.
Documento Nº: 2903035-9721 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2903035-9721>



SEDEMEM202401625A

Mensalista	73,10%	49,05%
------------	--------	--------

Da Documentação do Orçamento

51. Após uma consulta a área de licitações, sobre quais documento seriam necessários aos seus processos, ficou acordado entre esta e a área de orçamentos que, com o intuito de desburocratizar, contenção de gastos e diante da inexistência de um normativo interno que elenque os documentos que devem ser encaminhados, alguns documentos, a exemplo CAPU's e Mapa de Cotações, deixaram de ser encaminhados, ficando, entretanto, disponível para consulta mediante solicitação. É do entendimento da área de orçamentos, também, que os documentos supracitados são de extremo cunho técnico e que sua disponibilização dentro da fase de instauração de licitação não se faz necessária à abertura da mesma.

52. Sendo assim, as informações sobre o processo de elaboração e composição do orçamento se encontram arquivadas no Processo Administrativo SEDE-ADM- 2024/00613, reservado à Gerência de Orçamento de Engenharia - EGOE.

Notas:

a) Valores de BDI para obras de engenharia conforme NT n° NT 0035/CNCA/ENOR/RCRI/SPEC/2016;

b) Valores dos Encargos Sociais conforme decisão da Diretoria Executiva de 26/11/2012 informada na CF CIRC. N° 37887/DTPE/(PEOE)/2012;

c) Na composição do BDI e Encargos Sociais foram consideradas as orientações do Memorando-Circular n.º 18440/DEEP/DFCC/2013 de 10/09/2013, referente à desoneração das contribuições previdenciárias sobre a folha de salários devidos pelas empresas - INSS e contribuição sobre a receita bruta;

d) Não serão aceitas propostas de preço com percentuais de BDI e Encargos Sociais superiores aos utilizados no orçamento de referência da INFRAERO;

e) Para a indicação dos valores máximos de PIS/COFINS, a licitante deverá considerar os valores compatíveis com o seu enquadramento econômico-fiscal junto à Receita Federal;

f) A alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º Lei Complementar n° 116/2003. Portanto, para o valor da alíquota a ser adotado, deverá ser observado o disposto na legislação municipal da Cidade de execução da obra/serviço, no que se refere à base de cálculo deste tributo (preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais quando admitida tal dedução).

N - CRITÉRIO DE REAJUSTE

53. Os preços contratuais poderão ser reajustados, com periodicidade anual, conforme a data do

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.000768/2024-84.
Assinado com senha por ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO - 19/03/2024 às 09:55:00 e EDUARDO GONZAGA DA SILVA - 19/03/2024 às 17:42:18.
Documento N°: 2903035-9721 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2903035-9721>



SEDEMEM202401625A

orçamento: **13/03/2024**, conforme índice constante na coluna "índice de reajuste" do orçamento de referência.

54. Os orçamentos de obras de infraestrutura aeroportuária são elaborados de acordo com o disposto no DECRETO 7983/2013, que determina que sejam adotados os referenciais públicos de preço SINAPI e SICRO. A última publicação destes referencias data de **Janeiro/2024**, sendo esta a data base do orçamento de referência desta licitação.

55. De acordo com o disposto na Lei 10192/2001, em seu art. 3º:

"Art 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;"

§ 1o A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

56. Nesse mesmo sentido, o TCU consolidou o entendimento apresentado pelo voto do relatório nos Acórdãos 19/2017 e 2265/2020, a seguir demonstrados:

"Como se vê, o gestor público pode adotar discricionariamente dois marcos iniciais distintos para efeito de reajustamento dos contratos: (i) a data limite para apresentação da proposta; e (ii) a data do orçamento. Ocorre que o segundo critério se mostra mais robusto, pois reduz os problemas advindos de orçamentos desatualizados em virtude do transcurso de vários meses entre a data-base da estimativa de custos e a data de abertura das propostas."

57. Trazemos a determinação constante do Acórdão 19/2017 e 2265/2020:

"9.5.1. em futuras licitações de obras públicas, quando se demonstrar demasiadamente complexa e morosa a atualização da estimativa de custo da contratação, adote como marco inicial para efeito de reajustamento contratual a data-base de elaboração da planilha orçamentária, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 e do art. 3º, §1º, da Lei 10.192/2001;"

58. Como pode ser visto, aplica-se ao caso concreto a impossibilidade de atualização do orçamento de referência à data presente em virtude da última publicação dos últimos referenciais públicos de preços. A opção pela data-base do orçamento de referência para realização da atualização anual demonstra-se mais vantajosa para administração em virtude da abertura do processo licitatório estar prevista para **Junho/2024**, o que por si só culminaria em diferença de pelo menos 5 meses entre o orçamento de referência e a data de abertura da licitação.

59. Considerando o cenário da pandemia e das guerras e suas incertezas, com reflexos econômicos e variações de preços incomuns, a opção pela escolha da data do orçamento de referência como base para reajuste demonstra-se mais vantajosa para administração na busca mitigar riscos e na obtenção do melhor preço na contratação com ampliação da competitividade.

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.000768/2024-84.
Assinado com senha por ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO - 19/03/2024 às 09:55:00 e EDUARDO GONZAGA DA SILVA - 19/03/2024 às 17:42:18.
Documento Nº: 2903035-9721 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2903035-9721>



O - PAGAMENTO

60. O pagamento deverá ser realizado conforme disposto na minuta de contrato pré-aprovada "*Minuta Contrato Empreitada por Preço Unitário*", anexa ao Edital pré-aprovado para "*obras e serviços de engenharia*".

61. Critérios de pagamento para os equipamentos constantes nos itens "EMS-A3: 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.3.1, 1.4.1, 1.4.2" e "EMS-3: 2.1.1, 2.2.1, 2.3.1, 2.4.1, 2.4.2" (equipamentos fabricados sob encomenda) da Planilha de Serviços e Preços (PSP):

a) 1ª PARCELA (ENCOMENDA): a CONTRATANTE efetuará o pagamento, em Moeda Real (R\$), a título de antecipação, referente a 20% (vinte por cento) do valor contratado para os itens "EMS-A3: 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.3.1, 1.4.1, 1.4.2" e "EMS-3: 2.1.1, 2.2.1, 2.3.1, 2.4.1, 2.4.2" da Planilha de Serviços e Preços (PSP), contra entrega pela CONTRATADA à INFRAERO de Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia de valor igual ao do adiantamento a ser realizado e prazo de vigência igual ao da entrega dos itens no aeroporto. A CONTRATADA tem o direito de declinar da antecipação do pagamento no valor de 20% (vinte por cento).

b) 2ª PARCELA (ENTREGA): a CONTRATANTE efetuará o pagamento, em Moeda Real (R\$), referente a 40% (quarenta por cento) do valor contratado para os itens "EMS-A3: 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.3.1, 1.4.1, 1.4.2" e "EMS-3: 2.1.1, 2.2.1, 2.3.1, 2.4.1, 2.4.2" da Planilha de Serviços e Preços (PSP) após a entrega destes itens no aeroporto, mediante vistoria, aprovação e emissão do "Certificado de Entrega e Recebimento - CER" pela fiscalização da INFRAERO". Caso a CONTRATADA decline da 1ª PARCELA, o valor da 2ª PARCELA será equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor contratado para o item 1;

Nota: Para o pagamento da 2ª PARCELA, a licitante deverá apresentar os documentos de cobrança (Nota Fiscal de Fornecimento) com valor integral (100%) do item ("EMS-A3: 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.3.1, 1.4.1, 1.4.2" e "EMS-3: 2.1.1, 2.2.1, 2.3.1, 2.4.1, 2.4.2") em Moeda Real (R\$). Do valor integral apresentado nos documentos de cobrança, será glosado o valor pago em Moeda Real (R\$) a título de antecipação e serão retidos os valores referentes aos impostos devidos e o valor de 30% (trinta por cento) referente à 3ª PARCELA.

c) 3ª PARCELA (COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO): a CONTRATANTE efetuará o pagamento, em Moeda Real, referente aos 40% (quarenta por cento) do valor contratado para os itens "EMS-A3: 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.3.1, 1.4.1, 1.4.2" e "EMS-3: 2.1.1, 2.2.1, 2.3.1, 2.4.1, 2.4.2" da Planilha de Serviços e Preços (PSP) após a conclusão da instalação, dos testes e comissionamento, considerando a aceitação e emissão do CAD - Certificado de Aceitação Definitiva pela fiscalização da INFRAERO.

Nota: O pagamento antecipado dos itens " EMS-A3: 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.3.1, 1.4.1, 1.4.2" e "EMS-3: 2.1.1, 2.2.1, 2.3.1, 2.4.1, 2.4.2" (equipamentos fabricados sob encomenda) incidirá somente sobre a parcela do fornecimento, não se aplicando sobre quaisquer serviços de instalação.

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.000768/2024-84.
Assinado com senha por ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO - 19/03/2024 às 09:55:00 e EDUARDO GONZAGA DA SILVA - 19/03/2024 às 17:42:18.
Documento Nº: 2903035-9721 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2903035-9721>



SEDEMEM202401625A

62. Justificativa para antecipação do pagamento: O processo licitatório em questão envolve o fornecimento de equipamentos que, apesar de terem sua fabricação padronizada no mercado e serem normatizados internacionalmente, são fabricados sob encomenda e tem destinação específica para o local onde serão instalados, necessitando ser solicitados aos fabricantes sob condições especiais. A forma de pagamento adotada também decorre de uma situação mercadológica especial, visto se tratar de equipamento/material de alta relevância financeira, sendo fabricado exclusivamente sob encomenda, momento em que é exigido pagamento de uma quantia relevante pela empresa fabricante. Por isso tal equipamento/material justifica ter pagamento diferenciado.

63. Por fim, ressaltamos que existe tal previsão não somente no Edital, mas na nova minuta de Contrato, aprovada pelas áreas competentes da empresa, e que o Regulamento Interno da Infraero - RILCI, conforme estabelecido no art. 62, §§ 1º e 5º condicionou, para pagamento antecipado de equipamentos especiais, a prestação de garantias efetivas e idôneas destinadas a evitar prejuízos à Administração.

P - MEMBROS TÉCNICOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

64. Membros Titulares:

a) FRANCISCO GLEIDSON RODRIGUES ALVES, matrícula nº 13.061-58, PEM/Técnico em Eletrônica, lotado na Gerência de Planejamento de Contratações e Serviços - EGPL.

b) CAROLINE NEVES MEDEIROS ALBANESE, matrícula nº 11.233-65, AS-IV/Arquiteta, lotada na Gerência de Planejamento de Contratações e Serviços - EGPL.

65. Membro Suplentes:

a) FLAVIA DE MORAES OLIVEIRA, matrícula nº 11.824-42, AS-IV/Arquiteta, lotado na Gerência de Planejamento de Contratações e Serviços - EGPL.

b) SAMUEL SOUZA CUNHA, matrícula nº 13.932-29, AS-IV/Engenheiro, lotado na Coordenação de Projetos de Sistemas e Navegação Aérea - EGPA-1.

Q - SUBCONTRATAÇÃO

66. Será admitida a subcontratação, desde que haja anuência da fiscalização, e limitada a 30% (trinta por cento) do valor referente à parcela de execução, com exceção dos serviços objetos de atestação de capacitação técnico-profissional ou técnico-operacional.

67. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação.

R - GARANTIAS

68. Informamos que, tendo em vista o valor envolvido na contratação, não será necessária

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.000768/2024-84.
Assinado com senha por ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO - 19/03/2024 às 09:55:00 e EDUARDO GONZAGA DA SILVA - 19/03/2024 às 17:42:18.
Documento Nº: 2903035-9721 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2903035-9721>



SEDEMEM202401625A

a Garantia de Manutenção da Proposta.

69. A empresa vencedora do certame deverá apresentar à Infraero a Garantia de Cumprimento do Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

70. Deverá apresentar também a Garantia de Riscos de Engenharia e a Garantia de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a Infraero como beneficiária, com valor (importância segurada) cobrindo 20% (vinte por cento) do valor do contrato, com prazo de vigência não inferior ao do contrato, após assinatura do Termo de Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço.

71. As Garantias de Risco de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada deverão ser exigidas com vigência correspondente ao período de execução da obra, inclusive considerando o prazo de recebimento definitivo do contrato.

72. A exigência das garantias visa assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à Contratada, prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada, entre outros.

S - CONSIDERAÇÕES FINAIS

73. Informamos que o valor orçado encontra-se na competência da **Diretoria de Operações e Serviços Técnicos - DO**, e dentro do limite de sua alçada, conforme Parecer nº SEDE-PAR-2020/00382 e Ato Normativo nº 140/PRESI/DG/DJ/2017.

74. Em atendimento ao MEMORANDO CIRCULAR Nº SEDE-MEC-2019/00419, no que refere-se às recomendações da Auditoria Interna contida no Relatório de Auditoria nº. 3 de 18/04/2019, na alínea "a.1" do citado memorando, informamos que o prazo mínimo de publicidade do Edital estabelecido no RILCI é suficiente para a elaboração da proposta de preços pelos licitantes.

75. Oportunamente, declaramos que a estimativa de custo da contratação está devidamente elaborada e finalizada, tendo o Processo Administrativo do orçamento vinculado no SIGADOC conforme item "*M - ORÇAMENTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA*".

53. Por fim, informamos que o número da de abertura do chamado na Central de Serviços da Infraero - CSI é 934624.

76. As premissas adotadas na presente proposição visam ampliar a competitividade do certame e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, sem perder de foco a qualificação mínima necessária para execução do objeto. Dessa forma, considerando as informações contidas nesta correspondência, solicitamos que essa Gerência adote as providências necessárias à realização do certame.

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.000768/2024-84.
Assinado com senha por ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO - 19/03/2024 às 09:55:00 e EDUARDO GONZAGA DA SILVA - 19/03/2024 às 17:42:18.
Documento Nº: 2903035-9721 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2903035-9721>



SEDEMEM202401625A

ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO
SUPERINTENDENTE I
SUPERINTENDENCIA DE ENGENHARIA

EDUARDO GONZAGA DA SILVA
DIRETOR DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.000768/2024-84.
Assinado com senha por ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO - 19/03/2024 às 09:55:00 e EDUARDO GONZAGA DA SILVA - 19/03/2024 às 17:42:18.
Documento Nº: 2903035-9721 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2903035-9721>



DESPACHO Nº SEDE-DES-2024/03039

Brasília, 14 de março de 2024.

Senhor (a) HORACIO FERREIRA DE FARIA NETO
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE ENGENHARIA

Assunto: GERAL - ARP EMS - Documentação de Orçamento de referência para Licitação
Ref.: 2023_025_ARP_EMS - GE.23/701.91/2105/00

Seguem, anexos, os documentos para a Licitação do Objeto: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE (EMS) PARA DIVERSOS AEROPORTOS.

MARCELO DE AGUIAR BITENCOURT
COORDENADOR I
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTO DE ORÇAMENTAÇÃO

Classif. documental	045.310
---------------------	---------

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.030104/2024-40.
Assinado com senha por MARCELO DE AGUIAR BITENCOURT - 14/03/2024 às 14:04:59.
Documento Nº: 2952213-9200 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2952213-9200>



SEDEDES202403039A

Documentos de Referência	Responsável pelo Documento
GE.23/717.88/2062/00 - PSQ	SAMUEL SOUZA CUNHA
GE.23/717.92/02061/00 - ETE	SAMUEL SOUZA CUNHA
GE.23/717.75/02059/00 - MD	SAMUEL SOUZA CUNHA

Rev.	Modificação	Data	Responsável	Assinatura
00	Emissão inicial	13/03/24	Conforme Lista	

Os infra-assinados declaram para todos os efeitos, que o presente orçamento foi elaborado em conformidade com o Decreto nº 7.983 de 08 de abril de 2013, com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e respeitados os quantitativos fornecidos pelos responsáveis pela elaboração dos Documentos de Referência.

Este orçamento foi elaborado na Gerência de Orçamento de Engenharia – EGOE.

Orçamentista	CREA/UF	Orçamentista	CREA/UF	Orçamentista	CREA/UF
Marcelo de Aguiar Bitencourt CREA 12.409/D-GO		Érico Vieira CREA 10.449/D-DF			
Estimativa de custo em reais: R\$ (sigilosos)		Data base do orçamento: janeiro-24		Data da elaboração do orçamento: 13/03/24	

	Sítio GERAL	
	Área do sítio SÍTIOS METEOROLÓGICOS/PREPARAÇÃO LANÇAMENTO DE BALÕES	
Aprovado por Horácio Ferreira de Faria Neto CREA 11.245/D-GO	Especialidade / Subespecialidade INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO AO VÔO / VASIS - SISTEMA INDICADOR DA RAMPA DE APROXIMAÇÃO VISUAL	
Validado por	Tipo / Especificação do documento ORÇAMENTOS	
	Tipo de serviço: INSTALAÇÃO	Classe geral do projeto BÁSICO
	Substitui a	Substituída por
	Codificação GE . 23 / 701 . 91 / 2105 / 00	





EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS - DO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA - DOEG
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE ENGENHARIA - EGOE



PSP - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

CÓDIGO	GE.23/701.91/2105/00
DATA	13/03/2024
DATA-BASE	janeiro-24

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE (EMS) PARA DIVERSOS AEROPORTOS

LOTE 01 - REGIÃO NORTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. MÍNIMA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL REAL (R\$)	ÍNDICE REAJUSTE
01		ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE CLASSE III AUTOMÁTICA					R\$ -	
01.01		COMPONENTES/SENSORES DA EMS-A3					R\$ -	
01.01.00.00.001		SÍTIO METEOROLÓGICO DA EMS-A3 (COMPLETO ICA 105-15): TORRE DE ANEMÔMETRO FRANGÍVEL; CENTRAL COLETORA DADOS (CCD); SENSORES: ANEMÔMETRO ULTRASSÔNICO; VISIBILÔMETRO E TEMPO PRESENTE; DESCARGAS ATMOSFÉRICAS; TETÔMETRO; TEMPERATURA E UMIDADE; BARÔMETRO; PLUVIÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	1 04
01.01.00.00.002		ERAA - ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO AUTOMÁTICA DE AERÓDROMO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	1 04
01.02		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DO SÍTIO METEOROLÓGICO					R\$ -	
01.02.00.00.001		SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RÁDIO UHF, INCLUINDO RÁDIOS, MODEMS, ANTENAS, CABEAMENTO E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	1 04
01.03		SISTEMA DE ENERGIA PRINCIPAL E SECUNDÁRIA					R\$ -	
01.03.00.00.001		SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COM SISTEMA DE ENERGIA DUPLO/REDUNDANTE PARA SÍTIO METEOROLÓGICO DA EMS-A3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	1 04
01.04		SUBSISTEMA DE PROCESSAMENTO, GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DA EMS-A3					R\$ -	
01.04.00.00.001		UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO PARA EMS-A3: GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS METEOROLÓGICOS (METAR AUTO E SPECI AUTO), INCLUINDO SOFTWARES, HARDWARES, RACK, SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA, REDE, MODEMS E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	1 04
01.04.00.00.002		TERMINAL DE VISUALIZAÇÃO DA EMS-A3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	1 04
01.05		PROJETO, GERENCIAMENTO E CANTEIRO DE OBRAS					R\$ -	
01.05.00.00.001		LEVANTAMENTO CADASTRAL EM CAMPO E ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	1 03
01.05.00.00.002		CONSULTORIA PARA ENTREGA, ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO AO DECEA	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	1 03
01.05.00.00.003		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS DA CONTRATADA, INCLUSIVE LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA) E PLACA DA OBRA	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	1 03
01.05.00.00.004		MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E FERRAMENTAL	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	1 03
01.05.00.00.005		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	MÊS	16,00	1,00		R\$ -	1 02
01.05.00.00.006		TREINAMENTO DOS OPERADORES/MANTENEDORES DA ESTAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	1 02
01.05.00.00.007		PROJETO EXECUTIVO AS BUILT	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	1 01
01.06		EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO					R\$ -	
01.06.01		SÍTIO METEOROLÓGICO					R\$ -	
01.06.01.00.001		BASES PARA SÍTIO METEOROLÓGICO DA EMS-A3 (HEXÁGONO, TORRE, ESTAIS, TETÔMETRO, PLUVIÔMETRO)	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	1 03
01.06.01.00.002		MALHA DE ATERRAMENTO PARA SÍTIO METEOROLÓGICO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	1 03
01.06.01.00.003		INFRAESTRUTURA E REDES DE ENERGIA PARA INTERLIGAÇÃO DO SÍTIO METEOROLÓGICO COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO SOLAR	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	1 03
01.06.01.00.004		CERCAMENTO FRANGÍVEL PARA SÍTIO DA EMS-A3: CERCA TIPO ALAMBRADO FIO 12BWG MALHA 5X5; TUBOS DE ALUÍNIUM SOBRE BASE FRANGÍVEL; CONCERTINA; ALTURA 2,4M; INCLUINDO BASE E BALDRAME	M	384,00	1,00		R\$ -	1 03
01.06.01.00.005		CERCAMENTO CONVENCIONAL PARA SISTEMA DE ENERGIA SOLAR DA EMS-A3: CERCA TIPO ALAMBRADO FIO 12BWG MALHA 5X5; MOURÕES DE CONCRETO; CONCERTINA; ALTURA 2,4M; INCLUINDO BASE E BALDRAME	M	352,00	1,00		R\$ -	1 03
01.06.02		EPTA/TPS/ADMINISTRATIVO/KF					R\$ -	
01.06.02.00.001		INFRAESTRUTURA, REDES DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SUBSISTEMA DE PROCESSAMENTO E VISUALIZAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	1 03
01.06.02.00.002		SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERNET VIA SATÉLITE	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	1 04
01.06.03		TESTES, COMISSIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO					R\$ -	
01.06.03.00.001		TESTES E COMISSIONAMENTO DA EMS-A3	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	1 02
01.06.03.00.002		ACOMPANHAR VISTORIA DE HOMOLOGAÇÃO (GROUND-CHECK)	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	1 02
02		ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE CLASSE III					R\$ -	
02.01		COMPONENTES/SENSORES DA EMS-3					R\$ -	
02.01.00.00.001		SÍTIO METEOROLÓGICO DA EMS-3 (COMPLETO ICA 105-15): TORRE DE ANEMÔMETRO FRANGÍVEL; CENTRAL COLETORA DADOS (CCD); SENSORES: ANEMÔMETRO ULTRASSÔNICO; TEMPERATURA E UMIDADE; BARÔMETRO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	1 04
02.02		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DO SÍTIO METEOROLÓGICO					R\$ -	
02.02.00.00.001		SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RÁDIO UHF, INCLUINDO RÁDIOS, MODEMS, ANTENAS, CABEAMENTO E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	1 04
02.03		SISTEMA DE ENERGIA PRINCIPAL E SECUNDÁRIA					R\$ -	
02.03.00.00.001		SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COM SISTEMA DE ENERGIA DUPLO/REDUNDANTE PARA SÍTIO METEOROLÓGICO DA EMS-3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	1 04
02.04		SUBSISTEMA DE PROCESSAMENTO, GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DA EMS-3					R\$ -	
02.04.00.00.001		UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO PARA EMS-3: GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS METEOROLÓGICOS (METAR E SPECI), INCLUINDO SOFTWARES, HARDWARES, RACK, SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA, REDE, MODEMS E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	1 04
02.04.00.00.002		TERMINAL DE VISUALIZAÇÃO DA EMS-3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	1 04
02.05		PROJETO, GERENCIAMENTO E CANTEIRO DE OBRAS					R\$ -	
02.05.00.00.001		LEVANTAMENTO CADASTRAL EM CAMPO E ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	1 03
02.05.00.00.002		CONSULTORIA PARA ENTREGA, ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO AO DECEA	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	1 03



NUP: 99927.030011/2024-15.
Assinado com senha por MARCELO DE AGUIAR BITENCOURT - 14/03/2024 às 12:16:39 e ERICO VIEIRA - 14/03/2024 às 16:06:59.
Documento Nº: 2952115-1437 - consulta à autenticidade em <https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2952115-1437>



SEDEREG202400217A



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS - DO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA - DOEG
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE ENGENHARIA - EGOE



PSP - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

CÓDIGO	GE.23/701.91/2105/00
DATA	13/03/2024
DATA-BASE	janeiro-24

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE (EMS) PARA DIVERSOS AEROPORTOS

LOTE 01 - REGIÃO NORTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. MÍNIMA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL REAL (R\$)	ÍNDICE REAJUSTE
02.05.00.00.003		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS DA CONTRATADA, INCLUSIVE LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA) E PLACA DA OBRA	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	1 03
02.05.00.00.004		MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E FERRAMENTAL	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	1 03
02.05.00.00.005		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	MÊS	10,00	1,00		R\$ -	1 02
02.05.00.00.006		TREINAMENTO DOS OPERADORES/MANTENEDORES DA ESTAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	1 02
02.05.00.00.007		PROJETO EXECUTIVO AS BUILT	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	1 01
02.06		EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO					R\$ -	
02.06.01		SÍTIO METEOROLÓGICO					R\$ -	
02.06.01.00.001		BASES PARA SÍTIO METEOROLÓGICO DA EMS-3 (HEXÁGONO, TORRE, ESTAIS)	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	1 03
02.06.01.00.002		MALHA DE ATERRAMENTO PARA SÍTIO METEOROLÓGICO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	1 03
02.06.01.00.003		CERCAMENTO FRANGÍVEL PARA SÍTIO DA EMS-3: CERCA TIPO ALAMBRADO FIO 12BWG MALHA 5X5; TUBOS DE ALUMÍNIO SOBRE BASE FRANGÍVEL; CONCERTINA; ALTURA 2,4M; INCLUINDO BASE E BALDRAME	M	220,00	1,00		R\$ -	1 03
02.06.02		REDES DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO PARA SÍTIO METEOROLÓGICO					R\$ -	
02.06.02.00.001		CABO DE FIBRA ÓPTICA CFOA-SM-DD-G COM 12 FIBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5.000,00	1,00		R\$ -	1 04
02.06.02.00.002		CAIXA COMUNICAÇÃO PARA SÍTIO METEOROLÓGICO, COM DIO E ACESSÓRIOS PARA CONECTORIZAÇÃO DO CFOA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	10,00	1,00		R\$ -	1 04
02.06.02.00.003		SERVIÇO DE EMENDA E CONECTORIZAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA INCLUINDO TESTES E CERTIFICAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	1 04
02.06.02.00.004		CABO DE COBRE, SEÇÃO 4,0MM², CLASSE DE ISOLAMENTO 0,6/1KV EPR/PVC 90°C, SEM BLINDAGEM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10.000,00	1,00		R\$ -	1 03
02.06.02.00.005		CABO DE COBRE, SEÇÃO 6,0MM², CLASSE DE ISOLAMENTO 0,6/1KV EPR/PVC 90°C, SEM BLINDAGEM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10.000,00	1,00		R\$ -	1 03
02.06.02.00.006		CABO DE COBRE, SEÇÃO 10,0MM², CLASSE DE ISOLAMENTO 0,6/1KV EPR/PVC 90°C, SEM BLINDAGEM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10.000,00	1,00		R\$ -	1 03
02.06.02.00.007		TRANSFORMADOR MONOFÁSICO, 440/220V, 1KVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	10,00	1,00		R\$ -	1 04
02.06.02.00.008		QUADRO DE ENERGIA PARA SÍTIO METEOROLÓGICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	5,00	1,00		R\$ -	1 04
02.06.02.00.009		CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA PARA REDE DE DUTOS, TIPO 1, DIMENSÕES INTERNAS 0,7X0,7X0,8M (CXLXP), TAMPÃO ARTICULÁVEL D400 DN LIVRE 600MM	UNID.	100,00	1,00		R\$ -	1 03
02.06.02.00.010		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DUTOS CORRUGADOS PE OU PEAD 2X4" (100MM), NBR 15.715, ARAME DE GUIA, FITA DE ADVERTÊNCIA, ENVELOPADO EM AREIA, ESCAVAÇÃO MECÂNICA CONVENCIONAL E REATERRO COMPACTADO	M	5.000,00	1,00		R\$ -	1 03
02.06.03		EPTA/TPS/ADMINISTRATIVO/KF					R\$ -	
02.06.03.00.001		INFRAESTRUTURA, REDES DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SUBSISTEMA DE PROCESSAMENTO E VISUALIZAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	1 03
02.06.03.00.002		SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERNET VIA SATÉLITE	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	1 04
02.06.04		TESTES, COMISSIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO					R\$ -	
02.06.04.00.001		TESTES E COMISSONAMENTO DA EMS-3	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	1 02
02.06.04.00.002		ACOMPANHAR VISTORIA DE HOMOLOGAÇÃO (GROUND-CHECK)	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	1 02
TOTAL							R\$ -	

Nota:

Para índices de reajustamento adotar os publicados pela: FGVDADOS <http://www.fgv.br/libre> conforme legenda abaixo:

- 1 01 INCC-Brasil-DI-Projetos (antiga série 205438 até junho/2023) - Série: 1464984 - Código:
- 1 02 INCC-Brasil-DI-Mão de Obra (antiga série 160906 até junho/2023) - Série: 1465152 - Código:
- 1 03 INCC-Brasil-DI-Todos os itens (unificação das antigas séries 160868 e 1004888 até junho/2023) - Série: 1464783 - Código:
- 1 04 IPA 1600G-DI-Máquinas, aparelhos e materiais elétricos (antiga série 1006827 - coluna 34 até maio/2016) - Série: 1420855 - Código:



NUP: 99927.030011/2024-15.
Assinado com senha por MARCELO DE AGUIAR BITENCOURT - 14/03/2024 às 12:16:39 e ERICO VIEIRA - 14/03/2024 às 16:06:59.
Documento Nº: 2952115-1437 - consulta à autenticidade em <https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2952115-1437>



SEDEREG202400217A





EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS - DO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA - DOEG
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE ENGENHARIA - EGOE



PSP - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

CÓDIGO	GE.23/701.91/2105/00
DATA	13/03/2024
DATA-BASE	janeiro-24

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INDICADOR DE TRAJETÓRIA DE APROXIMAÇÃO DE PRECISÃO (PAPI) PARA DIVERSOS AEROPORTOS

LOTE 02 - REGIÃO NORDESTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. MÍNIMA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL REAL (R\$)	ÍNDICE REAJUSTE
01		ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE CLASSE III AUTOMÁTICA					R\$ -	
01.01		COMPONENTES/SENSORES DA EMS-A3					R\$ -	
01.01.00.00.001		SÍTIO METEOROLÓGICO DA EMS-A3 (COMPLETO ICA 105-15): TORRE DE ANEMÔMETRO FRANGÍVEL; CENTRAL COLETORA DADOS (CCD); SENSORES: ANEMÔMETRO ULTRASSÔNICO; VISIBILÔMETRO E TEMPO PRESENTE; DESCARGAS ATMOSFÉRICAS; TETÔMETRO; TEMPERATURA E UMIDADE; BARÔMETRO; PLUVIÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.01.00.00.002		ERAA - ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO AUTOMÁTICA DE AERÓDROMO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.02		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DO SÍTIO METEOROLÓGICO					R\$ -	
01.02.00.00.001		SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RÁDIO UHF, INCLUINDO RÁDIOS, MODEMS, ANTENAS, CABEAMENTO E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.03		SISTEMA DE ENERGIA PRINCIPAL E SECUNDÁRIA					R\$ -	
01.03.00.00.001		SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COM SISTEMA DE ENERGIA DUPLO/REDUNDANTE PARA SÍTIO METEOROLÓGICO DA EMS-A3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.04		SUBSISTEMA DE PROCESSAMENTO, GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DA EMS-A3					R\$ -	
01.04.00.00.001		UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO PARA EMS-A3: GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS METEOROLÓGICOS (METAR AUTO E SPECI AUTO), INCLUINDO SOFTWARES, HARDWARES, RACK, SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA, REDE, MODEMS E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.04.00.00.002		TERMINAL DE VISUALIZAÇÃO DA EMS-A3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.05		PROJETO, GERENCIAMENTO E CANTEIRO DE OBRAS					R\$ -	
01.05.00.00.001		LEVANTAMENTO CADASTRAL EM CAMPO E ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.05.00.00.002		CONSULTORIA PARA ENTREGA, ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO AO DECEA	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.05.00.00.003		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS DA CONTRATADA, INCLUSIVE LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA) E PLACA DA OBRA	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.05.00.00.004		MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E FERRAMENTAL	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.05.00.00.005		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	MÊS	16,00	1,00		R\$ -	
01.05.00.00.006		TREINAMENTO DOS OPERADORES/MANTENEDORES DA ESTAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.05.00.00.007		PROJETO EXECUTIVO AS BUILT	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.06		EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO					R\$ -	
01.06.01		SÍTIO METEOROLÓGICO					R\$ -	
01.06.01.00.001		BASES PARA SÍTIO METEOROLÓGICO DA EMS-A3 (HEXÁGONO, TORRE, ESTAIS, TETÔMETRO, PLUVIÔMETRO)	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.06.01.00.002		MALHA DE ATERRAMENTO PARA SÍTIO METEOROLÓGICO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.06.01.00.003		INFRAESTRUTURA E REDES DE ENERGIA PARA INTERLIGAÇÃO DO SÍTIO METEOROLÓGICO COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO SOLAR	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.06.01.00.004		CERCAMENTO FRANGÍVEL PARA SÍTIO DA EMS-A3: CERCA TIPO ALAMBRADO FIO 12BWG MALHA 5X5; TUBOS DE ALUÍNIUM SOBRE BASE FRANGÍVEL; CONCERTINA; ALTURA 2,4M; INCLUINDO BASE E BALDRAME	M	384,00	1,00		R\$ -	
01.06.01.00.005		CERCAMENTO CONVENCIONAL PARA SISTEMA DE ENERGIA SOLAR DA EMS-A3: CERCA TIPO ALAMBRADO FIO 12BWG MALHA 5X5; MOURÕES DE CONCRETO; CONCERTINA; ALTURA 2,4M; INCLUINDO BASE E BALDRAME	M	352,00	1,00		R\$ -	
01.06.02		EPTA/TPS/ADMINISTRATIVO/KF					R\$ -	
01.06.02.00.001		INFRAESTRUTURA, REDES DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SUBSISTEMA DE PROCESSAMENTO E VISUALIZAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.06.02.00.002		SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERNET VIA SATÉLITE	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.06.03		TESTES, COMISSONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO					R\$ -	
01.06.03.00.001		TESTES E COMISSONAMENTO DA EMS-A3	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.06.03.00.002		ACOMPANHAR VISTORIA DE HOMOLOGAÇÃO (GROUND-CHECK)	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
02		ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE CLASSE III					R\$ -	
02.01		COMPONENTES/SENSORES DA EMS-3					R\$ -	
02.01.00.00.001		SÍTIO METEOROLÓGICO DA EMS-3 (COMPLETO ICA 105-15): TORRE DE ANEMÔMETRO FRANGÍVEL; CENTRAL COLETORA DADOS (CCD); SENSORES: ANEMÔMETRO ULTRASSÔNICO; TEMPERATURA E UMIDADE; BARÔMETRO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.02		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DO SÍTIO METEOROLÓGICO					R\$ -	
02.02.00.00.001		SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RÁDIO UHF, INCLUINDO RÁDIOS, MODEMS, ANTENAS, CABEAMENTO E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.03		SISTEMA DE ENERGIA PRINCIPAL E SECUNDÁRIA					R\$ -	
02.03.00.00.001		SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COM SISTEMA DE ENERGIA DUPLO/REDUNDANTE PARA SÍTIO METEOROLÓGICO DA EMS-3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.04		SUBSISTEMA DE PROCESSAMENTO, GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DA EMS-3					R\$ -	
02.04.00.00.001		UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO PARA EMS-3: GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS METEOROLÓGICOS (METAR E SPECI), INCLUINDO SOFTWARES, HARDWARES, RACK, SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA, REDE, MODEMS E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.04.00.00.002		TERMINAL DE VISUALIZAÇÃO DA EMS-3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.05		PROJETO, GERENCIAMENTO E CANTEIRO DE OBRAS					R\$ -	
02.05.00.00.001		LEVANTAMENTO CADASTRAL EM CAMPO E ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.05.00.00.002		CONSULTORIA PARA ENTREGA, ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO AO DECEA	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	



NUP: 99927.030013/2024-12.
 Assinado com senha por MARCELO DE AGUIAR BITENCOURT - 14/03/2024 às 12:16:43 e ERICO VIEIRA - 14/03/2024 às 16:07:19.
 Documento Nº: 2952117-1437 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2952117-1437>



SEDEREG202400218A





EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS - DO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA - DOEG
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE ENGENHARIA - EGOE



PSP - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

CÓDIGO	GE.23/701.91/2105/00
DATA	13/03/2024
DATA-BASE	janeiro-24

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INDICADOR DE TRAJETÓRIA DE APROXIMAÇÃO DE PRECISÃO (PAPI) PARA DIVERSOS AEROPORTOS

LOTE 02 - REGIÃO NORDESTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. MÍNIMA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL REAL (R\$)	ÍNDICE REAJUSTE
02.05.00.00.003		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS DA CONTRATADA, INCLUSIVE LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA) E PLACA DA OBRA	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.05.00.00.004		MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E FERRAMENTAL	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.05.00.00.005		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	MÊS	10,00	1,00		R\$ -	
02.05.00.00.006		TREINAMENTO DOS OPERADORES/MANTENEDORES DA ESTAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.05.00.00.007		PROJETO EXECUTIVO AS BUILT	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06		EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO					R\$ -	
02.06.01		SÍTIO METEOROLÓGICO					R\$ -	
02.06.01.00.001		BASES PARA SÍTIO METEOROLÓGICO DA EMS-3 (HEXÁGONO, TORRE, ESTAIS)	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06.01.00.002		MALHA DE ATERRAMENTO PARA SÍTIO METEOROLÓGICO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06.01.00.003		CERCAMENTO FRANGÍVEL PARA SÍTIO DA EMS-3: CERCA TIPO ALAMBRADO FIO 12BWG MALHA 5X5; TUBOS DE ALUMÍNIO SOBRE BASE FRANGÍVEL; CONCERTINA; ALTURA 2,4M; INCLUINDO BASE E BALDRAME	M	220,00	1,00		R\$ -	
02.06.02		REDES DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO PARA SÍTIO METEOROLÓGICO					R\$ -	
02.06.02.00.001		CABO DE FIBRA ÓPTICA CFOA-SM-DD-G COM 12 FIBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5.000,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.002		CAIXA COMUNICAÇÃO PARA SÍTIO METEOROLÓGICO, COM DIO E ACESSÓRIOS PARA CONECTORIZAÇÃO DO CFOA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	10,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.003		SERVIÇO DE EMENDA E CONECTORIZAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA INCLUINDO TESTES E CERTIFICAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.004		CABO DE COBRE, SEÇÃO 4,0MM², CLASSE DE ISOLAMENTO 0,6/1KV EPR/PVC 90°C, SEM BLINDAGEM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10.000,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.005		CABO DE COBRE, SEÇÃO 6,0MM², CLASSE DE ISOLAMENTO 0,6/1KV EPR/PVC 90°C, SEM BLINDAGEM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10.000,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.006		CABO DE COBRE, SEÇÃO 10,0MM², CLASSE DE ISOLAMENTO 0,6/1KV EPR/PVC 90°C, SEM BLINDAGEM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10.000,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.007		TRANSFORMADOR MONOFÁSICO, 440/220V, 1KVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	10,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.008		QUADRO DE ENERGIA PARA SÍTIO METEOROLÓGICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.009		CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA PARA REDE DE DUTOS, TIPO 1, DIMENSÕES INTERNAS 0,7X0,7X0,8M (CXLXP), TAMPÃO ARTICULÁVEL D400 DN LIVRE 600MM	UNID.	100,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.010		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DUTOS CORRUGADOS PE OU PEAD 2X4" (100MM), NBR 15.715, ARAME DE GUIA, FITA DE ADVERTÊNCIA, ENVELOPADO EM AREIA, ESCAVAÇÃO MECÂNICA CONVENCIONAL E REATERRO COMPACTADO	M	5.000,00	1,00		R\$ -	
02.06.03		EPTA/TPS/ADMINISTRATIVO/KF					R\$ -	
02.06.03.00.001		INFRAESTRUTURA, REDES DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SUBSISTEMA DE PROCESSAMENTO E VISUALIZAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06.03.00.002		SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERNET VIA SATÉLITE	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06.04		TESTES, COMISSIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO					R\$ -	
02.06.04.00.001		TESTES E COMISSIONAMENTO DA EMS-3	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06.04.00.002		ACOMPANHAR VISTORIA DE HOMOLOGAÇÃO (GROUND-CHECK)	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
TOTAL							R\$ -	

Nota:

Para índices de reajustamento adotar os publicados pela: FGVDADOS <http://www.fgv.br/libre> conforme legenda abaixo:

- 1 01 INCC-Brasil-DI-Projetos (antiga série 205438 até junho/2023) - Série: 1464984 - Código:
- 1 02 INCC-Brasil-DI-Mão de Obra (antiga série 160906 até junho/2023) - Série: 1465152 - Código:
- 1 03 INCC-Brasil-DI-Todos os itens (unificação das antigas séries 160868 e 1004888 até junho/2023) - Série: 1464783 - Código:
- 1 04 IPA 1600G-DI-Máquinas, aparelhos e materiais elétricos (antiga série 1006827 - coluna 34 até maio/2016) - Série: 1420855 - Código:



NUP: 99927.030013/2024-12.
Assinado com senha por MARCELO DE AGUIAR BITENCOURT - 14/03/2024 às 12:16:43 e ERICO VIEIRA - 14/03/2024 às 16:07:19.
Documento Nº: 2952117-1437 - consulta à autenticidade em <https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2952117-1437>





EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS - DO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA - DOEG
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE ENGENHARIA - EGOE



PSP - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS	CÓDIGO	GE.23/701.91/2105/00
	DATA	13/03/2024
	DATA-BASE	janeiro-24

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INDICADOR DE TRAJETÓRIA DE APROXIMAÇÃO DE PRECISÃO (PAPI) PARA DIVERSOS AEROPORTOS

LOTE 03 - REGIÃO CENTRO-OESTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. MÍNIMA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL REAL (R\$)	ÍNDICE REAJUSTE
01		ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE CLASSE III AUTOMÁTICA					R\$ -	
01.01		COMPONENTES/SENSORES DA EMS-A3					R\$ -	
01.01.00.00.001		SÍTIO METEOROLÓGICO DA EMS-A3 (COMPLETO ICA 105-15): TORRE DE ANEMÔMETRO FRANGÍVEL; CENTRAL COLETORA DADOS (CCD); SENSORES: ANEMÔMETRO ULTRASSÔNICO; VISIBILÔMETRO E TEMPO PRESENTE; DESCARGAS ATMOSFÉRICAS; TETÔMETRO; TEMPERATURA E UMIDADE; BARÔMETRO; PLUVIÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.01.00.00.002		ERAA - ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO AUTOMÁTICA DE AERÓDROMO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.02		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DO SÍTIO METEOROLÓGICO					R\$ -	
01.02.00.00.001		SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RÁDIO UHF, INCLUINDO RÁDIOS, MODEMS, ANTENAS, CABEAMENTO E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.03		SISTEMA DE ENERGIA PRINCIPAL E SECUNDÁRIA					R\$ -	
01.03.00.00.001		SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COM SISTEMA DE ENERGIA DUPLO/REDUNDANTE PARA SÍTIO METEOROLÓGICO DA EMS-A3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.04		SUBSISTEMA DE PROCESSAMENTO, GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DA EMS-A3					R\$ -	
01.04.00.00.001		UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO PARA EMS-A3: GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS METEOROLÓGICOS (METAR AUTO E SPECI AUTO), INCLUINDO SOFTWARES, HARDWARES, RACK, SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA, REDE, MODEMS E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.04.00.00.002		TERMINAL DE VISUALIZAÇÃO DA EMS-A3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.05		PROJETO, GERENCIAMENTO E CANTEIRO DE OBRAS					R\$ -	
01.05.00.00.001		LEVANTAMENTO CADASTRAL EM CAMPO E ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.05.00.00.002		CONSULTORIA PARA ENTREGA, ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO AO DECEA	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.05.00.00.003		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS DA CONTRATADA, INCLUSIVE LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA) E PLACA DA OBRA	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.05.00.00.004		MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E FERRAMENTAL	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.05.00.00.005		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	MÊS	16,00	1,00		R\$ -	
01.05.00.00.006		TREINAMENTO DOS OPERADORES/MANTENEDORES DA ESTAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.05.00.00.007		PROJETO EXECUTIVO AS BUILT	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.06		EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO					R\$ -	
01.06.01		SÍTIO METEOROLÓGICO					R\$ -	
01.06.01.00.001		BASES PARA SÍTIO METEOROLÓGICO DA EMS-A3 (HEXÁGONO, TORRE, ESTAIS, TETÔMETRO, PLUVIÔMETRO)	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.06.01.00.002		MALHA DE ATERRAMENTO PARA SÍTIO METEOROLÓGICO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.06.01.00.003		INFRAESTRUTURA E REDES DE ENERGIA PARA INTERLIGAÇÃO DO SÍTIO METEOROLÓGICO COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO SOLAR	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.06.01.00.004		CERCAMENTO FRANGÍVEL PARA SÍTIO DA EMS-A3: CERCA TIPO ALAMBRADO FIO 12BWG MALHA 5X5; TUBOS DE ALUÍNIO SOBRE BASE FRANGÍVEL; CONCERTINA; ALTURA 2,4M; INCLUINDO BASE E BALDRAME	M	384,00	1,00		R\$ -	
01.06.01.00.005		CERCAMENTO CONVENCIONAL PARA SISTEMA DE ENERGIA SOLAR DA EMS-A3: CERCA TIPO ALAMBRADO FIO 12BWG MALHA 5X5; MOURÕES DE CONCRETO; CONCERTINA; ALTURA 2,4M; INCLUINDO BASE E BALDRAME	M	352,00	1,00		R\$ -	
01.06.02		EPTA/TPS/ADMINISTRATIVO/KF					R\$ -	
01.06.02.00.001		INFRAESTRUTURA, REDES DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SUBSISTEMA DE PROCESSAMENTO E VISUALIZAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.06.02.00.002		SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERNET VIA SATÉLITE	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.06.03		TESTES, COMISSONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO					R\$ -	
01.06.03.00.001		TESTES E COMISSONAMENTO DA EMS-A3	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.06.03.00.002		ACOMPANHAR VISTORIA DE HOMOLOGAÇÃO (GROUND-CHECK)	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
02		ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE CLASSE III					R\$ -	
02.01		COMPONENTES/SENSORES DA EMS-3					R\$ -	
02.01.00.00.001		SÍTIO METEOROLÓGICO DA EMS-3 (COMPLETO ICA 105-15): TORRE DE ANEMÔMETRO FRANGÍVEL; CENTRAL COLETORA DADOS (CCD); SENSORES: ANEMÔMETRO ULTRASSÔNICO; TEMPERATURA E UMIDADE; BARÔMETRO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.02		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DO SÍTIO METEOROLÓGICO					R\$ -	
02.02.00.00.001		SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RÁDIO UHF, INCLUINDO RÁDIOS, MODEMS, ANTENAS, CABEAMENTO E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.03		SISTEMA DE ENERGIA PRINCIPAL E SECUNDÁRIA					R\$ -	
02.03.00.00.001		SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COM SISTEMA DE ENERGIA DUPLO/REDUNDANTE PARA SÍTIO METEOROLÓGICO DA EMS-3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.04		SUBSISTEMA DE PROCESSAMENTO, GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DA EMS-3					R\$ -	
02.04.00.00.001		UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO PARA EMS-3: GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS METEOROLÓGICOS (METAR E SPECI), INCLUINDO SOFTWARES, HARDWARES, RACK, SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA, REDE, MODEMS E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.04.00.00.002		TERMINAL DE VISUALIZAÇÃO DA EMS-3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.05		PROJETO, GERENCIAMENTO E CANTEIRO DE OBRAS					R\$ -	
02.05.00.00.001		LEVANTAMENTO CADASTRAL EM CAMPO E ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.05.00.00.002		CONSULTORIA PARA ENTREGA, ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO AO DECEA	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	



NUP: 99927.030014/2024-59.
 Assinado com senha por MARCELO DE AGUIAR BITENCOURT - 14/03/2024 às 12:16:49 e ERICO VIEIRA - 14/03/2024 às 16:07:53.
 Documento Nº: 2952118-1437 - consulta à autenticidade em <https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2952118-1437>



SEDEREG202400219A





EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS - DO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA - DOEG
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE ENGENHARIA - EGOE



PSP - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

CÓDIGO	GE.23/701.91/2105/00
DATA	13/03/2024
DATA-BASE	janeiro-24

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INDICADOR DE TRAJETÓRIA DE APROXIMAÇÃO DE PRECISÃO (PAPI) PARA DIVERSOS AEROPORTOS

LOTE 03 - REGIÃO CENTRO-OESTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. MÍNIMA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL REAL (R\$)	ÍNDICE REAJUSTE
02.05.00.00.003		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS DA CONTRATADA, INCLUSIVE LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA) E PLACA DA OBRA	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.05.00.00.004		MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E FERRAMENTAL	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.05.00.00.005		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	MÊS	10,00	1,00		R\$ -	
02.05.00.00.006		TREINAMENTO DOS OPERADORES/MANTENEDORES DA ESTAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.05.00.00.007		PROJETO EXECUTIVO AS BUILT	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06		EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO					R\$ -	
02.06.01		SÍTIO METEOROLÓGICO					R\$ -	
02.06.01.00.001		BASES PARA SÍTIO METEOROLÓGICO DA EMS-3 (HEXÁGONO, TORRE, ESTAIS)	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06.01.00.002		MALHA DE ATERRAMENTO PARA SÍTIO METEOROLÓGICO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06.01.00.003		CERCAMENTO FRANGÍVEL PARA SÍTIO DA EMS-3: CERCA TIPO ALAMBRADO FIO 12BWG MALHA 5X5; TUBOS DE ALUMÍNIO SOBRE BASE FRANGÍVEL; CONCERTINA; ALTURA 2,4M; INCLUINDO BASE E BALDRAME	M	220,00	1,00		R\$ -	
02.06.02		REDES DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO PARA SÍTIO METEOROLÓGICO					R\$ -	
02.06.02.00.001		CABO DE FIBRA ÓPTICA CFOA-SM-DD-G COM 12 FIBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5.000,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.002		CAIXA COMUNICAÇÃO PARA SÍTIO METEOROLÓGICO, COM DIO E ACESSÓRIOS PARA CONECTORIZAÇÃO DO CFOA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	10,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.003		SERVIÇO DE EMENDA E CONECTORIZAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA INCLUINDO TESTES E CERTIFICAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.004		CABO DE COBRE, SEÇÃO 4,0MM², CLASSE DE ISOLAMENTO 0,6/1KV EPR/PVC 90°C, SEM BLINDAGEM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10.000,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.005		CABO DE COBRE, SEÇÃO 6,0MM², CLASSE DE ISOLAMENTO 0,6/1KV EPR/PVC 90°C, SEM BLINDAGEM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10.000,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.006		CABO DE COBRE, SEÇÃO 10,0MM², CLASSE DE ISOLAMENTO 0,6/1KV EPR/PVC 90°C, SEM BLINDAGEM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10.000,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.007		TRANSFORMADOR MONOFÁSICO, 440/220V, 1KVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	10,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.008		QUADRO DE ENERGIA PARA SÍTIO METEOROLÓGICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.009		CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA PARA REDE DE DUTOS, TIPO 1, DIMENSÕES INTERNAS 0,7X0,7X0,8M (CXLXP), TAMPÃO ARTICULÁVEL D400 DN LIVRE 600MM	UNID.	100,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.010		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DUTOS CORRUGADOS PE OU PEAD 2X4" (100MM), NBR 15.715, ARAME DE GUIA, FITA DE ADVERTÊNCIA, ENVELOPADO EM AREIA, ESCAVAÇÃO MECÂNICA CONVENCIONAL E REATERRO COMPACTADO	M	5.000,00	1,00		R\$ -	
02.06.03		EPTA/TPS/ADMINISTRATIVO/KF					R\$ -	
02.06.03.00.001		INFRAESTRUTURA, REDES DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SUBSISTEMA DE PROCESSAMENTO E VISUALIZAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06.03.00.002		SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERNET VIA SATÉLITE	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06.04		TESTES, COMISSIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO					R\$ -	
02.06.04.00.001		TESTES E COMISSIONAMENTO DA EMS-3	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06.04.00.002		ACOMPANHAR VISTORIA DE HOMOLOGAÇÃO (GROUND-CHECK)	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
TOTAL							R\$ -	

Nota:

Para índices de reajustamento adotar os publicados pela: FGVDADOS <http://www.fgv.br/libre> conforme legenda abaixo:

- 1 01 INCC-Brasil-DI-Projetos (antiga série 205438 até junho/2023) - Série: 1464984 - Código:
- 1 02 INCC-Brasil-DI-Mão de Obra (antiga série 160906 até junho/2023) - Série: 1465152 - Código:
- 1 03 INCC-Brasil-DI-Todos os itens (unificação das antigas séries 160868 e 1004888 até junho/2023) - Série: 1464783 - Código:
- 1 04 IPA 1600G-DI-Máquinas, aparelhos e materiais elétricos (antiga série 1006827 - coluna 34 até maio/2016) - Série: 1420855 - Código:



NUP: 99927.030014/2024-59.
Assinado com senha por MARCELO DE AGUIAR BITENCOURT - 14/03/2024 às 12:16:49 e ERICO VIEIRA - 14/03/2024 às 16:07:53.
Documento Nº: 2952118-1437 - consulta à autenticidade em <https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2952118-1437>





EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS - DO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA - DOEG
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE ENGENHARIA - EGOE



PSP - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

CÓDIGO	GE.23/701.91/2105/00
DATA	13/03/2024
DATA-BASE	janeiro-24

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INDICADOR DE TRAJETÓRIA DE APROXIMAÇÃO DE PRECISÃO (PAPI) PARA DIVERSOS AEROPORTOS

LOTE 04 - REGIÃO SUDESTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. MÍNIMA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL REAL (R\$)	ÍNDICE REAJUSTE
01		ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE CLASSE III AUTOMÁTICA					R\$ -	
01.01		COMPONENTES/SENSORES DA EMS-A3					R\$ -	
01.01.00.00.001		SÍTIO METEOROLÓGICO DA EMS-A3 (COMPLETO ICA 105-15): TORRE DE ANEMÔMETRO FRANGÍVEL; CENTRAL COLETORA DADOS (CCD); SENSORES: ANEMÔMETRO ULTRASSÔNICO; VISIBILÔMETRO E TEMPO PRESENTE; DESCARGAS ATMOSFÉRICAS; TETÔMETRO; TEMPERATURA E UMIDADE; BARÔMETRO; PLUVIÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.01.00.00.002		ERAA - ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO AUTOMÁTICA DE AERÓDROMO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.02		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DO SÍTIO METEOROLÓGICO					R\$ -	
01.02.00.00.001		SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RÁDIO UHF, INCLUINDO RÁDIOS, MODEMS, ANTENAS, CABEAMENTO E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.03		SISTEMA DE ENERGIA PRINCIPAL E SECUNDÁRIA					R\$ -	
01.03.00.00.001		SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COM SISTEMA DE ENERGIA DUPLO/REDUNDANTE PARA SÍTIO METEOROLÓGICO DA EMS-A3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.04		SUBSISTEMA DE PROCESSAMENTO, GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DA EMS-A3					R\$ -	
01.04.00.00.001		UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO PARA EMS-A3: GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS METEOROLÓGICOS (METAR AUTO E SPECI AUTO), INCLUINDO SOFTWARES, HARDWARES, RACK, SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA, REDE, MODEMS E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.04.00.00.002		TERMINAL DE VISUALIZAÇÃO DA EMS-A3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.05		PROJETO, GERENCIAMENTO E CANTEIRO DE OBRAS					R\$ -	
01.05.00.00.001		LEVANTAMENTO CADASTRAL EM CAMPO E ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.05.00.00.002		CONSULTORIA PARA ENTREGA, ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO AO DECEA	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.05.00.00.003		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS DA CONTRATADA, INCLUSIVE LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA) E PLACA DA OBRA	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.05.00.00.004		MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E FERRAMENTAL	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.05.00.00.005		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	MÊS	16,00	1,00		R\$ -	
01.05.00.00.006		TREINAMENTO DOS OPERADORES/MANTENEDORES DA ESTAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.05.00.00.007		PROJETO EXECUTIVO AS BUILT	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.06		EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO					R\$ -	
01.06.01		SÍTIO METEOROLÓGICO					R\$ -	
01.06.01.00.001		BASES PARA SÍTIO METEOROLÓGICO DA EMS-A3 (HEXÁGONO, TORRE, ESTAIS, TETÔMETRO, PLUVIÔMETRO)	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.06.01.00.002		MALHA DE ATERRAMENTO PARA SÍTIO METEOROLÓGICO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.06.01.00.003		INFRAESTRUTURA E REDES DE ENERGIA PARA INTERLIGAÇÃO DO SÍTIO METEOROLÓGICO COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO SOLAR	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.06.01.00.004		CERCAMENTO FRANGÍVEL PARA SÍTIO DA EMS-A3: CERCA TIPO ALAMBRADO FIO 12BWG MALHA 5X5; TUBOS DE ALUÍNIUM SOBRE BASE FRANGÍVEL; CONCERTINA; ALTURA 2,4M; INCLUINDO BASE E BALDRAME	M	384,00	1,00		R\$ -	
01.06.01.00.005		CERCAMENTO CONVENCIONAL PARA SISTEMA DE ENERGIA SOLAR DA EMS-A3: CERCA TIPO ALAMBRADO FIO 12BWG MALHA 5X5; MOURÕES DE CONCRETO; CONCERTINA; ALTURA 2,4M; INCLUINDO BASE E BALDRAME	M	352,00	1,00		R\$ -	
01.06.02		EPTA/TPS/ADMINISTRATIVO/KF					R\$ -	
01.06.02.00.001		INFRAESTRUTURA, REDES DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SUBSISTEMA DE PROCESSAMENTO E VISUALIZAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.06.02.00.002		SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERNET VIA SATÉLITE	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.06.03		TESTES, COMISSIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO					R\$ -	
01.06.03.00.001		TESTES E COMISSIONAMENTO DA EMS-A3	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.06.03.00.002		ACOMPANHAR VISTORIA DE HOMOLOGAÇÃO (GROUND-CHECK)	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
02		ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE CLASSE III					R\$ -	
02.01		COMPONENTES/SENSORES DA EMS-3					R\$ -	
02.01.00.00.001		SÍTIO METEOROLÓGICO DA EMS-3 (COMPLETO ICA 105-15): TORRE DE ANEMÔMETRO FRANGÍVEL; CENTRAL COLETORA DADOS (CCD); SENSORES: ANEMÔMETRO ULTRASSÔNICO; TEMPERATURA E UMIDADE; BARÔMETRO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.02		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DO SÍTIO METEOROLÓGICO					R\$ -	
02.02.00.00.001		SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RÁDIO UHF, INCLUINDO RÁDIOS, MODEMS, ANTENAS, CABEAMENTO E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.03		SISTEMA DE ENERGIA PRINCIPAL E SECUNDÁRIA					R\$ -	
02.03.00.00.001		SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COM SISTEMA DE ENERGIA DUPLO/REDUNDANTE PARA SÍTIO METEOROLÓGICO DA EMS-3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.04		SUBSISTEMA DE PROCESSAMENTO, GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DA EMS-3					R\$ -	
02.04.00.00.001		UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO PARA EMS-3: GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS METEOROLÓGICOS (METAR E SPECI), INCLUINDO SOFTWARES, HARDWARES, RACK, SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA, REDE, MODEMS E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.04.00.00.002		TERMINAL DE VISUALIZAÇÃO DA EMS-3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.05		PROJETO, GERENCIAMENTO E CANTEIRO DE OBRAS					R\$ -	
02.05.00.00.001		LEVANTAMENTO CADASTRAL EM CAMPO E ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.05.00.00.002		CONSULTORIA PARA ENTREGA, ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO AO DECEA	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	





EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS - DO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA - DOEG
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE ENGENHARIA - EGOE



PSP - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

CÓDIGO GE.23/701.91/2105/00
DATA 13/03/2024
DATA-BASE janeiro-24

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INDICADOR DE TRAJETÓRIA DE APROXIMAÇÃO DE PRECISÃO (PAPI) PARA DIVERSOS AEROPORTOS

LOTE 04 - REGIÃO SUDESTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. MÍNIMA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL REAL (R\$)	ÍNDICE REAJUSTE
02.05.00.00.003		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS DA CONTRATADA, INCLUSIVE LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA) E PLACA DA OBRA	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.05.00.00.004		MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E FERRAMENTAL	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.05.00.00.005		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	MÊS	10,00	1,00		R\$ -	
02.05.00.00.006		TREINAMENTO DOS OPERADORES/MANUTENEDORES DA ESTAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.05.00.00.007		PROJETO EXECUTIVO AS BUILT	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06		EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO					R\$ -	
02.06.01		SÍTIO METEOROLÓGICO					R\$ -	
02.06.01.00.001		BASES PARA SÍTIO METEOROLÓGICO DA EMS-3 (HEXÁGONO, TORRE, ESTAIS)	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06.01.00.002		MALHA DE ATERRAMENTO PARA SÍTIO METEOROLÓGICO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06.01.00.003		CERCAMENTO FRANGÍVEL PARA SÍTIO DA EMS-3: CERCA TIPO ALAMBRADO FIO 12BWG MALHA 5X5; TUBOS DE ALUMÍNIO SOBRE BASE FRANGÍVEL; CONCERTINA; ALTURA 2,4M; INCLUINDO BASE E BALDRAME	M	220,00	1,00		R\$ -	
02.06.02		REDES DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO PARA SÍTIO METEOROLÓGICO					R\$ -	
02.06.02.00.001		CABO DE FIBRA ÓPTICA CFOA-SM-DD-G COM 12 FIBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5.000,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.002		CAIXA COMUNICAÇÃO PARA SÍTIO METEOROLÓGICO, COM DIO E ACESSÓRIOS PARA CONECTORIZAÇÃO DO CFOA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	10,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.003		SERVIÇO DE EMENDA E CONECTORIZAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA INCLUINDO TESTES E CERTIFICAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.004		CABO DE COBRE, SEÇÃO 4,0MM², CLASSE DE ISOLAMENTO 0,6/1KV EPR/PVC 90°C, SEM BLINDAGEM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10.000,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.005		CABO DE COBRE, SEÇÃO 6,0MM², CLASSE DE ISOLAMENTO 0,6/1KV EPR/PVC 90°C, SEM BLINDAGEM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10.000,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.006		CABO DE COBRE, SEÇÃO 10,0MM², CLASSE DE ISOLAMENTO 0,6/1KV EPR/PVC 90°C, SEM BLINDAGEM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10.000,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.007		TRANSFORMADOR MONOFÁSICO, 440/220V, 1KVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	10,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.008		QUADRO DE ENERGIA PARA SÍTIO METEOROLÓGICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.009		CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA PARA REDE DE DUTOS, TIPO 1, DIMENSÕES INTERNAS 0,7X0,7X0,8M (CXLXP), TAMPÃO ARTICULÁVEL D400 DN LIVRE 600MM	UNID.	100,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.010		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DUTOS CORRUGADOS PE OU PEAD 2X4" (100MM), NBR 15.715, ARAME DE GUIA, FITA DE ADVERTÊNCIA, ENVELOPADO EM AREIA, ESCAVAÇÃO MECÂNICA CONVENCIONAL E REATERRO COMPACTADO	M	5.000,00	1,00		R\$ -	
02.06.03		EPTA/TPS/ADMINISTRATIVO/KF					R\$ -	
02.06.03.00.001		INFRAESTRUTURA, REDES DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SUBSISTEMA DE PROCESSAMENTO E VISUALIZAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06.03.00.002		SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERNET VIA SATÉLITE	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06.04		TESTES, COMISSIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO					R\$ -	
02.06.04.00.001		TESTES E COMISSIONAMENTO DA EMS-3	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06.04.00.002		ACOMPANHAR VISTORIA DE HOMOLOGAÇÃO (GROUND-CHECK)	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
TOTAL							R\$ -	

Nota:

Para índices de reajustamento adotar os publicados pela: FGVDADOS <http://www.fgv.br/libre> conforme legenda abaixo:

- 1 01 INCC-Brasil-DI-Projetos (antiga série 205438 até junho/2023) - Série: 1464984 - Código:
- 1 02 INCC-Brasil-DI-Mão de Obra (antiga série 160906 até junho/2023) - Série: 1465152 - Código:
- 1 03 INCC-Brasil-DI-Todos os itens (unificação das antigas séries 160868 e 1004888 até junho/2023) - Série: 1464783 - Código:
- 1 04 IPA 1600G-DI-Máquinas, aparelhos e materiais elétricos (antiga série 1006827 - coluna 34 até maio/2016) - Série: 1420855 - Código:



NUP: 99927.030015/2024-01.
Assinado com senha por MARCELO DE AGUIAR BITENCOURT - 14/03/2024 às 12:16:54 e ERICO VIEIRA - 14/03/2024 às 16:08:17.
Documento Nº: 2952119-1437 - consulta à autenticidade em <https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2952119-1437>





EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS - DO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA - DOEG
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE ENGENHARIA - EGOE



PSP - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

CÓDIGO	GE.23/701.91/2105/00
DATA	13/03/2024
DATA-BASE	janeiro-24

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INDICADOR DE TRAJETÓRIA DE APROXIMAÇÃO DE PRECISÃO (PAPI) PARA DIVERSOS AEROPORTOS

LOTE 05 - REGIÃO SUL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. MÍNIMA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL REAL (R\$)	ÍNDICE REAJUSTE
01		ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE CLASSE III AUTOMÁTICA					R\$ -	
01.01		COMPONENTES/SENSORES DA EMS-A3					R\$ -	
01.01.00.00.001		SÍTIO METEOROLÓGICO DA EMS-A3 (COMPLETO ICA 105-15): TORRE DE ANEMÔMETRO FRANGÍVEL; CENTRAL COLETORA DADOS (CCD); SENSORES: ANEMÔMETRO ULTRASSÔNICO; VISIBILÔMETRO E TEMPO PRESENTE; DESCARGAS ATMOSFÉRICAS; TETÔMETRO; TEMPERATURA E UMIDADE; BARÔMETRO; PLUVIÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.01.00.00.002		ERAA - ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO AUTOMÁTICA DE AERÓDROMO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.02		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DO SÍTIO METEOROLÓGICO					R\$ -	
01.02.00.00.001		SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RÁDIO UHF, INCLUINDO RÁDIOS, MODEMS, ANTENAS, CABEAMENTO E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.03		SISTEMA DE ENERGIA PRINCIPAL E SECUNDÁRIA					R\$ -	
01.03.00.00.001		SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COM SISTEMA DE ENERGIA DUPLO/REDUNDANTE PARA SÍTIO METEOROLÓGICO DA EMS-A3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.04		SUBSISTEMA DE PROCESSAMENTO, GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DA EMS-A3					R\$ -	
01.04.00.00.001		UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO PARA EMS-A3: GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS METEOROLÓGICOS (METAR AUTO E SPECI AUTO), INCLUINDO SOFTWARES, HARDWARES, RACK, SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA, REDE, MODEMS E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.04.00.00.002		TERMINAL DE VISUALIZAÇÃO DA EMS-A3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.05		PROJETO, GERENCIAMENTO E CANTEIRO DE OBRAS					R\$ -	
01.05.00.00.001		LEVANTAMENTO CADASTRAL EM CAMPO E ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.05.00.00.002		CONSULTORIA PARA ENTREGA, ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO AO DECEA	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.05.00.00.003		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS DA CONTRATADA, INCLUSIVE LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA) E PLACA DA OBRA	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.05.00.00.004		MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E FERRAMENTAL	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.05.00.00.005		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	MÊS	16,00	1,00		R\$ -	
01.05.00.00.006		TREINAMENTO DOS OPERADORES/MANTENEDORES DA ESTAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.05.00.00.007		PROJETO EXECUTIVO AS BUILT	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.06		EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO					R\$ -	
01.06.01		SÍTIO METEOROLÓGICO					R\$ -	
01.06.01.00.001		BASES PARA SÍTIO METEOROLÓGICO DA EMS-A3 (HEXÁGONO, TORRE, ESTAIS, TETÔMETRO, PLUVIÔMETRO)	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.06.01.00.002		MALHA DE ATERRAMENTO PARA SÍTIO METEOROLÓGICO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.06.01.00.003		INFRAESTRUTURA E REDES DE ENERGIA PARA INTERLIGAÇÃO DO SÍTIO METEOROLÓGICO COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO SOLAR	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.06.01.00.004		CERCAMENTO FRANGÍVEL PARA SÍTIO DA EMS-A3: CERCA TIPO ALAMBRADO FIO 12BWG MALHA 5X5; TUBOS DE ALUÍNIUM SOBRE BASE FRANGÍVEL; CONCERTINA; ALTURA 2,4M; INCLUINDO BASE E BALDRAME	M	384,00	1,00		R\$ -	
01.06.01.00.005		CERCAMENTO CONVENCIONAL PARA SISTEMA DE ENERGIA SOLAR DA EMS-A3: CERCA TIPO ALAMBRADO FIO 12BWG MALHA 5X5; MOURÕES DE CONCRETO; CONCERTINA; ALTURA 2,4M; INCLUINDO BASE E BALDRAME	M	352,00	1,00		R\$ -	
01.06.02		EPTA/TPS/ADMINISTRATIVO/KF					R\$ -	
01.06.02.00.001		INFRAESTRUTURA, REDES DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SUBSISTEMA DE PROCESSAMENTO E VISUALIZAÇÃO	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.06.02.00.002		SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERNET VIA SATÉLITE	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.06.03		TESTES, COMISSIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO					R\$ -	
01.06.03.00.001		TESTES E COMISSIONAMENTO DA EMS-A3	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
01.06.03.00.002		ACOMPANHAR VISTORIA DE HOMOLOGAÇÃO (GROUND-CHECK)	CONJ.	8,00	1,00		R\$ -	
02		ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE CLASSE III					R\$ -	
02.01		COMPONENTES/SENSORES DA EMS-3					R\$ -	
02.01.00.00.001		SÍTIO METEOROLÓGICO DA EMS-3 (COMPLETO ICA 105-15): TORRE DE ANEMÔMETRO FRANGÍVEL; CENTRAL COLETORA DADOS (CCD); SENSORES: ANEMÔMETRO ULTRASSÔNICO; TEMPERATURA E UMIDADE; BARÔMETRO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.02		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DO SÍTIO METEOROLÓGICO					R\$ -	
02.02.00.00.001		SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RÁDIO UHF, INCLUINDO RÁDIOS, MODEMS, ANTENAS, CABEAMENTO E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.03		SISTEMA DE ENERGIA PRINCIPAL E SECUNDÁRIA					R\$ -	
02.03.00.00.001		SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COM SISTEMA DE ENERGIA DUPLO/REDUNDANTE PARA SÍTIO METEOROLÓGICO DA EMS-3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.04		SUBSISTEMA DE PROCESSAMENTO, GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DA EMS-3					R\$ -	
02.04.00.00.001		UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO PARA EMS-3: GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS METEOROLÓGICOS (METAR E SPECI), INCLUINDO SOFTWARES, HARDWARES, RACK, SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA, REDE, MODEMS E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.04.00.00.002		TERMINAL DE VISUALIZAÇÃO DA EMS-3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.05		PROJETO, GERENCIAMENTO E CANTEIRO DE OBRAS					R\$ -	
02.05.00.00.001		LEVANTAMENTO CADASTRAL EM CAMPO E ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.05.00.00.002		CONSULTORIA PARA ENTREGA, ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO AO DECEA	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	



NUP: 99927.030016/2024-48.
 Assinado com senha por MARCELO DE AGUIAR BITENCOURT - 14/03/2024 às 12:16:57 e ERICO VIEIRA - 14/03/2024 às 16:08:43.
 Documento Nº: 2952120-1437 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2952120-1437>



SEDEREG202400221A





EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS - DO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA - DOEG
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE ENGENHARIA - EGOE



PSP - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

CÓDIGO GE.23/701.91/2105/00
DATA 13/03/2024
DATA-BASE janeiro-24

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INDICADOR DE TRAJETÓRIA DE APROXIMAÇÃO DE PRECISÃO (PAPI) PARA DIVERSOS AEROPORTOS

LOTE 05 - REGIÃO SUL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. MÍNIMA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL REAL (R\$)	ÍNDICE REAJUSTE
02.05.00.00.003		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS DA CONTRATADA, INCLUSIVE LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA) E PLACA DA OBRA	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.05.00.00.004		MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E FERRAMENTAL	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.05.00.00.005		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	MÊS	10,00	1,00		R\$ -	
02.05.00.00.006		TREINAMENTO DOS OPERADORES/MANUTENEDORES DA ESTAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.05.00.00.007		PROJETO EXECUTIVO AS BUILT	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06		EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO					R\$ -	
02.06.01		SÍTIO METEOROLÓGICO					R\$ -	
02.06.01.00.001		BASES PARA SÍTIO METEOROLÓGICO DA EMS-3 (HEXÁGONO, TORRE, ESTAIS)	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06.01.00.002		MALHA DE ATERRAMENTO PARA SÍTIO METEOROLÓGICO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06.01.00.003		CERCAMENTO FRANGÍVEL PARA SÍTIO DA EMS-3: CERCA TIPO ALAMBRADO FIO 12BWG MALHA 5X5; TUBOS DE ALUMÍNIO SOBRE BASE FRANGÍVEL; CONCERTINA; ALTURA 2,4M; INCLUINDO BASE E BALDRAME	M	220,00	1,00		R\$ -	
02.06.02		REDES DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO PARA SÍTIO METEOROLÓGICO					R\$ -	
02.06.02.00.001		CABO DE FIBRA ÓPTICA CFOA-SM-DD-G COM 12 FIBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5.000,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.002		CAIXA COMUNICAÇÃO PARA SÍTIO METEOROLÓGICO, COM DIO E ACESSÓRIOS PARA CONECTORIZAÇÃO DO CFOA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	10,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.003		SERVIÇO DE EMENDA E CONECTORIZAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA INCLUINDO TESTES E CERTIFICAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.004		CABO DE COBRE, SEÇÃO 4,0MM², CLASSE DE ISOLAMENTO 0,6/1KV EPR/PVC 90°C, SEM BLINDAGEM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10.000,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.005		CABO DE COBRE, SEÇÃO 6,0MM², CLASSE DE ISOLAMENTO 0,6/1KV EPR/PVC 90°C, SEM BLINDAGEM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10.000,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.006		CABO DE COBRE, SEÇÃO 10,0MM², CLASSE DE ISOLAMENTO 0,6/1KV EPR/PVC 90°C, SEM BLINDAGEM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10.000,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.007		TRANSFORMADOR MONOFÁSICO, 440/220V, 1KVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	10,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.008		QUADRO DE ENERGIA PARA SÍTIO METEOROLÓGICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.009		CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA PARA REDE DE DUTOS, TIPO 1, DIMENSÕES INTERNAS 0,7X0,7X0,8M (CXLXP), TAMPÃO ARTICULÁVEL D400 DN LIVRE 600MM	UNID.	100,00	1,00		R\$ -	
02.06.02.00.010		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DUTOS CORRUGADOS PE OU PEAD 2X4" (100MM), NBR 15.715, ARAME DE GUIA, FITA DE ADVERTÊNCIA, ENVELOPADO EM AREIA, ESCAVAÇÃO MECÂNICA CONVENCIONAL E REATERRO COMPACTADO	M	5.000,00	1,00		R\$ -	
02.06.03		EPTA/TPS/ADMINISTRATIVO/KF					R\$ -	
02.06.03.00.001		INFRAESTRUTURA, REDES DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SUBSISTEMA DE PROCESSAMENTO E VISUALIZAÇÃO	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06.03.00.002		SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERNET VIA SATÉLITE	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06.04		TESTES, COMISSIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO					R\$ -	
02.06.04.00.001		TESTES E COMISSONAMENTO DA EMS-3	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
02.06.04.00.002		ACOMPANHAR VISTORIA DE HOMOLOGAÇÃO (GROUND-CHECK)	CONJ.	5,00	1,00		R\$ -	
TOTAL							R\$ -	

Nota:

Para índices de reajustamento adotar os publicados pela: FGVDADOS <http://www.fgv.br/libre> conforme legenda abaixo:

- 1 01 INCC-Brasil-DI-Projetos (antiga série 205438 até junho/2023) - Série: 1464984 - Código:
- 1 02 INCC-Brasil-DI-Mão de Obra (antiga série 160906 até junho/2023) - Série: 1465152 - Código:
- 1 03 INCC-Brasil-DI-Todos os itens (unificação das antigas séries 160868 e 1004888 até junho/2023) - Série: 1464783 - Código:
- 1 04 IPA 1600G-DI-Máquinas, aparelhos e materiais elétricos (antiga série 1006827 - coluna 34 até maio/2016) - Série: 1420855 - Código:



NUP: 99927.030016/2024-48.
Assinado com senha por MARCELO DE AGUIAR BITENCOURT - 14/03/2024 às 12:16:57 e ERICO VIEIRA - 14/03/2024 às 16:08:43.
Documento Nº: 2952120-1437 - consulta à autenticidade em <https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2952120-1437>



SEDEREG202400221A

ANEXO 05 - ENCARGOS SOCIAIS



PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

Adotado conforme CF CIRC. Nº 37.887/DTPE/PEOE/2012

Orçamento: GE.23/701.91/2105/00

Objeto: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE (EMS) PARA DIVERSOS AEROPORTOS

LOTE 01 - REGIÃO NORTE

ESTADO: AMAZONAS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERADO		ONERADO	
		Horista	Mensalista	Horista	Mensalista
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI ou SESC	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI ou SENAC	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI ¹	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
Total do Grupo A		17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,96%	Não incide	17,96%	Não incide
B2	Feriados	4,01%	Não incide	4,01%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,05%	8,33%	11,05%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,97%	Não incide	1,97%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,74%	8,85%	11,74%	8,85%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
Total do Grupo B		48,52%	18,53%	48,52%	18,53%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,41%	3,33%	4,41%	3,33%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,09%	1,57%	2,09%	1,57%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,42%	1,82%	2,42%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,28%	0,37%	0,28%
Total do Grupo C		9,39%	7,08%	9,39%	7,08%
GRUPO D					
D1	Incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	8,64%	3,30%	18,34%	7,00%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,28%	0,39%	0,30%
Total do Grupo D		9,01%	3,58%	18,73%	7,30%
TOTAL GERAL ENCARGOS SOCIAIS		84,72%	46,99%	114,44%	70,71%

Notas :

1. A alíquota do SECONCI, por ser uma convenção coletiva regional, depende da região do país onde se prestará o serviço. Devendo verificar ou não a existência da alíquota do SECONCI na localização de prestação do serviço, bem como o valor da alíquota daquela região.



ANEXO 05 - ENCARGOS SOCIAIS



PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

Adotado conforme CF CIRC. Nº 37.887/DTPE/PEOE/2012

Orçamento: GE.23/701.91/2105/00

Objeto: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE (EMS) PARA DIVERSOS AEROPORTOS

LOTE 02 - REGIÃO NORDESTE

ESTADO: CEARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERADO		ONERADO	
		Horista	Mensalista	Horista	Mensalista
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI ou SESC	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI ou SENAC	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI ¹	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total do Grupo A		16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	Não incide	1,66%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%	13,56%	10,18%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
Total do Grupo B		49,69%	19,86%	49,69%	19,86%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,17%	5,56%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,71%	0,94%	0,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	1,99%	2,65%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
Total do Grupo C		9,75%	7,32%	9,75%	7,32%
GRUPO D					
D1	Incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	8,35%	3,34%	18,29%	7,31%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
Total do Grupo D		8,82%	3,69%	18,78%	7,68%
TOTAL GERAL ENCARGOS SOCIAIS		85,06%	47,67%	115,02%	71,66%

Notas :

1. A alíquota do SECONCI, por ser uma convenção coletiva regional, depende da região do país onde se prestará o serviço. Devendo verificar ou não a existência da alíquota do SECONCI na localização de prestação do serviço, bem como o valor da alíquota daquela região.



ANEXO 05 - ENCARGOS SOCIAIS



PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

Adotado conforme CF CIRC. Nº 37.887/DTPE/PEOE/2012

Orçamento: GE.23/701.91/2105/00

Objeto: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE (EMS) PARA DIVERSOS AEROPORTOS

LOTE 03 - REGIÃO CENTRO-OESTE

ESTADO: DISTRITO FEDERAL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERADO		ONERADO	
		Horista	Mensalista	Horista	Mensalista
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI ou SESC	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI ou SENAC	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI ¹	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
Total do Grupo A		17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,73%	Não incide	17,73%	Não incide
B2	Feridos	3,40%	Não incide	3,40%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,83%	0,64%	0,83%	0,64%
B4	13º Salário	10,72%	8,33%	10,72%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,27%	Não incide	1,27%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,44%	6,56%	8,44%	6,56%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
Total do Grupo B		43,30%	16,24%	43,30%	16,24%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,16%	3,24%	4,16%	3,24%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,61%	3,59%	4,61%	3,59%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,08%	2,39%	3,08%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,27%	0,35%	0,27%
Total do Grupo C		12,30%	9,57%	12,30%	9,57%
GRUPO D					
D1	Incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	7,71%	2,89%	16,37%	6,14%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35%	0,27%	0,37%	0,29%
Total do Grupo D		8,06%	3,16%	16,74%	6,43%
TOTAL GERAL ENCARGOS SOCIAIS		81,46%	46,77%	110,14%	70,04%

Notas :

1. A alíquota do SECONCI, por ser uma convenção coletiva regional, depende da região do país onde se prestará o serviço. Devendo verificar ou não a existência da alíquota do SECONCI na localização de prestação do serviço, bem como o valor da alíquota daquela região.



ANEXO 05 - ENCARGOS SOCIAIS



PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

Adotado conforme CF CIRC. Nº 37.887/DTPE/PEOE/2012

Orçamento: GE.23/701.91/2105/00

Objeto: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE (EMS) PARA DIVERSOS AEROPORTOS

LOTE 04 - REGIÃO SUDESTE

ESTADO: SÃO PAULO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERADO		ONERADO	
		Horista	Mensalista	Horista	Mensalista
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI ou SESC	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI ou SENAC	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI ¹	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
Total do Grupo A		17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feridos	4,69%	Não incide	4,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,35%	Não incide	1,35%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,74%	8,85%	11,74%	8,85%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
Total do Grupo B		48,60%	18,53%	48,60%	18,53%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,83%	3,64%	4,83%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,34%	1,76%	2,34%	1,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	2,00%	2,65%	2,00%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
Total do Grupo C		10,34%	7,80%	10,34%	7,80%
GRUPO D					
D1	Incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	8,65%	3,30%	18,37%	7,00%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,43%	0,33%
Total do Grupo D		9,06%	3,61%	18,80%	7,33%
TOTAL GERAL ENCARGOS SOCIAIS		85,80%	47,74%	115,54%	71,46%

Notas :

1. A alíquota do SECONCI, por ser uma convenção coletiva regional, depende da região do país onde se prestará o serviço. Devendo verificar ou não a existência da alíquota do SECONCI na localização de prestação do serviço, bem como o valor da alíquota daquela região.



ANEXO 05 - ENCARGOS SOCIAIS



PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

Adotado conforme CF CIRC. Nº 37.887/DTPE/PEOE/2012

Orçamento: GE.23/701.91/2105/00

Objeto: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE (EMS) PARA DIVERSOS AEROPORTOS

LOTE 05 - REGIÃO SUL

ESTADO: PARANÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERADO		ONERADO	
		Horista	Mensalista	Horista	Mensalista
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI ou SESC	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI ou SENAC	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI ¹	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
Total do Grupo A		17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,16%	8,33%	11,16%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,71%	Não incide	1,71%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,01%	10,46%	14,01%	10,46%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
Total do Grupo B		50,56%	20,14%	50,56%	20,14%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,12%	5,52%	4,12%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,70%	0,94%	0,70%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,56%	1,91%	2,56%	1,91%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
Total do Grupo C		9,61%	7,18%	9,61%	7,18%
GRUPO D					
D1	Incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	9,00%	3,58%	19,11%	7,61%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
Total do Grupo D		9,46%	3,93%	19,60%	7,98%
TOTAL GERAL ENCARGOS SOCIAIS		87,43%	49,05%	117,57%	73,10%

Notas :

1. A alíquota do SECONCI, por ser uma convenção coletiva regional, depende da região do país onde se prestará o serviço. Devendo verificar ou não a existência da alíquota do SECONCI na localização de prestação do serviço, bem como o valor da alíquota daquela região.




PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Anexo I da NT nº 0035/CNCA/ENOR/RCRI/SPEC/2016

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Orçamento: GE.23/701.91/2105/00

Objeto: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE (EMS) PARA DIVERSOS AEROPORTOS

NACIONAL
GRUPO A

1	Administração Central	4,00%
2	Risco	1,11%
Total do Grupo A		5,11%

GRUPO B

3	Seguro de Risco de Engenharia	0,50%
4	Garantia	0,21%
5	Lucro Bruto	7,38%
6	Despesas Financeiras	1,20%
Total do Grupo B		9,29%

GRUPO C

7	ISS (Observar o Percentual da Localidade) ¹	2,50%
8	PIS ²	0,65%
9	COFINS ³	3,00%
10	CPRB ⁴	4,50%
Total do Grupo C - sem Desoneração		6,15%
Total do Grupo C - com Desoneração		10,65%

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + A) \times (1 + B)}{(1 - C)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

BDI sem Desoneração da Folha de Pagamento **22,40%**
BDI com Desoneração da Folha de Pagamento **28,56%**
Notas :

1. A alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art. 8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o § 2º inciso I, art. 7º desta mesma Lei Complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais.

2. A alíquota máxima do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03.

3. A alíquota máxima do COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 15 da Lei nº 10.833/03.

4. A alíquota de Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta igual a 4,5% conforme Lei nº 13.161/2015 que alterou a Lei nº 12.456/2011. Sobre o tema ver Memorando Circular nº 16.458/DESP/DFSA/2015.

5. Os percentuais dos itens que compõe analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720240021527



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Complementar à 25412/2009

1. Responsável Técnico(a)

MARCELO DE AGUIAR BITENCOURT

Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **1000325601**

Registro: **12409/D-GO**

Empresa contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO**

Registro: **5858-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA -INFRAERO**

CNPJ: **00.352.294/0001-10**

Aeroporto Setor de Concessionárias e Locadoras Número: sn

Bairro: Setor de Habitações Individuais Sul

CEP: 71608-050

Cidade: Brasília UF: DF

Complemento: Edifício Sede Infraero

E-Mail: marceloaguiarb@infraero.gov.br

Fone: (61)33123707

Contrato:

Celebrado em: 04/11/2009

Valor Obra/Serviço R\$: 1,00

Vinculada a ART:

Fim em: 31/12/9999

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Convênio do Crea

3. Dados da Obra/Serviço

Data de Início das Atividades do(a) Profissional:

14/03/2024

Data de Fim das Atividades do(a) Profissional: 14/04/2024

Coordenadas Geográficas:

-15.871152234708543,-47.9306834936142

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública: GE.23_701.91_2105

Proprietário(a): **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**

CNPJ: **00.352.294/0001-10**

E-Mail: marceloaguiarb@infraero.gov.br

Fone: (61) 33123707

1º Endereço

Aeroporto Setor de Concessionárias e Locadoras

Número: sn

Bairro: Setor de Habitações Individuais Sul

CEP: 71608-050

Complemento: Edifício Sede Infraero

Cidade: Brasília - DF

4. Atividade Técnica

Elaboração

Elaboração de orçamento de aeroportos

Quantidade Unidade

65,0000 unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder à baixa desta ART.

5. Observações

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE (EMS) PARA DIVERSOS AEROPORTOS. CONF DECLAR RESPONS GE.23/701.91/2105 E TERMO COOPERAÇÃO Nº 04/2022 CREA-DF

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site:

www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente por MARCELO DE AGUIAR BITENCOURT, 12409/D-GO, em 14/03/2024, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA -INFRAERO CNPJ: 00.352.294/0001-10

www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800



Valor da ART: R\$ 0,00 Registrada em: 14/03/2024 Valor Pago: R\$ 0,00 Nosso Número/Baixa: Sem ônus



NUP: 99927.030100/2024-61.

Assinado com senha por MARCELO DE AGUIAR BITENCOURT - 14/03/2024 às 13:59:04 e HORACIO FERREIRA DE FARIÁ NETO - 14/03/2024 às 16:07:48.

Documento Nº: 2952209-1437 - consulta à autenticidade em

<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2952209-1437>





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720240021572



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Complementar à 5501/2010

1. Responsável Técnico(a)

ERICO VIEIRA

Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **0704789183**

Registro: **10449/D-DF**

Empresa contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO**

Registro: **5858-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAER**

CNPJ: **00.352.294/0001-10**

Aeroporto Setor de Concessionárias e Locadoras Número: 100

Bairro: Setor de Habitações Individuais Sul

CEP: 71608-050

Cidade: Brasília UF: DF

Complemento:

E-Mail: evieira.br@infraero.gov.br

Fone: (61)33123761

Contrato:

Celebrado em: 04/01/2010

Valor Obra/Serviço R\$: 1,00

Vinculada a ART:

Fim em: 04/08/2040

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Convênio do Crea

3. Dados da Obra/Serviço

Data de Início das Atividades do(a) Profissional: 14/03/2024

Data de Fim das Atividades do(a) Profissional: 30/04/2024

Coordenadas Geográficas: -15.871203211103786,-47.930545359871935

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública: GE.23_701.91_2105

Proprietário(a): **INFRAERO**

CNPJ: **00.352.294/0001-10**

E-Mail: evieira.br@infraero.gov.br

Fone: (61) 33123761

1º Endereço

Aeroporto Setor de Concessionárias e Locadoras

Número: 100

Bairro: Setor de Habitações Individuais Sul

CEP: 71608-050

Complemento:

Cidade: Brasília - DF

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade Unidade

Elaboração de orçamento de infraestrutura aeroviária

1,0000 unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder à baixa desta ART.

5. Observações

Orçamento para contr. de empr. especializada p/ exec. de proj. executivo, e execução do fornecimento, instalação e homologação de ESTACAO METEOROLOGICA DE SUPERFICE (EMS) para diversos aeroportos conf. declaração de responsabilidade GE.23/701.91/2105 e Termo de Cooperação 04/2022 CREA/DF

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente por ERICO VIEIRA, 10449/D-DF, em 14/03/2024, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



NUP: 99927.030255/2024-06.

Assinado com senha por HORACIO FERREIRA DE FARIA NETO - 14/03/2024 às 16:27:01 e ERICO VIEIRA - 14/03/2024 às 16:36:18.

Documento Nº: 2952384-1437 - consulta à autenticidade em

<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2952384-1437>



SEDEREG202400231A

SIGA

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA - INFRAER CNPJ: 00.352.294/0001-10

www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800



Valor da ART: R\$ 0,00

Registrada em: 14/03/2024

Valor Pago: R\$ 0,00

Nosso Número/Baixa: Sem ônus



NUP: 99927.030255/2024-06.
Assinado com senha por HORACIO FERREIRA DE FARIA NETO - 14/03/2024 às 16:27:01 e ERICO VIEIRA - 14/03/2024 às 16:36:18.
Documento Nº: 2952384-1437 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2952384-1437>



SEDEREG202400231A

SIGA

DESPACHO Nº SEDE-DES-2024/03262

Brasília, 20 de março de 2024.

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES ESTRATÉGICAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETAS**

Assunto: Instauração de Licitação - SRP - elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos

Ref.: MEMORANDO Nº SEDE-MEM-2024/01625

Encaminhamento para análise prévia e posterior instauração.

PATRICIA MENDOZA CIDADE INNECCO
GERENTE I
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Classif. documental | 045.310

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.032410/2024-11.
Assinado com senha por PATRICIA MENDOZA CIDADE INNECCO - 20/03/2024 às 10:57:24.
Documento Nº: 2954766-7368 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2954766-7368>



SEDEDES202403262A

DESPACHO Nº SEDE-DES-2024/04100

Brasília, 11 de abril de 2024.

ADLI-1- COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES ESTRATÉGICAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS

Assunto: Análise Prévia

1. Trata-se de análise prévia do pedido de instauração de contratação que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)".

2. Confrontando as informações recebidas para com as orientações emanadas pelo RILCI, pela Lei nº 13.303/2016 e pela Norma de Licitações vigente, constatamos que o pleito contempla os seguintes requisitos:

ITEM	REQUISITO EM CONFORMIDADE?
a) tipo de processo para contratação: se licitação ou contratação direta;	Não Aplicável
b) descrição clara, precisa e suficiente do objeto a ser contratado;	Sim
c) justificativa da necessidade da contratação;	Sim
d) prazo de entrega ou da execução do objeto pretendido e, ainda, o prazo de vigência da ARP, se for o caso, e do contrato;	Sim
e) tipo de orçamento, se aberto ou sigiloso, com a respectiva justificativa;	Sim
f) preço estimado, em se tratando de orçamento aberto;	Sim
g) justificativa do preço estimado, com a demonstração de sua razoabilidade e as informações relativas às fontes de pesquisas, observadas as orientações constantes de Manual específico;	Sim
h) critério de julgamento;	Sim
i) regime de contratação, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;	Sim
j) indicação da fonte de recursos com a comprovação da disponibilidade do recurso, exceto quando se tratar de concessão de uso de área;	Não Aplicável

Classif. documental	045.310
---------------------	---------

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.042876/2024-24.
Assinado com senha por HERCULES ALBERTO DE OLIVEIRA - 11/04/2024 às 19:19:41.
Documento Nº: 2967084-8027 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2967084-8027>



SEDEDES202404100A

k) local, endereço completo de entrega do bem, da prestação do serviço, da execução da obra ou da concessão de uso da área;	Sim
l) forma de fornecimento ou de prestação do serviço, se total, parcelada ou contínua;	Sim
m) forma de pagamento, se por etapa, parcelada, total ou mensal, exceto quando se tratar de concessão de uso de área;	Sim
n) necessidade de exigência de garantia para manutenção de proposta, cumprimento das obrigações contratuais e seguro de serviços (risco de engenharia e responsabilidade civil);	Sim
o) critério de reajuste, revisão ou repactuação de preços, com indicação do índice, coluna, ou revista, conforme o caso;	Sim
p) indicação dos membros técnicos indicados para compor a comissão de licitação, bem como do responsável para agendamento de visita técnica ao local de execução do objeto, quando admitida;	Sim
q) possibilidade de participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio e, caso permitido, o número máximo de integrantes por consórcio;	Sim
r) possibilidade de participação de pessoa jurídica estrangeira isoladamente ou organizada em consórcio, quando admitida;	Sim
s) possibilidade de participação de pessoa física, quando admitida;	Não Aplicável
t) necessidade de exigências de qualificação técnica;	Sim
u) justificativa da exigência de qualificação técnica, evidenciando que são indispensáveis para garantir a execução do objeto da contratação, sem comprometer a amplitude do rol de interessados;	Sim
v) indicação da parcela dos serviços, obras ou fornecimento que pode ser subcontratada;	Sim
w) documentação técnica, conforme o caso, com nível de precisão adequada para caracterizar o objeto pretendido;	Sim
x) planilha orçamentária com a estimativa detalhada dos custos, compatíveis com os quantitativos e demais elementos da document técnica, quando se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia;	Sim
y) informação se o prazo mínimo legal de publicidade para processos licitatórios estabelecido no RILCI é suficiente para elaboração da proposta pelos licitantes;	Sim
*) indicação do número do chamado aberto no sistema CitSmart;	Sim
*) autorização da autoridade competente, observado o Ato Normativo que estabelece os níveis hierárquicos e os limites de competência no âmbito da Infraero;	Sim

3. Cumpre-nos registrar que coube ao Órgão de Licitações atuar no sentido restrito da análise prévia dos documentos apresentados junto ao pedido de instauração de contratação,

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.042876/2024-24.
Assinado com senha por HERCULES ALBERTO DE OLIVEIRA - 11/04/2024 às 19:19:41.
Documento Nº: 2967084-8027 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2967084-8027>



SEDEDES202404100A

de acordo com o arcabouço normativo da Infraero, especialmente o RILCI, a Lei nº 13.303/2016 e a Norma de Licitações vigente, cabendo à área técnica solicitante a responsabilidade pelas informações técnicas, financeiras e orçamentárias inseridas no pedido, pelas justificativas de sua aplicabilidade, as quais inseridas no dossiê do processo, bem como pela responsabilidade de pareceres futuros em função de eventuais petições atinentes às exigências formuladas.

HERCULES ALBERTO DE OLIVEIRA
ASSISTENTE I
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES ESTRATÉGICAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETAS

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.042876/2024-24.
Assinado com senha por HERCULES ALBERTO DE OLIVEIRA - 11/04/2024 às 19:19:41.
Documento Nº: 2967084-8027 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2967084-8027>



SEDEDES202404100A

ATO ADMINISTRATIVO Nº SEDE-AAD-2024/00753

Brasília, 11 de abril de 2024.

(O)A GERENTE I do(a) ADLI, da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela letra 'd' do item 16 da NI - 6.01/F (LCT), de 16/05/2016, Art. 8º Anexo II do Ato Normativo nº 122/PRESI/DF/DJ/2017 (alterado pelo Ato Normativo nº 140/PRESI/DG/DJ/2017), referente aos limites de competência e em cumprimento ao disposto no inciso XIV do Art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INFRAERO, Anexo I ao Ato Normativo nº 122/PRESI/DF/DJ/2017, de 31/01/2017.

RESOLVE:

I. Constituir a seguinte Comissão de Licitação para processar e julgar a licitação, a ser realizada pela diretrizes normativas da Lei nº 13.303/2016, na forma eletrônica, sob o nº 092/ADLI-1/SEDE/2024, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)".

II. Presidente Titular: HERCULES ALBERTO DE OLIVEIRA, matrícula Nº I0245254, PROFISSIONAL DE SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS (ESPECIALIZADO), ASSISTENTE I, lotado(a) na ADLI-1/SEDE

III. Presidente Suplente: FRANCISCO IVANI MAGALHAES SOARES, matrícula Nº I9905182, ANALISTA SUPERIOR II - ADMINISTRADOR (PLENO), ASSISTENTE II, lotado(a) na ADLI-1/SEDE

IV. Presidente Suplente: ROBERTO DE CASTRO XAVIER, matrícula Nº I1363339, ANALISTA SUPERIOR II - ADMINISTRADOR (ESPECIALIZADO), COORDENADOR I, lotado(a) na ADLI-1/SEDE

V. Membro Técnico Titular: FRANCISCO GLEIDSON RODRIGUES ALVES, matrícula Nº I1306158, PROFISSIONAL DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - TÉCNICO EM ELETRÔNICA (ESPECIALIZADO), ASSISTENTE II, lotado(a) na EGPL/SEDE

VI. Membro Técnico Titular: CAROLINE NEVES MEDEIROS ALBANESE, matrícula Nº I1123365, ANALISTA SUPERIOR IV - ARQUITETO (PLENO), ASSISTENTE II, lotado(a) na EGPL/SEDE

VII. Membro Técnico Suplente: FLAVIA DE MORAES OLIVEIRA, matrícula Nº I1182442, ANALISTA SUPERIOR IV - ARQUITETO (PLENO), GERENTE I, lotado(a) na EGPL/SEDE

VIII. Membro Técnico Suplente: SAMUEL SOUZA CUNHA, matrícula Nº I1393229, ANALISTA SUPERIOR IV - ENGENHEIRO (PLENO), COORDENADOR I, lotado(a) na

Classif. documental	002.000
---------------------	---------

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.042877/2024-79.
Assinado com senha por PATRICIA MENDOZA CIDADE INNECCO - 12/04/2024 às 08:57:45.
Documento Nº: 2967085-1363 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2967085-1363>



SEDEAAD202400753A

EGPA-1/SEDE

IX. Secretário Titular: HERCULES ALBERTO DE OLIVEIRA, matrícula N° I0245254, PROFISSIONAL DE SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS (ESPECIALIZADO), ASSISTENTE I, lotado(a) na ADLI-1/SEDE

X. Secretário Suplente: FRANCISCO IVANI MAGALHAES SOARES, matrícula N° I9905182, ANALISTA SUPERIOR II - ADMINISTRADOR (PLENO), ASSISTENTE II, lotado(a) na ADLI-1/SEDE

Este Ato entra em vigor na data de sua divulgação no sitio eletrônico www.infranet.gov.br: Atos Administrativos da Infraero.

PATRICIA MENDOZA CIDADE INNECCO
GERENTE I
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.042877/2024-79.
Assinado com senha por PATRICIA MENDOZA CIDADE INNECCO - 12/04/2024 às 08:57:45.
Documento N°: 2967085-1363 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2967085-1363>



SEDEAAD202400753A



LICITAÇÕES - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE DADOS

Licitação

Nova Licitação
Pesquisa

Cadastros

Cargos
Fornecedores
Fornecedor/Contrato
Processos
Situações
Tipos de Documentos
Usuários
Normas

Auditoria

Fornecedores removidos

Usuário

Alterar Senha
Logoff

Cadastro de Licitação

Dependência Responsável

SEDE

Processo

Intenção de Registro de Preço

Número

022 / ADLI-1 / SEDE / 2024

Data/Hora de Abertura

24/04/2024 09:00 dd/mm/aaaa hh:mm

Contrato(s)

Separados por ", "

Local de Abertura

Objeto

Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela INFRAERO, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

Observação

AVISO: a publicação desta IRP visa atender a Norma Interna da Infraero, regradada na alínea "a" do subitem 45 da NI 6.01/F (LCT) e se destina exclusivamente à divulgação dos itens a serem licitados a outros Órgãos da Administração Pública para conveniência de participação na contratação.

A licitação com a contratação propriamente dita será publicada oportunamente neste Portal, no Banco do Brasil, e na Imprensa Nacional. Orçamento Sigiloso. Fundamento legal: art. 34 da Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016).

Informações: Tel.: (61) 3312.2575

body p

Contato

licitabr@infraero.gov.br

Situação

Em Andamento

Data da Situação

11/04/2024 dd/mm/aaaa

Visível Publicamente?

Sim

Informar alterações ao presidente

*Campos em negrito são obrigatórios

Gravar

Auditoria: Histórico de alterações

Documentos

- Especificações Técnicas

Comissão

Não há membros nessa comissão

IRP

Há 0 intenção (ões) rp.

Notificação

Notificar Comissão
Notificar Participantes
Notificar Presidente

<http://licitacao.infraero.gov.br/licitacao/servlet/AlterarLicitacao?idLicitacao=174747>

12/04/2024



NUP: 99927.043185/2024-48.
Autenticado com senha por HERCULES ALBERTO DE OLIVEIRA - 12/04/2024 às 13:24:01.
Documento Nº: 2967431-3635 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2967431-3635>



SIGA



LICITAÇÕES - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE DADOS

Licitação

Nova Licitação
Pesquisa

Cadastros

Cargos
Fornecedores
Fornecedor/Contrato
Processos
Situações
Tipos de Documentos
Usuários
Normas

Auditoria

Fornecedores removidos

Usuário

Alterar Senha
Logoff

Intenção de Registro de Preço - 022/ADLI-1/SEDE/2024

Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela INFRAERO, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

Data de Abertura: 24/04/2024 09:00

Situação: Em Andamento

Documento cadastrado com sucesso!

Documento

Tipo	Adendo <input type="text"/>
Descrição	Especificações Técnicas <input type="text"/>
Observação	<input type="text"/>

Data de Referência dd/mm/aaaa

Campos Exclusivos de Registro de Preços

Data Limite Vigência	<input type="text"/> dd/mm/aaaa
Número Ata	<input type="text"/>
Tipo Registro Preço	Diversos - Aparelhos de Água <input type="text"/>

*Campos em negrito são obrigatórios

Arquivos

Nome do Arquivo	Visível
Planta 4.pdf	<input checked="" type="checkbox"/> remover
PSP_Lote_1_Norte.pdf	<input checked="" type="checkbox"/> remover
PSP_Lote_5_Sul.pdf	<input checked="" type="checkbox"/> remover
Planta 2.pdf	<input checked="" type="checkbox"/> remover
PSP_Lote_3_CentroOeste.pdf	<input checked="" type="checkbox"/> remover
MD.pdf	<input checked="" type="checkbox"/> remover
Planta 5.pdf	<input checked="" type="checkbox"/> remover
PSP_Lote_4_Sudeste.pdf	<input checked="" type="checkbox"/> remover
Planta 1.pdf	<input checked="" type="checkbox"/> remover
ETG.pdf	<input checked="" type="checkbox"/> remover
Planta 3.pdf	<input checked="" type="checkbox"/> remover
PSP_Lote_2_Nordeste.pdf	<input checked="" type="checkbox"/> remover

Gravar

Novo Arquivo

Auditoria: Histórico de alterações

Documentos

- Especificações Técnicas

Comissão

Não há membros nessa comissão

IRP

Há 0 intenção(ões) rp.

Notificação

- Notificar Comissão
- Notificar Participantes
- Notificar Presidente

<http://licitacao.infraero.gov.br/licitacao/servlet/CadastraDocumento>

12/04/2024



NUP: 99927.043185/2024-48.
Autenticado com senha por HERCULES ALBERTO DE OLIVEIRA - 12/04/2024 às 13:24:01.
Documento Nº: 2967431-3635 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2967431-3635>



SIGA

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE (EMS) PARA DIVERSOS AEROPORTOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: __/__/2024 às 08:59 horas.
- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: __/__/2024 às 09:00 horas.
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: __/__/2024 às 10:00 horas.
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o n. da licitação): Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
 - e-mail: licitabr@infraero.gov.br
 - fone: (61) 3312-2575 / 3312-3752
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- VALOR DO EDITAL PARA RETIRADA NA INFRAERO: R\$ 40,00 (quarenta reais)
- A Infraero utilizará o portal de licitações eletrônicas do Banco do Brasil S/A para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes em 22/11/2009, publicado no DOU n. 226 de 26/11/2009, seção 3, pág. 71

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Gerência de Licitações/ADLI
Coordenação de Licitações Estratégicas, Alienações e Contratações Diretas/ADLI-1
Estrada Parque Aeroporto – Setor Concessionárias e Locadoras – Lote 5 Edifício Sede – Infraero
CEP 71608-050 - Brasília (DF), de 2ª a 6ª feira, das 09h:00 às 11h:30 e das 13h:30 às 16h:00.
Home Page: <http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.043190/2024-51.
Autenticado com senha por HERCULES ALBERTO DE OLIVEIRA - 12/04/2024 às 13:31:13.
Documento Nº: 2967436-7410 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2967436-7410>



SEDECAI202410295A

EDITAL
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024

CAPUT – COMUNICAÇÃO

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3. DA PROPOSTA DE PREÇOS
4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

7. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
8. DA PARTICIPAÇÃO
9. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e
10. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO
11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
12. DA ABERTURA DA PROPOSTA, DOS LANCES E DA ETAPA COMPETITIVA
13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE
14. DO JULGAMENTO E DO CADASTRO DE RESERVA
15. DA NEGOCIAÇÃO
16. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. DO REGISTRO E CANCELAMENTO DE PREÇOS
19. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20. DO(S) PAGAMENTO(S)
21. DAS PENALIDADES
22. DA MATRIZ DE RISCOS
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ANEXOS

- I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- II. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO VALOR ARREMATADO NA FASE DE LANCES (Modelo)
- III. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)
- IV. PROTOCOLO DE ENTREGA
- V. DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA ESTRANGEIRA – MODELO
- VI. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MODELO)
- VII. TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)
- VIII. TERMO DE CONTRATO (MODELO)
- IX. CARTA FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO (MODELO)
 - Garantia de Cumprimento do Contrato (Modelo - A)
 - Garantia de Adiantamento – Equipamentos Especiais (Modelo - B)
- X. TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA (MODELO)
- XI. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI (Modelo) disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br
- XII. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS (Modelo) disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br
- XIII. PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS – POR LOTE (MODELO) - disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br
- XIV. MATRIZ DE RISCOS - disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br
- XV. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, representada pela Comissão de Licitação, designada pelo Ato Administrativo n. SEDE-AAD-2023400753, de 11 de abril de 2024, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEDE-ADM-2024/00795, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, na forma eletrônica, para a contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

O presente padrão de edital foi aprovado, nos termos do inc. II, art. 4º c/c §7º, art.27, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero- RILCI, pelo seu Órgão Jurídico por meio do PARECER Nº SEDE-PAR-2020/00047, de 05 de fevereiro 2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDE-ADM-2018/00217, correspondente a minuta de edital padrão para Execução de Serviços de Engenharia, por meio do Sistema de Registro de Preços, nos moldes da Lei n. 13.303/2016.

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE (EMS) PARA DIVERSOS AEROPORTOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, para atendimento das demandas da Infraero de conformidade com as condições expressas neste Edital e seus Anexos;

1.1 Os serviços serão executados nos Aeroportos (Municipal/Estadual/Federal), distribuídos em 5 (cinco) lotes regionais – NORTE, NORDESTE, CENTRO-OESTE, SUDESTE e SUL, conforme discriminação de escopo dispostos na Planilha de Serviços e Preços – **Anexo XIII** deste Edital.

1.2 Estabelecida a assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP a INFRAERO poderá, a seu critério, realizar acionamentos simultâneos da ARP para fornecimento, instalação e homologação de estação meteorológica de superfície (EMS) para diferentes localidades/aeroportos regionais, onde, nesse caso, a detentora da respectiva ARP deverá suportar acionamentos simultâneos e possuir capacidade para realizar o fornecimento, instalação e homologação de EMS em, no mínimo, 3 (três) localidades/aeroportos regionais, conforme necessidade da INFRAERO. Essa regra editalícia aplica-se para todas as adjudicatárias de cada Lote, inclusive, quando figurarem como adjudicatária em mais de um Lote.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados:

- a) sem ônus, no site de licitações da Infraero, no endereço, http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao; ou



- b) na Gerência de Licitações, localizada no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, Edifício INFRAERO, 2º andar - CEP 70304-902 – Brasília/DF, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 9:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, mediante o preenchimento e assinatura do Protocolo de Entrega (Anexo III);
- b.1) a empresa interessada deverá credenciar representante para retirar o Edital;
- b.2) após a entrega do Edital, a área Financeira da Infraero emitirá boleto bancário, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), que será encaminhado pela INFRAERO ao endereço eletrônico informado pela empresa no Protocolo de Entrega;
- b.3) a ausência do pagamento do boleto no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

Nota: Eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório observarão os procedimentos constantes na alínea “b” do subitem 1.2.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A presente licitação reger-se-á por este Edital e seus Anexos, em conformidade com o regime instituído pela Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 e nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber; do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015; do Decreto n. 8.945, de 27 de dezembro de 2016; do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, doravante denominado Regulamento, disponível no sítio eletrônico www.infraero.gov.br.
- 2.2. Modalidade de licitação: **LEI N. 13.303/2016;**
- 2.3. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação;
- 2.4. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**
- 2.5. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIOS.**
- 2.6. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.**
- 2.7. Modo de disputa: **ABERTO.**
- 2.8. Data-Base do Orçamento: **13 de março de 2024.**
- 2.9. Forma de execução dos serviços: **PARCELADA.**



3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. A licitante deverá lançar o valor GLOBAL de sua PROPOSTA DE PREÇOS, **POR LOTE**, na Moeda Real (R\$), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do sistema:
- 3.1.1. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
- 3.1.1.1. caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.
- 3.1.2. não serão consideradas cotações opcionais. A licitante somente poderá ofertar um tipo de produto/serviço por item.
- 3.1.3. caso o prazo de entrega/execução não esteja expressamente indicado na proposta de preços da licitante, considerar-se-á o prazo estabelecido no subitem **5.1** deste Edital.
- 3.1.4. o prazo de garantia dos produtos/serviços oferecidos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 3.1.4.1. caso o prazo de garantia não esteja expressamente indicado na proposta de preços da licitante, considerar-se-á o prazo estabelecido no subitem **3.1.4** da Seção I deste Edital.
- 3.1.5. a quantidade mínima por entrega indicada não poderá ser superior a quantidade constante do subitem **5.1.2** do Edital, sob pena de desclassificação. Caso a quantidade mínima por entrega não esteja expressamente indicada na proposta, considerar-se-á a quantidade mínima prevista para o acionamento dos serviços constante da Planilha de Preços, sendo apresentados quantitativos mínimos por serviço constante da Ata.
- 3.2. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente nas Especificações Técnicas (Anexo **XV**), a licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada na cidade de execução dos serviços.
- 3.3. A licitante deverá considerar incluídas no(s) valor(es) proposto(s) todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo para execução do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.4. É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;



- 3.5. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;
- 3.6. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada;
- 3.7. Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS;
- 3.8. O orçamento de referência desta contratação tem caráter sigiloso conforme estabelecido no art. 34 da Lei 13.303/2016, contudo terá sua publicidade efetuada conforme subitem 23.1 deste edital;
- 3.8.1. No valor orçado foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I.) e de Encargos Sociais:

- (i) BDI: 22,40% (vinte e dois vírgula quarenta por cento) para obras e serviços de engenharia, aplicados para os Lotes nº 01, 02, 03, 04 e 05;
- (ii) Encargos Sociais – horistas e mensalistas:

	Horistas		Mensalistas	
	Onerado	Desonerado	Onerado	Desonerado
Lote nº 01 – Região Norte	114,44%	84,72%	70,71%	46,99%
Lote nº 02 – Região Nordeste	115,02%	85,06%	71,66%	47,67%
Lote nº 03 – Região Centro-Oeste	110,14%	85,80%	70,04%	46,77%
Lote nº 04 – Região Sudeste	115,54%	85,80%	71,46%	47,74%
Lote nº 05 – Região Sul	117,57%	87,43%	73,10%	49,05%



- 3.8.2. Para a formação do preço de proposta [dimensionamento dos custos] as licitantes poderão optar pela mão de obra onerada ou mão de obra desonerada, respeitando-se os limites estabelecidos nas composições analíticas de BDI e Encargos Sociais, conforme Anexos **XI** e **XII**.

Nota¹: todos os percentuais apresentados correspondem ao máximo admitido pela INFRAERO. Além disso, o FGTS máximo admitido é de 8% (oito por cento) e não será admitido no BDI, a inclusão do IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido);

Nota² os percentuais dos grupos “A” e “B” que compõe analiticamente o BDI do orçamento da INFRAERO são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração;

Nota³: na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, a licitante deverá atender as legislações trabalhista e tributária vigentes, além de cláusulas firmadas em acordos coletivos de classe;

Nota⁴: deverá integrar a proposta comercial das licitantes o detalhamento da composição do BDI e dos respectivos percentuais praticados.

- 3.9. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela fiscalização, restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) da execução dos serviços objeto desta licitação, com exceção dos serviços objeto de atestação de capacidade técnica, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica necessária e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos termos previstos neste Edital;

3.9.1. é vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação;

3.9.2. a subcontratação de que trata o subitem 3.9 não exclui a responsabilidade do contratado perante a INFRAERO quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

- 3.10. A Infraero não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme ofício SE-COTEPE/ICMS n. 107, de 05 de outubro de 1992, devendo a licitante computar em seus preços a alíquota plena, para entrega no local de destino.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Além das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL elencadas na Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”, para habilitar-se no certame, a licitante detentora da oferta mais vantajosa (após a fase de lances) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com as informações constantes no modelo constante do **Anexo I** deste Edital;



- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital;
- c) Termo de compromisso de constituição do consórcio, se for o caso, conforme indicado no subitem **8.1.3.4** deste Edital.

4.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, em vigor;
- b) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da licitação, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização, ou supervisão ou coordenação da execução de serviços, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:
 - b.1) elaboração de projeto executivo ou projeto de instalação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS);
 - b.2) execução de obras e serviços de instalação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS).
- c) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a licitante (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é:
 - c.1) execução de obras e serviços de instalação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS).
- d) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão a serviço da licitante dos serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme modelo **Anexo VII**;



- d.1) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior nos requisitos técnicos do edital, desde que aprovada pela Comissão de Licitação e autorizada pela autoridade competente ou pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior, conforme o caso.
- 4.1.2. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
- 4.1.3. O serviço e respectiva quantidade, relacionados na alínea "c.1", do subitem 4.1.1 deste Edital, terá sua comprovação de atendimento efetuada através do somatório das quantidades executadas nos atestados;
- 4.1.4. entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- a) sócio;
 - b) diretor;
 - c) empregado;
 - d) responsável técnico;
 - e) profissional contratado.
- 4.1.5. a comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - c) empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
 - d) responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
 - e) profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

Nota¹: Em qualquer das situações acima, para fins de habilitação, será aceita como comprovação do profissional, uma declaração de compromisso de vinculação contratual futura firmada entre as partes.



Nota²: Além das exigências previstas no subitem precedente, o licitante vencedor do certame, quando da adjudicação do objeto, deverá observar também, os requisitos previstos no subitem 14.4.5, no que couber.

- 4.2. Toda documentação apresentada que não seja de origem brasileira deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português.

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O prazo de vigência do termo contratual para a execução dos serviços do quantitativo mínimo será de de 630 (seiscentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço, considerando os seguintes prazos: 360 (trezentos e sessenta) dias para execução, 60 (sessenta) para o Recebimento Provisório, 90 (noventa) dias para o Recebimento Definitivo e até 120 (cento e vinte) dias para pagamento final da execução das obras/serviços;
- 5.1.1. A fase de execução das obras/serviços do objeto inclui o prazo para a fase de planejamento com 15 (quinze) dias consecutivos.
- 5.1.2. a expedição do Termo de Contrato somente se efetivará após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial da União;
- 5.1.3. a contratação respeitará no mínimo a quantidade mínima prevista para o acionamento dos serviços constante da Planilha de Serviços e e Preços - PSP, exceto se a beneficiária da ARP concordar em fornecer/executar quantidades mínimas diferentes daquela estabelecida em sua proposta de preços;
- 5.1.4. o instrumento contratual poderá ser expedido para um ou mais produtos/serviços;
- 5.1.5. para quantitativos superiores aos do lote mínimo, o prazo de execução será definido no ato de acionamento de cada contrato, considerando o escopo e as quantidades dos serviços acionados/contratados;
- 5.1.5.1 o lote mínimo é o quantitativo definido na coluna "Quantidade Mínima" da Planilha de Serviços e Preços - PSP e que considera o montante mínimo de cada item quando do acionamento.
- 5.1.6. a prorrogação do prazo tratado no subitem **5.1** e o início dos serviços somente será admitida em decorrência de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos (**Anexo XIV**) como de responsabilidade da Infraero.
- 5.2. O aceite/aprovação do produto/serviço pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);



- 5.3. A Infraero reserva-se o direito de contratar o objeto no total, em parte, ou até mesmo não contratar, sem que isso gere direitos indenizatórios para as partes;
- 5.4. Os serviços serão realizados nos Aeroportos (Municipal/Estadual/Federal), distribuídos em 5 (cinco) lotes regionais – NORTE, NORDESTE, CENTRO-OESTE, SUDESTE e SUL, com observância das condições e prazos estabelecidos nas Especificações Técnicas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com os deslocamentos de seus profissionais;
- 5.4.1 a INFRAERO poderá, a seu critério, realizar acionamentos simultâneos da ARP para fornecimento, instalação e homologação de estação meteorológica de superfície (EMS) para diferentes localidades/aeroportos regionais, onde, nesse caso, a detentora da respectiva ARP deverá suportar acionamentos simultâneos e possuir capacidade para realizar o fornecimento, instalação e homologação de EMS em, no mínimo, 3 (três) localidades/aeroportos regionais, conforme necessidade da INFRAERO. Essa regra editalícia aplica-se para todas as adjudicatárias de cada Lote, inclusive, quando figurarem como adjudicatária em mais de um Lote.

6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. No caso de eventual divergência entre as disposições da Seção I e Seção II deste Edital, prevalecerão as disposições da segunda;
- 6.2. A adjudicatária deverá providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviços e entregar na área de Contratos e Convênios da Infraero, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global acionado (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;
- a.1) a Caução em dinheiro pode ser efetivada por depósito identificado em conta corrente específica, a critério da Infraero.
- a.1.1) depósito em Conta Corrente: o crédito na conta corrente da Infraero pode ser efetuado das formas descritas abaixo, sendo que em qualquer caso o comprovante de depósito deve ser encaminhado ao Gestor do Contrato:
- a.1.1.1) contratado correntista do Banco do Brasil: Efetuar depósito ou transferência (identificados) na conta corrente n. 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, cujos parâmetros de identificação são: **CNPJ/CPF da adjudicatária + 004+ 96840B.**



a.1.1.2) contratado não correntista do Banco do Brasil: O crédito para a Infraero poderá ser efetuado através de TED ou DOC para a conta corrente 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, de titularidade da Infraero, CNPJ 00.352.294/0001-10.

Nota: a exigência de garantia contratual poderá, motivadamente, ser dispensada pelo gestor do respectivo contrato, sendo considerado o escopo e as quantidades dos serviços acionados/contratados. Caso seja exigida a garantia de cumprimento do contrato, a adjudicatária do certame deverá atender o subitem 6.2 do Edital.

- b) Fiança Bancária (Modelo **Anexo IX**);
 - c) Seguro – Garantia de acordo com as disposições da Circular Susep n. 477, de 30 de setembro de 2013.
- 6.2.1. apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária (modelo **Anexo X**);
- 6.2.2. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
 - b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
 - c) nome e número do CNPJ do SEGURADO (Infraero);
 - d) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
 - e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).
- 6.2.3. as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a Infraero como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;
- 6.2.4. sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA “*pro rata tempore*” pela fórmula estabelecida na Minuta do Contrato que representa o **Anexo VIII** deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento à Infraero;
- 6.2.5. quando se tratar de consórcio, a garantia de Cumprimento do Contrato poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes desse, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio;
- 6.2.6. respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais;



- 6.2.4.1 a garantia visa o pleno cumprimento, pela Contratada, das obrigações estipuladas neste contrato;
 - 6.2.4.2 a contratada fica obrigada a manter a validade das apólices durante todo o período de vigência do contrato;
 - 6.2.4.3 o atraso injustificado da apresentação da Garantia de Cumprimento do Contrato poderá ensejar rescisão contratual.
- 6.3. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar ou desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
 - 6.4. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do contrato, a Infraero poderá executar a garantia prestada pela Contratada;
 - 6.5. A liberação da garantia estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, mediante requerimento da Contratada e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais;
 - 6.5.1 quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela Contratada, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 3.6 do contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação;
 - 6.5.2 quando for oferecida garantia sob a forma de Seguro ou Fiança Bancária, a sua execução estará vinculada aos atos praticados pela Contratada, cabendo à fiscalização notificá-la para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não compareça para adimplir as suas obrigações, a notificação deverá ser enviada à instituição que emitiu a garantia, com o pedido de pagamento de indenização para reparação do dano sofrido.
 - 6.6. Se o valor da Garantia de Cumprimento do contrato for usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data que for efetivamente notificada pela Contratante;
 - 6.7. Se o valor da garantia não for suficiente para a quitação de multas aplicadas, a Contratante fará a dedução da diferença no pagamento que a Contratada fazer jus ou cobrará mediante competente processo judicial;
 - 6.8. A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais;



- 6.9. A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias, nas situações previstas nos subitens 14.11.1 e 14.11.3 do contrato, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento) do valor contratado, conforme fórmula abaixo:

$M = Vc \times 0,1\% \times T$, sendo:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;

Vc = Valor do contrato;

T = Tempo em dias

- 6.9.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar o Contrato ou revogar a presente licitação, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital.
- 6.10. É facultado à INFRAERO, quando a adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, retornar à fase de julgamento das propostas para examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

7. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 7.1. No dia e horário previsto para abertura da sessão, conforme disposto na folha de rosto deste Edital, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando do presidente da COMISSÃO com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 7.1.1. a licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão pública, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 7.2. Se na data indicada para abertura da sessão pública, não houver expediente na Infraero, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação;
- 8.1.1 qualquer pessoa jurídica nacional ou estrangeira legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;



- 8.1.2 Será permitida a participação de pessoa jurídica estrangeira, em consórcio com empresa nacional;
- 8.1.2.1 as pessoas jurídicas estrangeiras, com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil, deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, e os documentos exigidos neste Edital;
- 8.1.2.2 as pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionam no País deverão comprovar que têm representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação, intimação e responder administrativamente e judicialmente e apresentar os documentos equivalentes e os complementares exigidos neste Edital;
- 8.1.2.3 a pessoa jurídica ou entidade estrangeira não estabelecida no País, deverá atender aos requisitos para a habilitação mediante apresentação dos documentos equivalentes aos indicados no item **12** devidamente notariados, autenticados pela respectiva autoridade diplomática (embaixada ou consulado) e traduzidos por tradutor público juramentado. Isso vale para a apresentação dos atestados comprobatórios de experiências anteriores, e ainda:
- 8.1.2.3.1 declaração expressa de que se submete à legislação brasileira, ao presente Edital e seus Anexos e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática;
- 8.1.2.3.2 comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da Sede da licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.1.2.3.3 certidão expedida pelo órgão oficial do respectivo país Sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
- 8.1.2.3.4 declaração passada por autoridade competente de país Sede da licitante de que não é devedora de tributos ou as certidões correspondentes.



Nota¹: toda documentação apresentada por empresa estrangeira deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português. Se apresentada em português, obrigatoriamente, deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem do documento, exceto daquele de origem brasileira;

Nota²: para a comprovação da habilitação, a licitante estrangeira deverá apresentar documentos equivalentes aos exigidos no item 4 do Edital, juntamente com a Declaração de Equivalência – **Anexo V do Edital**.

8.1.3 Consórcio de empresas:

8.1.3.1 Será permitido o consorciamento de empresas, em número máximo de 02 (duas) empresas, atendidas as condições estabelecidas neste Edital;

8.1.3.1.1 será permitida, na formação de consórcio, a participação de pessoa jurídica estrangeira, observadas as regras do 9.1.2 do Edital.

8.1.3.2 Fica vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

8.1.3.3 A empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

8.1.3.4 As licitantes que participarem através de consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo o percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

8.1.3.5 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

8.1.3.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;



- 8.1.3.7 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;
- 8.1.3.8 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da emissão da Ordem de Serviço, o Instrumento de Constituição do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo e registrado no órgão competente. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes dos subitens “9.1.3.1 a 9.1.3.8”
- 8.1.3.9 Durante a execução contratual, em caráter excepcional, poderá haver a alteração da composição do consórcio, desde que causada por fato superveniente à abertura da presente licitação, devidamente justificado;
- 8.1.3.10 A participação de empresas em consórcio na licitação implica a solidariedade das consorciadas na participação da licitação e na execução do contrato, devendo constar do Instrumento de Constituição de Consórcio tal solidariedade;
- 8.1.3.11 A apresentação do Instrumento de Constituição do Consórcio é condição suspensiva do contrato, devendo ser providenciada no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis a critério da Infraero, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.1.3.12 A alteração de que trata o subitem 9.1.3.9, deverá ser precedida de expressa autorização da Infraero, após análise técnica em que reste demonstrado a imperatividade da alteração para a conclusão do objeto contratual, a inexistência de burla à licitação, bem como o atendimento, pela nova composição do consórcio, das condições estabelecidas neste Edital.
- 8.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, outras empresas) que representa, para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007;
- 8.3. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 8.3.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais normas de regência da matéria.



8.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Infraero;
- b) empresa suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a Infraero ou impedida de licitar e contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Infraero, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Infraero há menos de 6 (seis) meses.
- j) empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- k) empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- l) próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- m) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Infraero; com empregado da Infraero cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou com autoridade do ente público a que a Infraero esteja vinculada;
- n) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



- o) pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do § 1º do art. 162 do Decreto n.9.580, de 22 de novembro de 2018.
- 8.5. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
- 8.6. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;
- 9.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “licitações-e”;
 - 9.2.1. no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- 9.3. Sendo acionista, sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;
- 9.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;
- 9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Infraero ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.



- 9.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação, na forma eletrônica.

10. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 10.1. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Infraero, denominado presidente da COMISSÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e” do Banco do Brasil S/A, opção “Licitações Eletrônicas”, constante da página eletrônica da Infraero, acessada pelo site: <http://www.infraero.gov.br/>, “clitando” no ícone “Negócios”, após, “Portal de Licitações” (acesse o sistema), *link* “Licitações Eletrônicas”;
- 10.2. A participação na LICITAÇÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- 10.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de licitações da Infraero, <http://www.infraero.gov.br/>, “clitando” no ícone “Negócios”, após, “Portal de Licitações” (acesse o sistema), *link* “Licitações Eletrônicas” e, depois, em “Acesso Identificado”;
- 10.4. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;
- 10.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 11.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS LANCES E DA ETAPA COMPETITIVA

- 12.1. No dia e horário definidos neste Edital e no Sistema, o Presidente da COMISSÃO abrirá a sessão pública na INTERNET com a utilização de sua chave e senha de acesso e procederá o que se segue:



- a) abertura e verificação da PROPOSTA quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 12.2. Observado o estabelecido no subitem precedente e nos subitens **23.5** a **23.8** deste Edital, será desclassificada, motivadamente, a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 12.3. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;
- 12.4. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo presidente da COMISSÃO, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 12.4.1. a PROPOSTA de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação;
- 12.4.2. nas situações em que duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem **12.11** deste Edital.
- 12.5. O presidente da COMISSÃO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Infraero ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 12.6. Quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia, o Presidente da COMISSÃO deverá suspender a sessão pública da Licitação;
- 12.6.1. Após a suspensão da sessão pública, o Presidente da COMISSÃO enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 12.7. Classificadas as propostas, o presidente da COMISSÃO dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 12.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 12.9. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 12.10. O tempo mínimo entre lances intermediários (enviados pelo mesmo licitante) não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o tempo mínimo entre lances para cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;



- 12.10.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem **12.10** serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 12.11. Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o responsável adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 12.11.1 Disputa final, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances;
- 12.11.3. Sorteio.
- 12.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais;
- 12.13. A disputa final citada no item 12.11.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar;
- 12.13.1 Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.
- 12.14. Para fins de classificação final, será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.
- 12.15. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.
- 12.16. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.
- 12.16.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 12.17. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.
- 12.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;
- 12.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da COMISSÃO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;



12.20. Caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte;

12.20.1 encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.20.2 o Presidente da COMISSÃO convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

12.20.2.1 durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.

12.20.3 não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;

12.20.4 no caso em que a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo a empresa arrematante sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o Presidente da COMISSÃO deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance nos termos do subitem 12.20.2;

12.20.5 não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Presidente da COMISSÃO dar encerramento à disputa do item;

12.20.6 o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.20.7 todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes da licitação eletrônica, bem como para toda a sociedade.

12.21. Caso declarada vencedora da etapa de lances, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;



12.22. No caso de desconexão do Presidente da COMISSÃO no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.23. Quando a desconexão do Presidente da COMISSÃO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes na página eletrônica de licitação da INFRAERO, acessada pelo seu Portal no endereço, http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao;

12.23.1 o Presidente da COMISSÃO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender a licitação eletrônica, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O envio dos documentos de habilitação e proposta de preços ajustada deve ser realizado, após a solicitação do Presidente da Comissão, no campo ‘opções”, na aba “**Incluir anexo proposta**”, obedecido o padrão de nomenclatura, tamanho do arquivo e formato exigidos pelo portal Licitações-e;

13.2. Nos casos em que o edital preveja a obrigatoriedade de envio de documentos compactados no fomato .xls (excel – em arquivo editável), mas, quando do procedimento de compactação o tamanho do arquivo supere ao permitido pelo Portal de Licitações do Banco do Brasil, a licitante deverá inserir no sistema do Licitações-e os documentos compactados no formato .pdf, bem como deverá encaminhá-los no formato .xls (excel – em arquivo editável) por e-mail à Comissão de Licitação;

13.3. Os documentos consultados pelo Presidente da Comissão de Licitação também serão disponibilizados no Portal de Licitações do Banco do Brasil;

13.4. Documentos incluídos antes da fase de lances não poderão ser utilizados para fins de habilitação. A empresa arrematante deverá aguardar a solicitação do Presidente da Comissão para, então, realizar a inclusão dos documentos.

13.5. Encerrada a fase de lances, a Comissão examinará a proposta ajustada da licitante arrematante e, em caso de discrepâncias dos valores ofertados, procederá às correções da seguinte forma:

- a) entre o preço global das planilhas de serviços e preços e o indicado na carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, prevalecerá o primeiro;
- b) entre valores grafados em algarismos e os por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- c) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;



- d) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
 - e) o preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes, para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 13.6. A COMISSÃO verificará a conformidade do preço global da proposta ajustada em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:
- a) contenha vícios insanáveis;
 - b) não obedeça às especificações técnicas especificadas no instrumento convocatório;
 - c) apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Infraero;
 - e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
 - f) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.6.1 serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pela Infraero;
 - b) valor do orçamento previamente estimado pela Infraero.
- 13.6.2 a Comissão promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 13.6.2.1. na hipótese de que trata o subitem **13.6.2**, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;
 - 13.6.2.2. a análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.



- 13.6.3. para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a Infraero admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado a ser divulgado nos termos do subitem 23.1 deste Edital, devidamente corrigido;
- 13.6.3.1 verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 13.7. Todas as diligências serão realizadas por meio do Portal de Licitações do Banco do Brasil. Compete ao licitante acompanhar o andamento do certame, sob pena de desclassificação.
- 13.7.1 as diligências realizadas para ajustes dos valores da Planilha de Serviços e Preços serão inicialmente tratadas pela Comissão de Licitação diretamente com o licitante arrematante, sendo a versão final ajustada desses documentos disponibilizada no Portal de Licitações do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br;
- 13.7.2 encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor;
- 13.7.3 caso os valores unitários da proposta estejam acima dos unitários estimados pela Infraero haverá negociação com o licitante para adequar seus preços aos correspondentes do orçamento da Infraero, sem alteração do valor global da proposta, sob pena de desclassificação.
- 13.8. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, pela licitante que tiver ofertado o menor lance, será feita mediante verificação dos níveis validados, por meio de consulta “online”, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF¹, caso cadastrada:
- 13.8.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços após a etapa competitiva. No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- 13.8.1.1 em se tratando de Consórcio:
- a) fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual;

¹ ² Recomendamos aos licitantes que se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.



- b) cada consorciado deverá atender aos critérios de qualificação econômico-financeiro individualmente;
- c) admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

13.9. Para empresas não inscritas no SICAF à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso.

13.9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- b) Balanço Patrimonial do último exercício, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços após a etapa competitiva. No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;



- b.1) em se tratando de Consórcio:
- b.1.1) fica estabelecido um **acréscimo de 30% (trinta por cento)** dos valores exigidos para a licitante individual;
 - b.1.2) cada consorciado deverá atender aos critérios de qualificação econômico-financeiro **individualmente**;
 - b.1.3) admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação

Nota: o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.9.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
 - b.1.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "c.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF n. 358, de 5 de setembro de 2014 (publicada no DOU de 9 de setembro de 2014).



- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, da sede da licitante.

13.9.4. Para as certidões relacionadas nos subitens **13.9.2** e **13.9.3**, serão observadas as condições descritas nos subitens **13.9.4.1** a **13.9.4.4**.

13.9.4.1. a validade das certidões relacionadas nos subitens **13.9.2** e **13.9.3** corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, a Infraero convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

13.9.4.2. caso alguma certidão seja POSITIVA, ela somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

13.9.4.3. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões relativas à REGULARIDADE FISCAL;

13.9.4.4. em quaisquer das situações estabelecidas nos subitens **13.8** e **13.9** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o presidente da COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação.

13.10. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:

- a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem **13.9** deste Edital, após declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea precedente implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no REGULAMENTO, sendo facultado a Infraero convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura da ARP, ou revogar a licitação.



13.11. Encerrada a etapa competitiva, o presidente da COMISSÃO procederá como segue:

- a) consulta “*on line*”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal da licitante vencedora na fase de lances, no SICAF, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da Infraero, via e-mail, no caso de o Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem **13.8** deste Edital;
- b) consulta por meio eletrônico *Internet* da real situação da(s) certidão(ões), na situação prevista no subitem **13.9** deste Edital;
- c) requerer por meio do sistema à(s) vencedora(s) da etapa de lances – Arrematante(s), o encaminhamento, via Portal de Licitações do Banco do Brasil, da(s) Planilha(s) de Preços, ajustada(s) ao(s) novo(s) valor(es) unitário e global final ofertado(s) na fase de lances conforme **Anexo XIII**, juntamente com os documentos exigidos nos itens 3 e 4 deste Edital, bem como o(s) listado(s) abaixo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas:
 - c.1) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao valor arrematado na fase de lances, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real, e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão (**Modelo Anexo II**);
 - c.2) Planilha de Serviços e Preços (**Anexo XIII**), ajustada(s) ao(s) novo(s) valor(es) unitário e global final ofertado(s) na fase de lances, preenchida e assinada. As referidas planilhas deverão ser anexadas no sistema do Licitações-e de forma compactada no formato .xls (excel – em arquivo editável), observando-se, contudo, os procedimentos contidos no subitem 13.2 deste edital, se for o caso;
 - c.3) Composição analítica dos percentuais de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e dos percentuais de Encargos Sociais, incidentes para os serviços discriminados na Planilhas de Serviços e Preços - PSP (modelo **Anexos XI e XII**);
- d) comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso;
- e) consulta por meio eletrônico (internet) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). As certidões também poderão ser obtidas por meio do portal do Tribunal de Contas da União.



- 13.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto nos subitens 13.8, 23.5, 23.6, 23.7 e 23.8 deste Edital, o Presidente da COMISSÃO considerará a proponente inabilitada, bem como considerará o proponente desclassificado em caso de a proposta de preços não atender as exigências previstas no edital e seus anexos.

14. DO JULGAMENTO E DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. Encerrada a etapa de lances, o presidente da COMISSÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

14.1.1. Os preços unitários máximos que a Infraero admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência, sob pena de desclassificação da proposta;

14.1.2. não será aceita proposta com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;

14.1.2.1. havendo indícios de que os preços ofertados são incompatíveis com os preços de mercado, será oportunizado à licitante a comprovação da exequibilidade dos preços propostos.

14.1.3. não será aceita proposta que apresentar preço unitário superior ao cotado na planilha inserida no sistema eletrônico.

14.1.3.1 caso os valores unitários da proposta estejam acima dos unitários estimados pela Infraero haverá negociação com o licitante para adequar seus preços aos correspondentes do orçamento da Infraero, sem alteração do valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

- 14.2. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o presidente da COMISSÃO examinará a Proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o presidente da COMISSÃO poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

- 14.3. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pelo presidente da COMISSÃO, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item **20** deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e realizada a negociação, ser convocada para assinar a ARP;



14.4. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame, e, não havendo interposição de recurso, o presidente da COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Competente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s);

14.4.1. adjudicado o objeto ao vencedor da licitação, o Presidente da COMISSÃO enviará aos demais licitantes, via e-mail, mensagem solicitando manifestação sobre a possibilidade de reduzirem seus preços ao valor da proposta mais bem classificada;

14.4.2. as licitantes deverão manifestar-se formalmente, encaminhado e-mail para o endereço: licitabr@infraero.gov.br, em até 01 (um) dia útil após provocação pelo Presidente da COMISSÃO;

Nota: É responsabilidade da licitante manter seu cadastro atualizado no site do Banco do Brasil como empresa interessada na licitação, sob pena de não receber a mensagem;

14.4.3. as licitantes que aceitarem registrar o preço da licitante adjudicatária estarão sujeitas às exigências e obrigações constantes deste edital, inclusive quantos às condições de classificação da proposta e de habilitação;

14.4.4. o registro a que se refere o subitem 14.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para que, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, os remanescentes assinem a Ata nas mesmas condições estabelecidas ao primeiro;

14.4.5. O Presidente da Comissão solicitará ainda, no prazo de cinco dias úteis:

14.4.5.1 Comprovação do vínculo entre as partes, no caso de a licitante ter sido habilitada nos termos da Nota¹ do subitem 4.1.5;

14.4.5.2 Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho de Classe da localidade da sede da licitante, em vigor;

14.4.6 Após o cumprimento dos requisitos constantes dos subitens 14.4.5.1 e 14.4.5.2 e encerrados os procedimentos constantes dos subitens 14.4.1 e 14.4.2, encerrada a sessão, o Presidente da COMISSÃO anexará à Ata as mensagens encaminhadas às licitantes, bem como as respostas recebidas e encaminhará o processo à autoridade competente para fins de homologação da licitação.

14.5. Homologada a licitação pela autoridade competente será convocado o licitante mais bem classificado para assinar a ARP, conforme modelo anexo a este Edital;

14.5.1 A assinatura da ARP será realizada de forma eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP- Brasil;



14.5.2 O licitante vencedor, por meio de senha e *login* criados pela a área produtora do documento na INFRAERO, deverá acessar o SIGA-DOC no endereço: www.infraero.gov.br/sigadoc e proceder à assinatura eletrônica da ARP, que deverá ser realizada com o uso de certificação digital ICP-Brasil.

Nota: Para fins de cadastro no SIGA-DOC o licitante vencedor deverá apresentar documentação que comprove que o Representante Legal indicado tenha poderes para assinar a ARP:

- a) contrato social;
- b) última alteração social consolidada;
- c) procuração;
- d) RG e CPF do Representante Legal.

14.5.3 Excepcionalmente, será permitida a assinatura da ARP na forma física, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO.

14.5.4 Maiores informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: licitabr@infraero.gov.br.

14.6. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) se recuse(m) a assinar a ARP no prazo estabelecido neste instrumento, o presidente da COMISSÃO poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar a ARP em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a presente licitação;

14.7. A licitante adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao Modelo anexo a este Edital;

14.7.1. o prazo de que trata o subitem 14.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Infraero.

14.8. Se a Infraero relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

15. DA NEGOCIAÇÃO

15.1. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, e definido o resultado do julgamento, a Infraero deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.2. A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.



- 15.3. Se depois de adotada a providência referida no subitem 15.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 15.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 16.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados via e-mail, licitabr@infraero.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados nos sites http://licitacao.www.infraero.gov.br/portal_licitacao e <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 16.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitabr@infraero.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.
 - 16.2.1. apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada e disponibilizada nos sites: <http://www.infraero.gov.br>, através do ícone “LICITAÇÕES”, link “Licitações Eletrônicas” e <http://www.licitacoes-e.com.br>, em até 3 (três) dias úteis;
 - 16.2.2. a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, encaminhar sua PROPOSTA por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
- 16.3. Divulgada a decisão da COMISSÃO, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:
 - a) do ato que deferiu ou indeferiu o credenciamento e cadastramento nesta licitação;
 - b) da declaração do vencedor;
 - c) da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
 - 16.3.1. encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;
 - 16.3.2. é assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 16.3.3. a licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso;



- 16.3.4. manifestada a intenção de recorrer, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, se assim desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contudo a partir do término da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 16.3.5. caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 16.3.6. o recurso deve ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a essa reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.
- 16.3.7. o recurso poderá ser interposto via mensagem eletrônica, dentro do prazo regulamentar, para o e-mail indicado neste capítulo e capa deste Edital;
- 16.3.8. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o endereço eletrônico indicado no subitem **16.1**;
- 16.3.9. na fase recursal serão analisados os recursos referentes aos atos de habilitação ou inabilitação e classificação ou desclassificação dos licitantes.
- 16.4. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios;
- 16.4.1. será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.
- 16.5. Os recursos não terão efeito suspensivo;
- 16.5.1. havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.
- 16.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;



- 16.9. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;
- 16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.10.1. os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Infraero.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Infraero a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à(s) detentora(s) do(s) registro(s) a preferência de contratação, em igualdade de condições;
- 17.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela(s) beneficiária(s) do registro, quando a Infraero optar pela contratação do objeto cujo(s) preço(s) esteja(m) registrado(s) por outro meio legalmente permitido e o(s) preço(s) cotado(s) neste, for(em) igual(is) ou inferior(es) ao(s) registrado(s);
- 17.3. A Infraero monitorará o(s) preço(s) do(s) produto(s) e/ou serviço(s), avaliará o mercado constantemente e poderá rever o(s) preço(s) registrado(s) a qualquer tempo, em decorrência da redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos preços registrados;
- 17.3.1. a Infraero convocará o(s) fornecedor(s) para negociar os preços registrados e adequá-los sempre que ocorrer alguma das situações previstas no subitem precedente.
- 17.4. Antes de receber o pedido de fornecimento/serviço e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de insumos, lista de preços de fabricantes etc.) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;
- 17.5. Em qualquer hipótese, o(s) preço(s) decorrente(s) da revisão não poderá(ão) ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da licitante e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 17.6. Será considerado preço de mercado, o preço que for igual ou inferior àquele apurado pela Infraero para determinado item;
- 17.7. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Infraero poderá convocar as demais licitantes classificadas, nas mesmas condições ou revogar a ARP;



17.8. A ARP, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 66 da Lei n. 13.303/2016, no que for compatível, mediante prévia consulta a Infraero;

17.8.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador (Infraero) para manifestação sobre a possibilidade de adesão, bem como para que sejam indicados os quantitativos, os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

17.8.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 17.8.1 fica condicionada à realização de estudo pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, exceto se tratar-se de órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

17.8.1.2. O estudo de que trata o subitem 17.8.1.1, após aprovação pela Infraero, será divulgado no Portal de Licitações da Empresa (http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao)

17.8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução do serviço decorrente de adesão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador (Infraero) e Órgãos Participantes (se houver);

17.8.3. As aquisições adicionais a que se refere o subitem **17.8**, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador (Infraero) e Órgãos Participantes (se houver);

17.8.4. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador (Infraero) e Órgãos Participantes (se houver), independente do número de órgãos e entidades não participantes que aderirem;

18. DO REGISTRO E CANCELAMENTO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação da licitação pela autoridade competente, a Infraero, visando o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, na forma estabelecida neste Edital, efetuará o registro dos preços ofertados, na ARP constante do anexo a este Edital, observando-se, entre outras, as seguintes condições:



- 18.1.1. na assinatura da Ata a Infraero será representada pela autoridade que autorizou a instauração do processo licitatório, devendo a licitante indicar o seu representante na carta de apresentação dos documentos de habilitação anexo I deste Edital;
- 18.1.2. o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor, nos termos do subitem 14.4.1, constará da ata da sessão pública da licitação, que será anexo integrante da ARP;
- 18.1.3. a contratação das integrantes do cadastro de reserva somente será efetuada após a verificação das condições de habilitação e da amostra do objeto, quando exigida, por ocasião do seu acionamento.
- 18.2. A licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após formalmente convidada para assinar a ata, em recinto da Infraero, que obedecerá ao modelo constante do anexo a este Edital.
- 18.2.1. o prazo de que trata o subitem **18.2** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Infraero;
- 18.2.2. poderá ser admitida a assinatura da Ata fora do recinto da Infraero, a pedido da licitante, desde que seja arcado pela requerente as despesas de envio para o endereço indicado formalmente e, ainda, respeitado o prazo estabelecido no subitem **18.2** deste Edital;
- 18.2.3. é facultado à Infraero, quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos neste Edital, retornar à fase de julgamento das propostas para examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, para assinar a ARP nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.
- 18.3. O Extrato da Ata com o(s) preço(s) registrado(s), o(s) quantitativo(s) e o(s) nome(s) do(s) respectivo(s) fornecedor(es) será divulgado, após assinatura, no Diário Oficial da União e permanentemente por meio eletrônico, na página eletrônica da Infraero, http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao, durante a vigência da ARP;
- 18.3.1. é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP;
- 18.4. A existência de preços registrados não obriga a Infraero a contratar o objeto, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada, no entanto, a preferência da beneficiária da ARP na contratação, em igualdade de condições;
- 18.5. As contratações obedecerão às necessidades e a conveniência da Infraero;
- 18.6. As contratações serão feitas mediante celebração do Termo de Contrato e expedição da Ordem de Fornecimento, e desde que a(s) beneficiária(s) da ARP esteja(m) com sua situação jurídica e fiscal regular.



- 18.6.1. o fiscal da Ata de Registro Preços fará pesquisa de mercado, periodicamente e por amostragem, registrando tudo no processo de gestão da ARP;
- 18.6.2. antes da emissão do Termo de Contrato e expedição da Ordem de Fornecimento a Infraero consultará a situação da empresa junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN.
- 18.7. Caso fique comprovado que os preços registrados na Ata sejam superiores aos de mercado, o Fiscal deverá solicitar oficialmente novas Propostas às licitantes beneficiárias da ARP;
 - 18.7.1. na hipótese dos novos preços apresentados pelas beneficiárias, permanecerem superiores aos da pesquisa, o Fiscal deverá solicitar as aquisições por meio de novos processos licitatórios.
- 18.8. O fornecedor terá o Registro de determinado preço cancelado quando ocorrer quaisquer das seguintes hipóteses:
 - a) descumprir as condições da ARP;
 - b) não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Infraero, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este estiver superior ao de mercado;
 - d) sofrer sanção de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com a Infraero ou com a Administração Pública Federal;
 - e) for declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - f) a pedido do fornecedor, por fato superveniente, em decorrência de caso fortuito ou força maior, que impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
 - 18.8.1. para o cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do subitem anterior, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.9. Quando a solicitação do cancelamento for feita pelo fornecedor, este deverá continuar a cumprir suas obrigações até que a Infraero delibere sobre o pleito. Ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias sem que haja manifestação da Infraero, a fornecedora fica liberada dos compromissos assumidos;
- 18.10. Todos os pleitos entre a Infraero/Fiscal e o Fornecedor e vice-versa, serão formulados por escrito e registrados no processo de gestão da ARP.



19. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da data da publicação do extrato da respectiva Ata no Diário Oficial da União ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro;

19.1.1. a ARP implicará compromisso de fornecimento/execução do serviço nas condições estabelecidas neste Edital, após cumpridos os requisitos de publicidade;

19.1.2. a expedição do Termo de Contrato somente se efetivará após a publicação do extrato da ARP no Diário Oficial da União;

19.1.3. eventuais alterações no Termo de Contrato e Ordem de Fornecimento deverão observar o disposto no art. 81 da Lei 13.303/2016 c/c art. 66 do REGULAMENTO;

19.1.4. o Termo de Contrato e Ordem de Fornecimento somente poderão ser assinados dentro do prazo de validade da Ata.

20. DO(S) PAGAMENTO(S)

20.1. O(s) pagamento(s), RESPEITADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, será(ão) efetuado(s) nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o Anexo **VIII** deste Edital.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Ficará suspensa de licitar e impedida de contratar com a Infraero pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- b) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ARP e/ou não celebrar o contrato;
- e) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

21.1.1. a aplicação da sanção de que trata o subitem **21.1** deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;



- 21.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado neste edital, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no subitem precedente.
- 21.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à licitante que:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.
- 21.4. A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 21.4.1. da decisão da Infraero sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
 - 21.4.2. a autoridade competente, ouvido o presidente da COMISSÃO/Fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso;
- 21.5. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o presidente da COMISSÃO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta de Preços, bem como a CONTRATANTE cancelar a Ata de Registro de Preços, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 21.5.1. o presidente da COMISSÃO poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.



- 21.6. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, “*pro rata tempore*”, pela fórmula estabelecida no Termo de Contrato anexo a este Edital;
- 21.7. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

22. DA MATRIZ DE RISCOS

- 22.1 A matriz de riscos estabelece os riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site da Infraero o ato de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação;
- 23.2. Lavrar-se-á ata da sessão realizada que, após aprovada, será assinada pelo Presidente da COMISSÃO e sua Equipe de Apoio;
- 23.2.1. na ata de realização da LICITAÇÃO deverá constar o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso;
- 23.2.2. os demais atos licitatórios serão registrados no processo da LICITAÇÃO;
- 23.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 23.3.1. a Infraero é signatária do Pacto Global das Nações Unidas, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados”;
- 23.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive seu CADASTRAMENTO junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;



- 23.4.1. no caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro;
- 23.5. A Infraero reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de em conveniência e oportunidade ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 23.4.1 Diante da intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da intenção, para apresentação de recurso.
- 23.6. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;
- 23.6.1. as licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo presidente da COMISSÃO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 23.8. As normas que disciplinam esta LICITAÇÃO, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.9. No julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTAS DE PREÇOS, o presidente da COMISSÃO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 23.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Infraero, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 23.11. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, por conveniência da Infraero, respeitando-se os limites previstos em lei;
- 23.12. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelos meios indicados no subitem 16.1 da Seção I – “Disposições Específicas da Licitação”, devendo as respostas serem acompanhadas pelos sites http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/ e <http://www.licitacoes-e.com.br>.



- 23.13. Os dados pessoais fornecidos pela licitante e os obtidos pela Comissão de Licitação por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo Sicaf, Receita Federal e Junta Comercial), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- 23.14. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infraero objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD;
- 23.15. Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto do Contrato a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável;
- 23.16. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
- 23.15.1 Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- 23.15.2 Compromete-se a informar à Infraero, no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.
- 23.15.3 Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do TC decorrente desta licitação.
- 23.17. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o instrumento a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília (DF), ___ de _____ de 2024.

ROBERTO DE CASTRO XAVIER
Coordenador de Licitações Estratégicas, Aliações e Contratações Diretas/ADLI-1



ANEXO I (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V. Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos que nossa empresa se encontra cadastrada junto ao Sicafe (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e em seus anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 24 do Regulamento c/c o item 21 do Edital de Licitação, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Infraero, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 8.4 do Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos que, caso contratada, temos pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos assumidos, de ter levado em consideração tais riscos na formulação de nossa proposta e ainda, de que não será objeto de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, caso quaisquer dos riscos não alocados expressamente à contratante venham a se materializar.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, Carteira de Identidade n. ____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor ____, CPF n. _____, Fone n. (0xx __) _____, E-mail _____, como representante legal desta empresa.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO II (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO VALOR
ARREMATADO NA FASE DE LANCES

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, no prazo de ____ (____) dias consecutivos, contados da data de expedição da Ordem de Serviço Inicial, pelo preço global de R\$ ____ (_____).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Infraero.

Declaramos, inclusive, que possuímos capacidade para realizar a instalação de PAPI em, no mínimo, 3 (três) localidades/aeroportos regionais, simultâneas, adstrito ao(s) Lote(s) _____ (subscrever a região brasileira correspondente), conforme necessidade da INFRAERO.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o Órgão de Fiscalização da Infraero, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Infraero, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

47



ANEXO III (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Endereço, Estado (UF)

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024

Prezados Senhores,

_____ [identificação completa do representante da Licitante]_____,
como representante devidamente constituído de _____ [identificação completa da Licitante]_____
(doravante denominado Licitante), para fins do disposto na alínea “b” do subitem 4.1 do Edital da \, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV
PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024
Data de Abertura da Licitação: __/__/__

Objeto: CONTRATAÇÃO _____.

EMPRESA:	
Endereço:	
E-mail: (Obrigatório)	

CNPJ:	
REPRESENTANTE:	
IDENTIDADE:	DATA: ____/____/20__
CPF:	Tel.:

Recebi da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, o Edital de Licitação contendo toda a documentação referente ao Edital e seus Anexos relativos à contratação em tela.

Estou ciente que o valor de R\$ __, __ deverá ser pago por intermédio de boleto bancário que será encaminhado nos próximos dias pela Infraero ao endereço eletrônico: _____ e, ainda, que a ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



NUP: 99927.043190/2024-51.
Autenticado com senha por HERCULES ALBERTO DE OLIVEIRA - 12/04/2024 às 13:31:13.
Documento Nº: 2967436-7410 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2967436-7410>



SEDECAI202410295A

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA ESTRANGEIRA -
MODELO

[local], [•] de [•] de 20__

À Infraero

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024 – Declaração de Equivalência

Prezados senhores,

Em atendimento ao item 4.1.2 do Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados do país de origem da empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO) são equivalentes aos documentos exigidos no Edital de LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024.

Descrição do documento do país de origem	Documento exigido no Edital	Item do Edital em que o documento é exigido

Atenciosamente,

[representante legal]



ANEXO VI (MODELO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____ / ____ / ____ / ____
(número, dependência, ano)

Referente ao(s) Item(ns) _____ (indicar o n. do item)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024

VALIDADE: (____ meses a contar da data de publicação no DOU)

Aos dias ____ do mês _____ de _____, a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, CNPJ N. _____, localizada (indicar a dependência), representada pelo(s) _____ (indicar o nome e cargo da autoridade competente), CPF N. _____ e a(s) empresa(s) _____ (indicar a razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número do telefone e E-mail), vencedora(s) do(s) item(ns) n. (s) _____; nos termos do Edital, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero – Regulamento; e do regime de contratação previsto pela Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015 e do Decreto n. 8.945, de 27 de dezembro de 2016, face a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) na Licitação-e acima identificada para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em ____ de _____ de _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, nas condições do Edital e seus anexos e das cláusulas que se seguem:

I. O Edital da Licitação e a proposta de preços apresentada integram esta Ata de Registro de Preços que tem por objeto os _____, independentemente de transcrição, ficando registrados os valores constantes do quadro a seguir:

Subitem	Descrição	Unidade	Pedido Mínimo por Fornecimento/ Serviço	Preço Unitário	Preço Total
1.1					
1.2					

I.I. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, improrrogáveis, ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

I.II. As quantidades registradas previstas no quadro acima representam os quantitativos máximos a serem adquiridos/contratados.

I.III. Estabelecida a assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP a INFRAERO poderá, a seu critério, realizar acionamentos simultâneos da ARP para fornecimento e instalação de PAPI para diferentes localidades/aeroportos regionais, onde, nesse caso, a detentora da respectiva ARP deverá



suportar acionamentos simultâneos e possuir capacidade para realizar a instalação de PAPI em, no mínimo, 3 (três) localidades/aeroportos regionais, conforme necessidade da INFRAERO. Essa regra editalícia aplica-se para todas as adjudicatárias de cada Lote, inclusive, quando figurarem como adjudicatária em mais de um Lote.

II. O fornecimento do produto/exceção do serviço ocorrerá no prazo de _____ mediante celebração do Termo de Contrato e expedição da Ordem de Fornecimento que ocorrerá após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União.

III. Conforme as regras editalícias, participam desta Ata de Registro de Preços, como cadastro de reserva, as seguintes empresas que aceitaram reduzir seu(s) preço(s) ao valor da proposta mais bem classificada:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...

OU

III. Não há cadastro de reserva para esta Ata de Registro de Preços.

IV. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta Ata de Registro de Preços a contratada deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do _____, em _____, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento.

_____/_____, de _____, de _____

Pela Infraero:

(carimbo e assinatura)

Pelo Fornecedor:

(descrever nome da empresa, representante e CNPJ)



ANEXO VII (MODELO)
TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ Nº:

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta da alínea “d” do subitem 4.1.1 do Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Ciente:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.



ANEXO VIII - TERMO DE CONTRATO (MODELO)

TERMO DE CONTRATO | N.

CONTRATANTE

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
DEPENDÊNCIA:
ENDEREÇO:
CNPJ N. REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

CONTRATADA

NOME:
CNPJ/MF nº:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

OBJETO

- SRP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE (EMS) PARA DIVERSOS AEROPORTOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PREÇO/VALOR DO CONTRATO

VALOR: R\$

PRAZO

DURAÇÃO:

FONTE DE RECURSOS

RECURSOS: (X) PRÓPRIOS () UNIÃO - PROGRAMA:
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

LICITAÇÃO VINCULADA, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA

() LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024
() PROPOSTA Nº , DATADA DE () PROJETO BÁSICO

LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS AO CONTRATO

O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM DUAS VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA E REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM CONFORMIDADE COM O REGIME INSTITUÍDO PELA LEI N. 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, E NOS TERMOS DA LEI N. 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, DA LEI COMPLEMENTAR N. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO N. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015; DO DECRETO N. 8.945, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E DO DECRETO N. 9.488 DE 30 DE AGOSTO DE 2018; DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA INFRAERO.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS/GERAIS DO CONTRATO

AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS/GERAIS CSAT-CAI-___/___ CORRESPONDEM AO ANEXO ___ DO PROCESSO LICITATÓRIO ___ E SÃO PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS.
O PROCESSO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO PRESENTE CONTRATO É O _____



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE (EMS) PARA DIVERSOS AEROPORTOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP);**
- 1.2. A contratação, objeto deste Contrato será executado pelo regime de preço _____;
- 1.3. O preço global ajustado neste contrato de _____, é fixo e irrevogável;
- 1.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE alocados no Código Orçamentário: _____.
- 1.5. Nos termos do inciso VIII, art. 69 da Lei 13.303/2016, este instrumento contratual vincula-se à LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024 e proposta de preços apresentada pelo licitante vencedor em ____/____/____.

2. PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O prazo de vigência do termo contratual para a execução dos serviços do quantitativo mínimo será de de 630 (seiscentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço;
 - 2.1.1 serão considerados os seguintes prazos para os serviços do quantitativo mínimo: 360 (trezentos e sessenta) dias para execução, 60 (sessenta) para o Recebimento Provisório, 90 (noventa) dias para o Recebimento Definitivo e até 120 (cento e vinte) dias para pagamento final da execução das obras/serviços;
 - 2.1.2 a fase de execução das obras/serviços do objeto inclui o prazo para a fase de planejamento com 15 (quinze) dias consecutivos;
 - 2.1.3 a expedição do Termo de Contrato somente se efetivará após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial da União;
 - 2.1.4 a contratação respeitará no mínimo a quantidade mínima prevista para o acionamento dos serviços constante da Planilha de Serviços e e Preços - PSP, exceto se a beneficiária da ARP concordar em fornecer/executar quantidades mínimas diferentes daquela estabelecida em sua proposta de preços;



- 2.1.5 o instrumento contratual poderá ser expedido para um ou mais produtos/serviços;
- 2.1.6 para quantitativos superiores aos do lote mínimo, o prazo de execução será definido no ato de acionamento de cada contrato, considerando o escopo e as quantidades dos serviços acionados/contratados;
 - 2.1.6.1 o lote mínimo é o quantitativo definido na coluna "Quantidade Mínima" da Planilha de Serviços e Preços - PSP e que considera o montante mínimo de cada item quando do acionamento
- 2.1.7 para quantitativos superiores aos do lote mínimo, o prazo de execução será definido no ato de acionamento de cada contrato, considerando o escopo e as quantidades dos serviços acionados/contratados;
- 2.1.8 a prorrogação do prazo tratado no subitem **5.1** e o início dos serviços somente será admitida em decorrência de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos (**Anexo XIV**) como de responsabilidade da Infraero.
- 2.2. O marco inicial dos prazos de execução e vigência deste instrumento contar-se-á a partir da data informada na Ordem de Serviço Inicial, expedida pela CONTRATANTE;
- 2.3. A prorrogação do prazo tratado no subitem **2.1** e o início dos serviços previsto no subitem Erro! Fonte de referência não encontrada. somente será admitida em decorrência de eventos supervenientes
 - a) alocados na matriz de riscos como de responsabilidade da Infraero;
 - b) decorrentes de caso fortuito ou força maior, não alocados na matriz de risco como de responsabilidade da Contratada;
 - c) originários de fato do príncipe ou de fato da Administração.
- 2.3.1 Caso a culpa pelo atraso na execução dos serviços ou das obras seja da Contratada, excepcionalmente poderá ser prorrogado o prazo do Contrato, desde que presentes, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) a prorrogação deverá atender ao interesse público;
 - b) a prorrogação será sem custo para a Infraero;
 - c) a Contratada deverá ser sancionada, previamente, pelos atrasos;
 - d) é vedado qualquer acréscimo no preço do Contrato, em qualquer item da planilha de preços;
 - e) é vedado o reajuste de preços decorrente do prazo acrescido para este fim;



- f) a necessidade da prorrogação deverá ser atestada pela área técnica de engenharia da Infraero, mediante parecer fundamentado, que deverá comprovar, também, a sua vantajosidade, operacional e econômica, em comparação a uma nova licitação para término dos serviços/obras.

2.3.2 Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela CONTRATADA e reconhecido pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do(s) prazo(s) contratual(is).

2.4. Eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas nos arts. 65 e 66 do REGULAMENTO, mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo ou Apostilamento, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, atendidos os seguintes requisitos:

- a) O CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- b) A Administração ainda tenha interesse no fornecimento;
- c) O valor do contrato permaneça inalterado;

2.4.1. Na hipótese de aplicação de penalidade, com natureza pecuniária, à CONTRATADA, eventual prorrogação contratual dar-se-á apenas por meio de Termo Aditivo.

2.5. Os serviços serão realizados nos Aeroportos (Municipal/Estadual/Federal), distribuídos em 5 (cinco) lotes regionais – NORTE, NORDESTE, CENTRO-OESTE, SUDESTE e SUL, com observância das condições e prazos estabelecidos nas Especificações Técnicas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com os deslocamentos de seus profissionais.

2.5.1 a INFRAERO poderá, a seu critério, realizar acionamentos simultâneos da ARP para fornecimento, instalação e homologação de estação meteorológica de superfície (EMS) para diferentes localidades/aeroportos regionais, onde, nesse caso, a detentora da respectiva ARP deverá suportar acionamentos simultâneos e possuir capacidade para realizar o fornecimento, instalação e homologação de EMS em, no mínimo, 3 (três) localidades/aeroportos regionais, conforme necessidade da INFRAERO. Essa regra editalícia aplica-se para todas as adjudicatárias de cada Lote, inclusive, quando figurarem como adjudicatária em mais de um Lote.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no 12º (décimo segundo) dia útil, contado a partir da data de aceitação dos serviços pela CONTRATANTE, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal/ Fatura / Nota Fiscal Eletrônica - NF-e) no Protocolo Geral da Infraero da localidade de entrega, desde que eles estejam corretos;



- 3.1.1. os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada no SICAF. Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada no SICAF os pagamentos serão efetuados após a verificação da validade de seus documentos de Regularidade Fiscal;
 - 3.1.2. os pagamentos somente serão processados nas quartas-feiras. Na eventualidade do 12º dia útil recair em outros dias da semana, o pagamento será processado na quarta-feira imediatamente subsequente;
 - 3.1.3. não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior;
 - 3.1.4. a situação prevista no subitem 3.1.2 não caracterizará atraso no pagamento, tampouco qualquer direito a atualização dos valores devidos;
 - 3.1.5. a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e será exigida de acordo com a legislação específica: Protocolo ICMS n. 42, de 03 de julho de 2009, e suas alterações.
- 3.2. Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, essa será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de 12 (doze) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento, devendo ser observado os dispostos nos subitens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4;
- 3.3. O Órgão de FISCALIZAÇÃO terá até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados das Planilhas de Serviços e Preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança;
- 3.3.1. somente serão pagos os serviços efetivamente executadas e materiais efetivamente aplicados;
 - 3.3.2. os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.
- 3.4. A medição final somente será liquidada pela CONTRATANTE após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 3.5. Os equipamentos constantes nos subitens "EMS-A3: 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.3.1, 1.4.1, 1.4.2" e "EMS-3: 2.1.1, 2.2.1, 2.3.1, 2.4.1, 2.4.2" da Planilha de Serviços e Preços (PSP) - equipamentos fabricados sob encomenda - poderão seguir o seguinte critério de pagamento, mantidos os percentuais apresentados:
- a) 1ª PARCELA (ENCOMENDA): a CONTRATANTE efetuará o pagamento, em Moeda Real (R\$), a título de antecipação, referente a 20% (vinte por cento) do valor contratado para os subitens "EMS-A3: 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.3.1, 1.4.1, 1.4.2" e "EMS-3: 2.1.1, 2.2.1, 2.3.1, 2.4.1, 2.4.2" da Planilha de Serviços e Preços (PSP), contra entrega pela CONTRATADA à INFRAERO de Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia de valor igual ao do adiantamento a ser realizado e prazo de vigência igual ao da entrega dos itens no aeroporto.



a.1) a CONTRATADA tem o direito de declinar da antecipação do pagamento no valor de 20% (vinte por cento).

b) 2ª PARCELA (ENTREGA): a CONTRATANTE efetuará o pagamento, em Moeda Real (R\$), referente a 40% (quarenta por cento) do valor contratado para os subitens "EMS-A3: 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.3.1, 1.4.1, 1.4.2" e "EMS-3: 2.1.1, 2.2.1, 2.3.1, 2.4.1, 2.4.2" da Planilha de Serviços e Preços (PSP) após a entrega destes subitens no Aeroporto, mediante vistoria, aprovação e emissão do "Certificado de Entrega e Recebimento - CER" pela fiscalização da INFRAERO".

b.1) Caso a CONTRATADA decline da 1ª PARCELA, o valor da 2ª PARCELA será equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor contratado para a alínea "a" do subitem 3.5;

Nota: Para o pagamento da 2ª PARCELA, a licitante deverá apresentar os documentos de cobrança (Nota Fiscal de Fornecimento) com valor integral (100%) dos subitens "EMS-A3: 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.3.1, 1.4.1, 1.4.2" e "EMS-3: 2.1.1, 2.2.1, 2.3.1, 2.4.1, 2.4.2" da PSP, em Moeda Real (R\$). Do valor integral apresentado nos documentos de cobrança, será glosado o valor pago em Moeda Real (R\$) a título de antecipação e serão retidos os valores referentes aos impostos devidos e o valor de 30% (trinta por cento) referente à 3ª PARCELA.

c) 3ª PARCELA (COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO): a CONTRATANTE efetuará o pagamento, em Moeda Real, referente aos 40% (quarenta por cento) do valor contratado para os subitens "EMS-A3: 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.3.1, 1.4.1, 1.4.2" e "EMS-3: 2.1.1, 2.2.1, 2.3.1, 2.4.1, 2.4.2" da Planilha de Serviços e Preços (PSP) após a conclusão da instalação, dos testes e comissionamento, considerando a aceitação e emissão do CAD - Certificado de Aceitação Definitiva pela fiscalização da INFRAERO.

3.5.1 Os pagamentos antecipado dos itens " EMS-A3: 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.3.1, 1.4.1, 1.4.2" e "EMS-3: 2.1.1, 2.2.1, 2.3.1, 2.4.1, 2.4.2" (equipamentos fabricados sob encomenda) incidirá somente sobre a parcela do fornecimento, não se aplicando sobre quaisquer serviços de instalação.

3.6. Caso detectada situação irregular da CONTRATADA perante o SICAF, ou se a documentação de Regularidade Fiscal se encontrar vencida, a FISCALIZAÇÃO deverá adotar os seguintes procedimentos:

3.6.1. notificar a CONTRATADA, sobre a ocorrência em questão, passível de rescisão contratual ou aplicação de penalidade, dando-lhe 5 (cinco) dias úteis de prazo para apresentar defesa escrita;

3.6.2. em caso de acolhimento das justificativas de defesa, a CONTRATANTE deverá colher "declaração" da CONTRATADA de que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da ciência à CONTRATADA do acolhimento dessas justificativas, deverá regularizar a sua situação junto ao



SICAF, comunicando imediatamente por escrito à CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato ou aplicação das penalidades previstas neste contrato caso a CONTRATADA tenha entregue o produto e/ou executado o serviço;

- 3.6.3. em caso de não acolhimento das justificativas de defesa, a CONTRATANTE tomará as providências atinentes à rescisão deste Contrato, de pleno direito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da ciência à CONTRATADA do não acolhimento dessas justificativas ou aplicação das penalidades prevista neste contrato, caso a Contratada tenha entregue o produto ou executado o serviço.
- 3.7. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 3.7.1. entrega defeituosa;
- 3.7.2. existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do presente Contrato ou de obrigações ajustadas em outros contratos;
- 3.7.3. não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- 3.7.4. descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avançadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento dos produtos, a execução dos serviços ou a CONTRATANTE;
- 3.7.5. paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 3.8. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas à CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 3.9. De conformidade com o que determina a Circular n. 3290, de 05 de setembro de 2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, n. da Agência e n. da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada;
- 3.10. Respeitadas as demais condições previstas nestas Condições Contratuais, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até sua efetivação, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA “pro rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$

onde:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor líquido da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

- 3.11. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;
- 3.12. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

4. REAJUSTE DO PREÇO

- 4.1. De acordo com a fórmula relacionada no subitem 4.2 deste CONTRATO, os preços contratuais serão reajustados, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento de referência da INFRAERO de 31/03/2024, consoante índice constante na coluna "índice de reajuste" do orçamento de referência;
- 4.1.1 Para a execução dos serviços do objeto, pela variação de índices nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica.
- 4.2. Somente ocorrerá esse reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado pela FISCALIZAÇÃO da Infraero:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata* dia;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata* dia.



- 4.3. Para a execução dos serviços do objeto, o(s) índice(s) de custos a serem utilizados para cálculo do reajustamento de cada item das Planilhas de Serviços e Preços – PSP, são aqueles constantes na referida planilha, ANEXO a este CONTRATO:
- 4.3.1 A aplicação de índices de reajustamento pela fórmula do subitem 7.2 deverá ocorrer independentemente de os mesmos serem positivos ou negativos;
- 4.3.2 No mês referente à data prevista no subitem 4.1 deste CONTRATO, farão jus ao reajuste apenas as quantidades previstas para serem concluídas após o dia especificado para a data limite de reajuste;
- 4.3.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Infraero pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 4.3.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do CONTRATO, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.4. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 4.2 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:
- a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- 4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5. ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:
- 5.1.1. agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos entregues e/ou serviços executados se estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 5.1.2. certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, após constatar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;



- 5.1.3. exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - 5.1.4. sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;
 - 5.1.5. aplicar, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
 - 5.1.6. instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE, nos termos do subitem 11.8.
 - 5.1.7. emitir o Certificado de Aceitação Definitiva (CAD);
 - 5.1.8. realizar, semestralmente, pesquisa, verificação e relatórios de avaliação e acompanhamento da CONTRATADA, exigindo documentação comprobatória da não existência de mão de obra forçada.
- 5.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do Contrato, pela mesma julgada necessária.

6. DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

- 6.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução;
 - 6.1.1. a omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO ORGÂNICA, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 6.2. A CONTRATADA será representada nos serviços pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

7. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Este contrato pode ser alterado, por acordo entre as partes, fundamentadamente, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, nos seguintes casos:
 - 7.1.1. quando houver modificação de suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



- 7.1.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos na legislação vigente;
 - 7.1.3. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - 7.1.4. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - 7.1.5. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - 7.1.6. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Infraero para a justa remuneração da obra ou serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- 7.2. É vedado qualquer aditivo de valor, em qualquer item da planilha, bem como o reajuste de valores decorrentes de prorrogação de prazo por atrasos provocados pela Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
 - 8.1.1. executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
 - 8.1.2. admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
 - 8.1.3. cumprir rigorosamente as **NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, observando, no que couber, o **MANUAL da CONTRATANTE de PROCEDIMENTOS**



DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, cujo texto, na íntegra, encontra-se disponibilizado no seguinte endereço: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao;

- 8.1.4. executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;
- 8.1.5. fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 8.1.6. pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;
- 8.1.7. facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 8.1.8. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 8.1.9. responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;
 - 8.1.9.1. constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 8.1.10. substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;
- 8.1.11. manter contatos com a Administração do Aeroporto e, se for o caso, com os Órgãos Regionais de Segurança e Proteção ao Vôo, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infraestrutura existente no Aeroporto;
- 8.1.12. providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;



- 8.1.13. evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 8.1.14. manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
- 8.1.15. fornecer os equipamentos e componentes, objeto deste Contrato e a fatura comercial, em conformidade com a proposta aprovada e Ata de Registro de Preços firmada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
- 8.1.16. submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição do profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do Gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- 8.1.17. manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto ao SICAF, assim como manter atualizada sua situação de Regularidade Trabalhista;
- 8.1.18. Nas contratações onde a obra ou serviço possam interferir na área de movimento ou na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, afetar a zona de proteção do aeródromo, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a segurança operacional do aeródromo, a Contratada deverá:
 - a) Ser membro ativo no trabalho de elaboração da AISO - Análise de Impacto sobre a Segurança Operacional e do PESO - Procedimentos Específicos de Segurança Operacional das Obras e Serviços, das obras e serviços a serem executados, nas áreas/condições indicadas acima, mediante projetos aprovados pela área/órgão competente e assumir as obrigações e responsabilidades de implantação de medidas mitigadoras que lhe forem atribuídas nesses processos, bem como os custos correspondentes;
 - b) Fornecer documentos, desenhos, plantas e informações necessárias a elaboração da AISO e do PESO;
 - c) Iniciar a obra ou serviço mediante a expressa aceitação do Informativo de Obras e Serviços de Manutenção - IOS pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com atendimento das medidas para eliminação ou mitigação dos riscos definidas nos Procedimentos Específicos de Segurança Operacional – PESO que forem de sua responsabilidade;



- d) Disponibilizar empregados, prepostos e/ou contratados por meio de relação de pessoas a ser encaminhada ao Gestor do Contrato para participar de palestra de explanação da AISO e do PESO, simulação de resposta para retirada de equipamentos, simulação de evacuação de emergência, bem como outros treinamentos que forem requeridos pelo Operador Aeroportuário ou estabelecidos na AISO e no PESO conforme o Manual de Operações do Aeródromo – MOPS, arcando com os custos decorrentes;
- e) Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados as instruções de Segurança Operacional que forem expedidas pelo Operador Aeroportuário;
- f) Observar requisitos de Segurança Operacional vigentes para todas as atividades operacionais do aeroporto, garantindo que a execução da obra ou serviço seja realizada de maneira segura em relação aos empregados, usuários da dependência e de terceiros, tomando as seguintes precauções necessárias:
 - f.1) confeccionar e utilizar sistemas de isolamento, sinalização e iluminação das áreas de execução da obra ou serviço, de forma a atender os requisitos de segurança operacional do aeroporto, sendo que seu projeto deverá ser aprovado pelo Operador Aeroportuário;
 - f.2) os materiais a serem utilizados para isolamento, sinalização e iluminação relacionados à execução da obra ou serviço deverão ser frangíveis, fixados de maneira adequada e deverão ser submetidos à prévia aprovação do Operador Aeroportuário.
- g) Relatar, a qualquer tempo, através de seu preposto ou da própria contratada as condições inseguras, que porventura existirem, ao Gestor do Contrato ou ao Responsável pelo Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO do aeroporto;
- h) Adotar materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto contratado, levando em consideração a segurança das operações do aeroporto e a legislação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, submetendo à análise prévia e parecer do Responsável pelo SGSO do aeroporto;
- i) As cláusulas de Segurança Operacional aqui apresentadas tratam de obrigações comuns à obra, serviço, fornecimento ou concessão de uso de área que possam intervir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a segurança operacional do aeródromo, não sendo limitadas a estas;



- j) As cláusulas de Segurança Operacional específicas ao objeto deste edital estão dispostas no Termo de Referência ou Projeto Básico e são de cumprimento obrigatório.
- k) Conhecer e cumprir, mediante consulta ao endereço: <https://transparencia.infraero.gov.br/codigo-de-conduta-e-integridade/>, o Programa de Integridade da Infraero

8.1.19. Nas contratações onde a CONTRATADA trata dados pessoais relacionados à Infraero, a CONTRATADA declara estar ciente e concorda com as seguintes disposições, no que se refere às operações de tratamento de dados pessoais relacionadas à execução do presente contrato:

8.1.19.1. A CONTRATANTE agirá como "controlador" e a CONTRATADA agirá como "operador", nos termos da LGPD;

8.1.19.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo adequar regras e procedimentos internos necessários ao cumprimento da LGPD.

8.1.19.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, e apenas para cumprimento das finalidades associadas ao contrato em pauta, devendo observar as disposições da LGPD.

8.1.19.4. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, quando tratarem dados pessoais relacionados ao presente contrato, agirão de acordo com a LGPD.

8.1.19.5. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso referente a tratamento de dados pessoais.

8.1.19.6. A CONTRATADA poderá recusar instruções da CONTRATANTE para o tratamento de dados pessoais quando contrárias à LGPD, hipótese em que não restará configurado o descumprimento contratual.

8.1.19.7. Caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA sobre o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, só podendo proceder à resposta da solicitação após o fornecimento de instruções pelo CONTRATANTE.

8.1.19.8. A CONTRATADA não poderá transferir o tratamento de dados pessoais para um terceiro sem a prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE.



8.1.19.9. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE quando necessária para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações decorrentes da LGPD, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais e avaliação de impacto de proteção de dados.

8.1.19.10. A CONTRATADA implementará as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.1.19.11. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a CONTRATADA informará à CONTRATANTE, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência do evento, ou outro prazo que venha a ser definido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados. A CONTRATADA deverá informar, no mínimo:

- a) descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) informações sobre os titulares envolvidos, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;
- c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) os riscos relacionados ao incidente, incluindo a descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas do incidente;
- e) descrição das medidas adotadas ou propostas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

8.1.19.12. A CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais da contratada com base neste contrato, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela CONTRATADA.

8.2. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar o registro da empresa, no CREA região onde os serviços serão realizados, entregando uma via ao Órgão de FISCALIZAÇÃO da INFRAERO. Este comprovante é indispensável para o início dos serviços.

8.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação ao Órgão de Fiscalização da CONTRATANTE e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados;



- 8.4. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
- 8.5. Nos contratos de valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, a CONTRATADA se obriga, ainda, a designar membro de sua diretoria que ficará responsável pelo cumprimento das notificações feitas pela Contratante, nas seguintes hipóteses:
- a) atendimento das demandas da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato, no prazo por ela assinalado, de acordo com a natureza e a complexidade da ocorrência; e
 - b) comparecimento às reuniões convocadas pela CONTRATANTE, no prazo de 24 horas, se outro não for por ela assinalado, para tratar de assuntos urgentes relacionados à execução do contrato;
- 8.5.1. o descumprimento da obrigação estabelecida no item 8.5 e suas alíneas constitui infração grave na execução deste contrato, sujeitando a CONTRATADA e o membro da diretoria por ela designado às sanções nele previstas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Sem prejuízo de suas prerrogativas contratuais, constituem-se obrigações da CONTRATANTE:
- 9.1.1. efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;
 - 9.1.2. fornecer, quando detiver, outras informações que se fizerem necessárias ao fornecimento dos produtos/execução dos serviços.
 - 9.1.3. garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços;
 - 9.1.4. arcar com o ônus de eventuais cursos ou treinamentos nas áreas de Operações e Segurança, que se façam necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato.

10. MATRIZ DE RISCOS

- 10.1. Constituem riscos suportados exclusivamente pela Infraero, que poderão ensejar termos aditivos a este contrato:



- 10.1.1. Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.
- 10.2. Observado o disposto no item precedente, constituem riscos suportados exclusivamente pela CONTRATADA:
 - 10.2.1. Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada;
 - 10.2.2. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução;
 - 10.2.3. Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária;
 - 10.2.4. Variação da taxa de câmbio;
 - 10.2.5. Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato;
 - 10.2.6. Responsabilização da Infraero por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual;
 - 10.2.7. Responsabilização da Infraero por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido.
 - 10.2.8. Condição existente no local de execução dos serviços que impacta sua realização, possível de ser verificada visualmente, conjuntamente com os documentos técnicos disponibilizados no Edital, durante a visita técnica no período da licitação.
- 10.3. A CONTRATADA declara:
 - 10.3.1. ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato; e
 - 10.3.2. ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta e assinatura do Contrato.
- 10.4. A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos não alocados expressamente à contratante venham a se materializar, em especial, a não realização da demanda projetada pela Contratada.

11. COMINAÇÕES

- 11.1. Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Oitava, quando o objeto da licitação se tratar de serviços destinados a realização de cursos, disponibilização de locais para eventos, hospedagem, refeições, etc., para os quais não há a possibilidade do atraso



na execução do serviço, à CONTRATADA, caso deixe de atender qualquer cláusula contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, e a consequente aplicação da pena de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Infraero;

11.2. Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Oitava, quando o objeto da licitação se tratar de fornecimento ou demais serviços, onde o atraso na execução não inviabiliza o objeto contratual ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrase fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços ficará sujeita às seguintes multas:

11.2.1. multa de 1,0% (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso sem justificativa aceita pela Infraero, inclusive aplicada sobre o valor do fornecimento/serviço não realizado no prazo estabelecido;

11.2.2. o atraso superior a 10 (dez) dias será considerado como recusa de fornecimento/execução dos serviços, ensejando a rescisão do contrato de pleno direito e por justa causa e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado ou serviços não executados, com a consequente aplicação da pena de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Infraero;

11.3. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes sanções:

11.3.1. multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, quando descumpri-la ou der causa ao seu descumprimento, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente aplicação da pena de suspensão de licitar e contratar com a Infraero;

11.3.2. responder por perdas e danos, ocasionados à CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

11.4. A CONTRATADA ficará ainda, sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:

- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
- b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do Órgão de Fiscalização;
- c) deixar de atender determinação do Órgão de Fiscalização para reparar ou refazer serviços não aceitos.

11.5. O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou fornecimento/serviço for efetivamente concluído;

11.6. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à Contratada que:



- a) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 11.7. A CONTRATADA, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;
- 11.7.1. da decisão da FISCALIZAÇÃO sobre a aplicação da multa contratual caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;
 - 11.7.2. a autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso; a decisão deverá ser comunicada expressamente à CONTRATADA.
- 11.8. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar e for o mesmo improvido, será deduzido do primeiro pagamento que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, o mesmo poderá ser deduzido da Garantia de Cumprimento do Contrato ou cobrado através de competente processo judicial;
- 11.9. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, “*pro rata tempore*”, pela fórmula estabelecida no subitem 3.9 deste Contrato;
- 11.10. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

12. RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

- 12.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;
- 12.2. Constituem motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo de outros:



- 12.2.1. a paralisação injustificada do fornecimento/serviço sem justa e prévia comunicação à Infraero;
- 12.2.2. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, termo de referência ou prazos;
- 12.2.3. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, termo de referência ou prazos;
- 12.2.4. a subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido do fornecimento/serviço objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desses;
- 12.2.5. a cessão ou transferência do presente Contrato;
- 12.2.6. o desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços;
- 12.2.7. o cometimento reiterado de faltas no fornecimento/serviço do objeto deste contrato, anotadas em registro próprio;
- 12.2.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.2.9. a dissolução da sociedade;
- 12.2.10. a alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- 12.2.11. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 12.2.12. a prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- 12.2.13. o descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- 12.2.14. a utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.2.15. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.



- 12.2.16. a suspensão do fornecimento/serviço, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- 12.3. A rescisão fundamentada por ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;
- 12.4. A rescisão do Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens **12.2.1 a 12.2.15** destas Condições Contratuais acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e em lei:
- 12.4.1. assunção imediata, pela CONTRATANTE, do fornecimento/serviço objeto deste Contrato, no estado em que se encontram, por ato próprio seu;
- 12.4.2. execução, imediata, da Garantia de Cumprimento do Contrato constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- 12.4.3. retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
- 12.5. A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato unilateralmente, mediante prévia notificação à CONTRATADA, nas hipóteses em que se caracterizar a necessidade de atendimento ao interesse público;
- 12.5.1. na ocorrência da rescisão unilateral por razão de interesse público, será assegurada à CONTRATADA indenização proporcional aos serviços/fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 12.6. O Contrato será rescindido de pleno direito nas hipóteses em que se tornar inexequível o objeto, por fato superveniente e independente da vontade das partes;
- 12.6.1. as partes responderão pelos danos a que eventualmente tiverem dados causa;
- 12.7. A rescisão deste Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade ao fornecimento/serviço mediante a contratação de terceiros;
- 12.8. A rescisão fundamentada em razões de interesse público ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da Garantia de Cumprimento do Contrato e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos fornecimentos/serviços realizados e aceitos;
- 12.9. Ocorrendo a rescisão do Contrato, a CONTRATANTE constituirá "Comissão" para arrolamento da situação do fornecimento/serviço realizado, no momento da sua paralisação, e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução



dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;

- 12.10. Caso não convenha à CONTRATANTE exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução dele, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento da Nota Fiscal de Serviços e sua correspondente Fatura e/ou intervindo no fornecimento dos produtos e/ou serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;
- 12.11. A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias, nas situações previstas nos subitens 14.11.1 e 14.11.3, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitado até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento), conforme fórmula abaixo:

$$M = Vc \times 0,1\% \times T$$

Sendo:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;

Vc = Valor do contrato;

T = Tempo em dias

- 12.11.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 67 do REGULAMENTO.

13. FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

- 13.1. Constitui-se caso fortuito ou motivo de força maior, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, o fornecimento/serviço contratado.

14. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 14.1. Por acordo entre as partes, havendo necessidade de alteração contratual, deverão ser observados o disposto no art. 81 da Lei 13.303/2016.
- 14.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE;



- 14.3. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar os encargos judiciais e a sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;
- 14.4. A Infraero é signatária do Pacto Global das Nações Unidas, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados”;
- 14.5. Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas para o cometimento de outras;
- 14.6. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do fornecimento/serviço, objeto do presente Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;
- 14.7. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE ou dar em garantia o presente Contrato;
- 14.7.1. o descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.
- 14.8. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe serão anexos;
- 14.9. Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;
- 14.9.1. no caso de eventual divergência entre o Contrato e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Instrumento Contratual.
- 14.10. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE;
- 14.11. Garantias:
- 14.11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do presente instrumento, “Garantia de Cumprimento do Contrato”, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das modalidades indicadas no subitem 6.2 do instrumento convocatório que precedeu este Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento;



- 14.11.2. ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, a Infraero executará a garantia prestada pela CONTRATADA;
- 14.11.3. Quaisquer alterações promovidas no contrato, ainda que não modifiquem o seu prazo ou valor, acarretarão a necessidade de a Contratada apresentar endosso à garantia prestada para assegurar a sua execução, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do correspondente termo de aditamento contratual;
- 14.11.3.1. No caso de acréscimo de quantitativo ao objeto do contrato e/ou prorrogação da sua vigência, o endosso a ser apresentado deve considerar a modificação do valor e do prazo contratual.
- 14.11.4. a liberação da garantia estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do fornecimento e/ou dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais;
- 14.11.4.1. quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, “*pro rata tempore*”, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 3.7 deste Contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação.
- 14.11.5. Quando for oferecida garantia sob a forma de seguro ou fiança bancária, a sua execução estará vinculada aos atos praticados pela Contratada, cabendo à Fiscalização notificá-la para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não compareça para adimplir as suas obrigações, a notificação deverá ser enviada à instituição que emitiu a garantia, com o pedido de pagamento de indenização para reparação do dano sofrido;
- 14.11.6. Se o valor da Garantia de Execução do Contrato for usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data que for efetivamente notificada pela CONTRATANTE.
- 14.12. Fica autorizada a CONTRATANTE a glosar da Nota Fiscal e da correspondente Fatura, emitidas pela CONTRATADA, todos os valores correspondentes as multas aplicadas.
- 14.13. Havendo a aplicação de multas à Infraero por qualquer Órgão Fiscalizador, em decorrência da prestação dos serviços deste contrato, fica autorizada a CONTRATANTE a reter o valor fixado para a multa até a decisão final do processo.



14.13.1. Sendo julgado improcedente, o valor retido em espécie será devolvido à CONTRATADA corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA “pro rata tempore”, pela fórmula prevista nas condições deste instrumento contratual.

14.14. A pedido da parte interessada, findo este Contrato e desde que este tenha sido fielmente cumprido, a CONTRATANTE emitirá atestado à CONTRATADA e/ou ao seu Responsável Técnico, mediante pagamento do ressarcimento dos custos com o levantamento dos dados, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

15. DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação aplicável ao presente contrato, bem como possuir e manter, até o final da vigência deste instrumento, código de conduta e de éticas próprias, cujas regras se obrigam a cumprir;

15.1.1. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e de conduta, é dever das Partes, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

15.1.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

15.1.1.2. Adotar práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

15.1.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os dados pessoais fornecidos pela licitante, constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).



- 16.2. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infraero objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.
- 16.3. Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto deste Contrato devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável;
- 16.4. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
 - 16.4.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
 - 16.4.2. Compromete-se a informar à Infraero, no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.
 - 16.4.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do TC xxxxxx.

17. DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária _____ como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.



ANEXO IX (MODELO - A)
CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Endereço, Estado (UF)

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF n., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF n. 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF n., da importância de R\$, correspondente a ___% (de acordo com o previsto no Edital) do valor do Contrato decorrente da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de ___ (___) meses corridos.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.
..... (.....), dede 20....

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



ANEXO IX – (MODELO B)
CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE ADIANTAMENTO

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO BRASÍLIA-DF

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irreatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 100 % (cem por cento) (_____) do valor do adiantamento estabelecido na minuta do Contrato, que representa o Anexo VIII do Edital da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado obriga-se esse Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta Fiança.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de ____ (____) dias corridos.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está dentro de seus limites operacionais, devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via

..... (.....), dede 20....

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



ANEXO X (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024

Pelo presente termo, comprometemo-nos a realizar eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados na análise feita pela Infraero da garantia caucionária de n. _____ relativa ao Termo de Contrato n. _____, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, ____ de _____ de ____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO XI (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E
DESPESAS INDIRETAS – BDI (Modelo)

disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br





ANEXO XII
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS
(Modelo)

disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br





ANEXO XIII
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS – POR LOTE (MODELO)
disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br





ANEXO XIV
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
MATRIZ DE RISCOS

disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br



Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela Infraero, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)



ANEXO XV
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
disponibilizado nos sítios www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br



SEDECAI202410295A

DESPACHO Nº SEDE-DES-2024/04148

Brasília, 12 de abril de 2024.

GERÊNCIA DE CONSULTORIA JURÍDICA

Assunto: Proposição Administrativa - Análise Legal. Normativos Internos, no âmbito da Infraero. Legislação Aplicável, no que couber

Ref.: Licitação Eletrônica nº 092/ADLI-1/SEDE/2024 - Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela INFRAERO, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

Trata-se do pedido de instauração de procedimento licitatório descrito nas razões do MEMORANDO Nº SEDE-MEM-2024/01625, datado de 18/03/2024, juntado no Processo Administrativo nº SEDE-ADM-2024/00795, disponíveis para consulta no SIGA.Doc.

A análise prévia do expediente de instauração foi realizada por mediação do DESPACHO Nº SEDE-DES-2024/4100, de 11/04/2024, erguida a partir do item 15 do normativo interno - NI 6.01/F (LCT), de 16/05/2016, alterado pelo Ato Normativo nº SEDE-ANO-2024/00123, de 01/04/2024, e legislações aplicáveis, no que pertinente.

A condição justificadora desta contratação - apresentada pela Unidade Requisitante - se estrutura na situação alastrada, a seguir remanejada da letra "B" do Memorando nº SEDE-MEM-2024/01625 (pedido de instauração):

(...)

3. No contexto atual de transferência dos aeroportos da sétima rodada de concessão aeroportuária, a Infraero tem se colocado em plena transformação para oferecer ao Governo Federal, aos Estados e Municípios uma solução eficiente para gestão e operação de aeroportos regionais, quer seja nos processos de outorga ou na prestação de serviços.

4. Desse modo, considerando as ações em curso da Infraero e do Ministério de Portos e Aeroportos - MPOR que vislumbram a transferência de aeroportos regionais para a gestão dessa empresa, foi identificada a necessidade de preparação de contratações que viabilizem as ações de

Classif. documental	045.310
---------------------	---------

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.043193/2024-94.
Assinado com senha por HERCULES ALBERTO DE OLIVEIRA - 12/04/2024 às 13:35:51.
Documento Nº: 2967441-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2967441-4090>



SEDEDES202404148A

curto prazo nesses aeroportos.

5. Para assumir novos aeroportos, uma das principais iniciativas de curto prazo consiste na operacionalização dos ativos para viabilizar a aviação comercial. Para isso, dentre as ações essenciais está a provisão de "Auxílios à Navegação Aérea" que viabilizam as condições mínimas de segurança exigidas pela operadores aéreos.

6. A Estação Meteorológica de Superfície (EMS) é um sistema de observações meteorológicas aplicável em aeródromos, que fornece informações de extrema importância para os pilotos e empresas aéreas, permite conhecer as condições meteorológicas presentes nos aeródromos no momento da realização dos procedimentos de pouso e decolagem, além de auxiliar no planejamento de voo. A EMS também auxilia os controladores de tráfego aéreo na tomada de decisões quanto à restrição operacional do aeroporto, visando a segurança nas operações aéreas.

7. Diante do exposto, ressalta-se que a implantação desse auxílio à navegação aérea tem o objetivo de prover melhores condições operacionais, sendo considerado essencial para a segurança das operações aéreas nos aeroportos.

(...)

A unidade requisitante do objeto (DOEG), em conformidade com o item 34 do Capítulo IV - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) da NI 6.01/F (LCT), de 16/05/2016, trouxe as justificativas técnicas para adoção da contratação pelo procedimento especial de Ata de Registro de Preços - ARP, transcrito abaixo:

(...)

D - JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SRP

11. A opção de adoção do Sistema de Registro de Preço para a licitação em tela se enquadra-se na Lei 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, conforme abaixo:

"I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração." 12. A condição atual do processo de transformação da Infraero não nos permite conhecer a relação e a condição dos aeroportos que poderão ser assumidos pela empresa, de modo que não existe a previsibilidade do quantitativo e das localidades onde serão empregados os serviços objeto da presente licitação.

13. As contratações deste tipo de serviço serão frequentes à medida que os aeroportos passarem para a gestão da Infraero, de modo que o Registro de Preços proporcionará ganhos de eficiência e economicidade, reduzindo custos administrativos para condução de processos sucessivos de aquisição de bens e serviços relacionados ao objeto da presente licitação.

14. Além disso, os serviços constantes na Planilha de Serviços e Preços são parcialmente descontinuados e independentes. Explica-se: Os serviços descritos nas planilhas consistem em serviços complementares que podem ser acionados ou não. Soma-se isso ao fato de que a quantidade dos serviços a serem realizados varia de acordo com as características físicas e/ou operacionais dos aeroportos e com os dados que serão exigidos pela Infraero para o serviço em questão.

15. Além disso, os serviços possibilitam o parcelamento das entregas previstas de forma a atender exigências da legislação vigente, viabilizar/atender acordos/tratativas de entregas parciais conforme conveniência do contratante. Estes aspectos representam vantagem para a administração pública e, dessa forma, entende-se que se enquadra à hipótese prevista no artigo 3º, incisos I e II do Decreto nº 7892/2013.

(...)

Neste ponto, quando da análise do pedido de instauração

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.043193/2024-94.
Assinado com senha por HERCULES ALBERTO DE OLIVEIRA - 12/04/2024 às 13:35:51.
Documento Nº: 2967441-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2967441-4090>



(SEDE-MEM-2024/01625) esta área administrativa (ADLI-1) conferiu que as disposições estabelecidas no pedido inaugural para justificar essa contratação pelo procedimento especial de Sistema de Registro de Preços -SRP se formataram por arcabouço normativo revogado - Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Assim, conforme Parecer Jurídico nº SEDE-PAR-2024/0006, de 04 de janeiro de 2024, para as contratações pelo procedimento especial de Ata de Registro de Preços - ARP, adotar-se-á o art. 22 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INFRAERO. Em reforço, assinala-se que a minuta do Edital se estruturou sob as orientações desse parecer jurídico nº SEDE-PAR-2024/0006.

Em atendimento às orientações assinaladas no Memorando Circular nº 1121/DALC(LCNS)/2014 c/c Memorando Circular nº 1123/LCNS(LCNS-2)/2014, incluiu-se no Portal de Licitações da Infraero a IRP nº 022/ADLI-1/SEDE/2024 (SEDE-CAP-2024/11544) que permanece aberta para recebimento de intenção de 11/01/2024 a 24/01/2024, apensado às págs. 45/46 do Processo Administrativo nº SEDE-ADM-2024/00795.

Em conformidade ao art. 42, inc. VIII, da Lei das Estatais, essa área administrativa identificou o Estudo Técnico Preliminar - ETP (SEDE-REG-2024/00995), constante do Processo de Planejamento SEDE-ADM-2023/02180.

A documentação técnica encontra-se apensada no Processo de Planejamento nº SEDE-ADM-2023/02180 e no Despacho nº [SEDE-DES-2024/03039](#). No que se refere a documentação da precificação e a declaração de compatibilidade dos valores estimados no orçamento-base, compatível com os custos do SICRO/SINAPI, estão acopladas no Processo de Planejamento Orçamentário nº SEDE/ADM/2024/00613 (informação técnica extraída do § 28 do MEMORANDO Nº SEDE-MEM-2024/01625, sob a responsabilidade da Gerência de Orçamento de Engenharia - EGOE por tratar-se de orçamento sigiloso.

Pontua-se, também, que o Ato Administrativo nº SEDE-AAD-2024/00753 de nomeação da Comissão de Licitação, segundo subcláusula 16.12 da NI-6.01/F (LCT), de 16/05/2016, encontra-se juntado.

Considerado que o pedido de instauração define o valor fechado (sigiloso) para esta pretensão de contratação e, inclusive, a declaratória explicativa[1] trazida parte final do MEMORANDO Nº SEDE-MEM-2024/01625; e observado os níveis de competência definidos no Ato Normativo nº 122/PRESI/DF/DJ/2017, de 31/1/2017 (alterado pelo Ato Normativo nº 140/PRESI/DG/DJ/2017, de 30 de junho de 2017), esta área de licitação infere que o valor orçado está dentro da competência da Diretoria de Operações e Serviços Técnicos da INFRAERO.

Assim, nos termos do item 17 da NI-6.01/F (LCT), de 16/05/2016, envia-se o encaminhamento do procedimento licitatório à Gerência de Consultoria Jurídica - JDCN, para proceder ao exame legal do pedido inaugural, da minuta do Edital/Termo Contratual (SEDE-CAI-2024/10295) e seus anexos técnicos correlatos, no que alcançar a competência interna dessa unidade jurídica.

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.043193/2024-94.
Assinado com senha por HERCULES ALBERTO DE OLIVEIRA - 12/04/2024 às 13:35:51.
Documento Nº: 2967441-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2967441-4090>



SEDEDES202404148A

[1] (...) 74. Informamos que o valor orçado se encontra na competência da Diretoria de Operações e Serviços Técnicos - DO, e dentro do limite de sua alçada, conforme Parecer nº SEDE-PAR-2020/00382 e Ato Normativo nº 140/PRESI/DG/DJ/2017

HERCULES ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação - Ato Adm. nº SEDE-AAD-2024/00753

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.043193/2024-94.
Assinado com senha por HERCULES ALBERTO DE OLIVEIRA - 12/04/2024 às 13:35:51.
Documento Nº: 2967441-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2967441-4090>



PARECER Nº SEDE-PAR-2024/00496

Brasília, 29 de abril de 2024.

Assunto: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024.

Ref.: MEMORANDO Nº SEDE-MEM-2024/01625, DESPACHO Nº SEDE-DES-2024/04148; SEDE-ADM-2024/00795.

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. ANÁLISE JURÍDICA DE EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE (EMS) PARA DIVERSOS AEROPORTOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). APROVAÇÃO. CONFORMIDADE COM A LEI 13.303/2016, ATO NORMATIVO Nº 122/PRESI/DF/DJ/2017 E ANEXO E NI 6.01/F (LCT).

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES ESTRATÉGICAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS

Trata-se de análise jurídica referente à *"contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela INFRAERO, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)."*

I - RELATÓRIO

2. Analisando o processo, verifica-se que a licitação será realizada na forma eletrônica; regime de contratação empreitada por preço unitário, tendo como critério de julgamento o menor preço global por lote, modo de disputa aberto e execução dos serviços parcelada.
3. O procedimento interno foi iniciado pelo Superintendente de Engenharia, em conjunto com o Diretor de Operações e Serviços Técnicos, que por meio do Memorando nº SEDE-MEM-2024/01625, de 18 de março de 2024, solicitou à Gerência de Licitações a abertura do procedimento licitatório, descrevendo neste ato o objeto, a justificativa da contratação, local e prazo de execução dos serviços, prazo de vigência da ARP, forma de fornecimento e de pagamento, justificativa do preço estimado, indicação de fonte de recursos, dentre outros tópicos.
4. A análise prévia foi devidamente realizada pela ADLI-1, nos termos do Despacho nº SEDE-DES-2024/04100, de 11 de abril de 2024 (fls. 40/42).
5. Sendo assim, em cumprimento ao §6º do art. 27 do RILCI, os autos foram encaminhados a

Classif. documental	045.310
---------------------	---------

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL



NUP: 99927.050443/2024-42.
Assinado com senha por ISABEL DE OLIVEIRA MARINHO - 29/04/2024 às 16:30:36 e ISABELLE SOARES MACHADO - 29/04/2024 às 16:32:28.
Documento Nº: 2975638-5178 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2975638-5178>



SEDEPAR202400496A

esta Gerência de Consultoria Jurídica, nos termos do Despacho nº SEDE-DES-2024/04148, de 12 de abril de 2024 (fls. 135/139), para análise e parecer.

É o relatório.

II - APRECIÇÃO

II. a) Da utilização do Sistema de Registro de Preços e sua justificativa

6. Primeiramente, insta destacar que a análise feita por este órgão jurídico é erigida a partir das disposições contidas no ordenamento jurídico e normativo vigentes, nos subsídios encaminhados pela área responsável pelo contrato, com base na instrução processual apresentada e no princípio da veracidade das informações apresentadas.

7. O processo de licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Portanto, deve prestigiar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da publicidade, que norteiam os atos praticados pela Administração Pública e são indisponíveis face ao disposto no caput do art. 37 da Constituição da Federal.

8. Atualmente, as empresas públicas e sociedade de economia mista e suas subsidiárias, seja da União, dos Estados ou do Distrito Federal e Municípios são regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que estabelece no art.28:

"art. 28 "Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30." (destaque nosso).

9. Em âmbito interno, a Lei das Estatais foi regulamentada (nos termos do art. 40) por meio do Ato Normativo nº 122/PRESI/DF/DJ/2017, de 31 de janeiro de 2017, que instituiu o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disciplinando acerca das licitações, contratações, concessões de uso de áreas, instalações, equipamentos, permissões e alienações de bens, entre outros.

10. No caso concreto, a contratação se dará pelo sistema de registro de preços, previsto no art. 63, inciso III^[1], da Lei nº 13.303/16 cujos requisitos mínimos a serem observados foram estabelecidos no art. 66, §2º, *in verbis*:

Art. 66. O Sistema de Registro de Preços especificamente destinado às licitações de que trata esta Lei reger-se-á pelo disposto em decreto do Poder Executivo e pelas seguintes disposições:

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.050443/2024-42.
Assinado com senha por ISABEL DE OLIVEIRA MARINHO - 29/04/2024 às 16:30:36 e ISABELLE SOARES MACHADO - 29/04/2024 às 16:32:28.
Documento Nº: 2975638-5178 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2975638-5178>



(...)

§ 2º O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - efetivação prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle e atualização periódicos dos preços registrados;

IV - definição da validade do registro;

V - inclusão, na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

11. A INFRAERO também regulamentou a utilização do Sistema de Registro de Preço na NI 6.01/F (LCT). Vejamos:

34 - Para adoção do SRP a área interessada deve demonstrar a caracterização das seguintes hipóteses:

- a) necessidade de contratações frequentes de acordo com as características do bem ou serviço;
- b) conveniência na aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou na contratação de serviços necessários à Infraero para o desempenho de suas atribuições;
- c) conveniência na aquisição de bens ou na contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; ou
- d) impossibilidade de definição previa do quantitativo a ser demandado, em razão da natureza do objeto.

12. O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (regulamentava o Sistema de Registro de Preços), foi revogado em 30 de dezembro de 2023 e substituído pelo Decreto nº 11.462, de 31

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.050443/2024-42.
Assinado com senha por ISABEL DE OLIVEIRA MARINHO - 29/04/2024 às 16:30:36 e ISABELLE SOARES MACHADO - 29/04/2024 às 16:32:28.
Documento Nº: 2975638-5178 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2975638-5178>



de março de 2023 que não se aplica às empresas públicas, pois regulamenta artigos específicos da nova lei de licitações - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não se aplica às empresas públicas, cujas licitações são regulamentadas pela lei nº 13.303/16.

13. Não obstante, conforme entendimento firmado no Parecer nº SEDE-PAR-2024/00006, de 4 de janeiro de 2014, as novas contratações por SRP nesta empresa pública podem ser realizadas com fundamento na Lei n. 13.303/16 e no atual RILCI, até a finalização da nova versão do RILC.

14. Assim, a área solicitante destacou que Sistema de Registro de Preços é a opção mais adequada para contratação dos serviços mencionados, apresentando a seguinte justificativa no Memorando Inicial:

"12. A condição atual do processo de transformação da Infraero não nos permite conhecer a relação e a condição dos aeroportos que poderão ser assumidos pela empresa, de modo que não existe a previsibilidade do quantitativo e das localidades onde serão empregados os serviços objeto da presente licitação.

13. As contratações deste tipo de serviço serão frequentes à medida que os aeroportos passarem para a gestão da Infraero, de modo que o Registro de Preços proporcionará ganhos de eficiência e economicidade, reduzindo custos administrativos para condução de processos sucessivos de aquisição de bens e serviços relacionados ao objeto da presente licitação.

14. Além disso, os serviços constantes na Planilha de Serviços e Preços são parcialmente descontinuados e independentes. Explica-se: Os serviços descritos nas planilhas consistem em serviços complementares que podem ser acionados ou não. Soma-se isso ao fato de que a quantidade dos serviços a serem realizados varia de acordo com as características físicas e/ou operacionais dos aeroportos e com os dados que serão exigidos pela Infraero para o serviço em questão.

15. Além disso, os serviços possibilitam o parcelamento das entregas previstas de forma a atender exigências da legislação vigente, viabilizar/atender acordos/tratativas de entregas parciais conforme conveniência do contratante. Estes aspectos representam vantagem para a administração pública e, dessa forma, entende-se que se enquadra à hipótese prevista no artigo 3º, incisos I e II do Decreto nº 7892/2013."

15. Quanto à possibilidade jurídica da utilização do sistema de registro de preços para serviços de engenharia, entende-se viável, desde que seja para demandas padronizadas, passíveis de

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.050443/2024-42.
Assinado com senha por ISABEL DE OLIVEIRA MARINHO - 29/04/2024 às 16:30:36 e ISABELLE SOARES MACHADO - 29/04/2024 às 16:32:28.
Documento Nº: 2975638-5178 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2975638-5178>



SEDEPAR202400496A

serem objetivamente definidas no edital, em serviços cuja natureza seja de baixa complexidade e que enseje uma entrega parcelada por não ser possível definir inicialmente o momento de sua prestação, tampouco a quantidade.

II. b) Do objeto e da justificativa da contratação

16. Inicialmente, destaca-se que nos termos do art. 33 da lei 13303/06 "*O objeto da licitação e do contrato dela decorrente será definido de forma sucinta e clara no instrumento convocatório.*"

17. O objeto da licitação da presente licitação foi descrito no item 1.1 da minuta do edital de fls. fls. 47/134 da seguinte forma:

"O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE (EMS) PARA DIVERSOS AEROPORTOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), para atendimento das demandas da Infraero de conformidade com as condições expressas neste Edital e seus Anexos."

18. Ainda neste contexto, em que pese a justificativa apresentada no Memorando nº SEDE-MEM-2024/01625, de 18 de março de 2024 (fls. 02/17), informando os motivos pelos quais os endereços dos locais de entrega não foram inseridos no termo de referência - "*A condição atual do processo de transformação da Infraero não nos permite conhecer a relação e a condição dos aeroportos que poderão ser assumidos pela empresa, de modo que não existe a previsibilidade do quantitativo e das localidades onde serão empregados os serviços objeto da presente licitação*" - esta Consultoria Jurídica entende que o ideal seria que o endereço completo das localidades deveria ser inserido a fim de possibilitar à eventual contratada o conhecimento de todos os gastos que serão despendidos, caso firme contrato com esta empresa pública federal.

19. Observa-se que numa mesma região, os custos de frete e mão de obra, por exemplo, podem variar demasiadamente, o que gera, para o licitante, dificuldade de valoração dos bens a serem fornecidos.

20. Porém, caso o processo seja mantido nesses termos, será responsabilidade do gestor garantir que as condições de contratação sejam favoráveis à Infraero.

21. Por meio do Memorando nº SEDE-MEM-2024/01625, de 18 de março de 2024 (fls. 02/17),

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.050443/2024-42.
Assinado com senha por ISABEL DE OLIVEIRA MARINHO - 29/04/2024 às 16:30:36 e ISABELLE SOARES MACHADO - 29/04/2024 às 16:32:28.
Documento Nº: 2975638-5178 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2975638-5178>



a área gestora esclarece que pretende a contratação pelos seguintes motivos:

"3. No contexto atual de transferência dos aeroportos da sétima rodada de concessão aeroportuária, a Infraero tem se colocado em plena transformação para oferecer ao Governo Federal, aos Estados e Municípios uma solução eficiente para gestão e operação de aeroportos regionais, quer seja nos processos de outorga ou na prestação de serviços.

4. Desse modo, considerando as ações em curso da Infraero e do Ministério de Portos e Aeroportos-MPOR que vislumbram a transferência de aeroportos regionais para a gestão dessa empresa, foi identificada a necessidade de preparação de contratações que viabilizem as ações de curto prazo nesses aeroportos.

5. Para assumir novos aeroportos, uma das principais iniciativas de curto prazo consiste na operacionalização dos ativos para viabilizar a aviação comercial. Para isso, dentre as ações essenciais está a provisão de "Auxílios à Navegação Aérea" que viabilizam as condições mínimas de segurança exigidas pela operadores aéreos.

6. A Estação Meteorológica de Superfície (EMS) é um sistema de observações meteorológicas aplicável em aeródromos, que fornece informações de extrema importância para os pilotos e empresas aéreas, permite conhecer as condições meteorológicas presentes nos aeródromos no momento da realização dos procedimentos de pouso e decolagem, além de auxiliar no planejamento de voo. A EMS também auxilia os controladores de tráfego aéreo na tomada de decisões quanto à restrição operacional do aeroporto, visando a segurança nas operações aéreas.

7. Diante do exposto, ressalta-se que a implantação desse auxílio à navegação aérea tem o objetivo de prover melhores condições operacionais, sendo considerado essencial para a segurança das operações aéreas nos aeroportos."

22. Nota-se que se a área interna responsável pela matéria considera existente a necessidade de viabilizar e promover tal contratação, forçoso presumir o acerto de tal decisão. Nesse sentido, constatando que a motivação para o procedimento em tela foi verificada pela área de licitações, nada há para se questionar, sob o ponto de vista jurídico.

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.050443/2024-42.
Assinado com senha por ISABEL DE OLIVEIRA MARINHO - 29/04/2024 às 16:30:36 e ISABELLE SOARES MACHADO - 29/04/2024 às 16:32:28.
Documento Nº: 2975638-5178 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2975638-5178>



SEDEPAR202400496A

II.c) Análise do Edital

23. Observa-se que a licitação será realizada na forma Eletrônica; o regime de contratação será empreitada por preço unitário, o critério de julgamento será o menor preço global por lote e a forma de execução dos serviços será parcelada, conforme informação presente nos itens 2.3 a 2.8 do referido Edital de Licitação Eletrônica nº 092/ADLI-1/SEDE/2024 (SEDE-CAI-2024/10295 - fls. 47/134).

24. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 meses, improrrogáveis, ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro, conforme item 19.1 do Edital (fl. 87); o prazo de vigência do termo contratual será " (...) *de 630 (seiscentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço, considerando os seguintes prazos: 360 (trezentos e sessenta) dias para execução, 60 (sessenta) para o Recebimento Provisório, 90 (noventa) dias para o Recebimento Definitivo e até 120 (cento e vinte) dias para pagamento final da execução das obras/serviços.*" (item 5.1 do Edital - fl.57).

25. Analisando o instrumento convocatório, observa-se que os requisitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero (anexo I do Ato Normativo nº 122/PRESI/DF/DJ/2017), do item 105 da NI 6.01/F (LCT), Parecer Nº SEDE-PAR-2019/00011, da Lei nº 13.303, de 2016 e do art. 9º do Decreto nº 7.892/2013^[2] estão presentes. Vejamos:

- **Preâmbulo do Edital:** possui o número de ordem em série anual, o nome da Infraero, o ato de designação da equipe para processar e julgar a licitação, a modalidade escolhida (Art. 26, XIV e art. 27, inc. II do RILCI e Art. 51, § 2º da Lei nº 13.303, de 2016);
- **SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO**
- **Item 1:** objeto da licitação descrito de forma sucinta e clara (Art. 27, inc. I do RILCI, e Art. 33, da Lei nº 13.303/2016), da disponibilização do Edital;
- **Item 2:** do fundamento legal, da forma de execução da licitação, do tipo de licitação, do regime de contratação, do critério de julgamento e da forma de execução dos serviços;
- **Item 3:** da proposta de preços;
- **Itens 4 e 5:** a apresentação dos documentos de habilitação; do prazo e do local de execução dos serviços;
- **Item 6:** das situações especiais;
- **SEÇÃO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO**
- **Itens 7 a 12:** da data e do horário da licitação; da participação; do credenciamento no aplicativo licitações -e; da operacionalidade da licitação; da referência de tempo e da abertura da proposta, dos lances e da etapa competitiva;
- **Itens 13 a 15:** da habilitação jurídica, da proposta de preços; julgamento e da negociação;
- **Itens 16 a 23:** da impugnação e recursos, da ata de registro de preços, do registro e cancelamento de preços, da validade da ata de registro de preços, dos pagamentos, das

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.050443/2024-42.
Assinado com senha por ISABEL DE OLIVEIRA MARINHO - 29/04/2024 às 16:30:36 e ISABELLE SOARES MACHADO - 29/04/2024 às 16:32:28.
Documento Nº: 2975638-5178 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2975638-5178>



penalidades, da matriz de riscos e das disposições finais;

• **Anexos:**

- Anexo I: Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;
- Anexo II: Carta de Apresentação da Proposta de Preços Ajustada ao Valor Arrematado na Fase de Lances;
- Anexo III: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo IV Protocolo de Entrega;
- Anexo V: Declaração de Equivalência - Documentação da Empresa Estrangeira;
- Anexo VI: Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII: Termo de Indicação de Pessoal Técnico Qualificado;
- Anexo VIII: Termo de Contrato;
- Anexo IX: Carta de Fiança Bancária - Garantia de Execução de Contrato;
- Anexo X: Termo de Compromisso relativo à garantia caucionária;
- Anexo XI: Planilha de composição analítica das taxas de bonificação e despesas indiretas BDI;
- Anexo XII: Planilha de composição analítica das taxas de encargos sociais;
- Anexo XIII: Planilha de Serviços e Preços - por lote;
- Anexo XIV: Matriz de Riscos;
- Anexo XV: Especificação Técnica.

26. Verifica-se, portanto, que o Edital atende ao que determina a lei e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

II. d) Do orçamento estimado da contratação e sua justificativa

27. Sobre o preço estimado da contratação, a lei do estatuto jurídico da empresa pública determina:

Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

28. Neste sentido, o gestor informou a adoção do orçamento sigiloso, em razão "da tendência à maior competitividade, com redução do valor das propostas e afastamento de empresas aventureiras."

29. Com relação aos valores acrescentou que "que foram utilizadas, como parâmetros e diretrizes, as determinações contidas na lei nº 13.303/2016, e, somente onde a mesma foi omissa, utilizou-se do Decreto nº 7.983/2013 como parâmetros para o desenvolvimento do orçamento estimativo para contratação do objeto em questão." (fl.08)

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.050443/2024-42.
Assinado com senha por ISABEL DE OLIVEIRA MARINHO - 29/04/2024 às 16:30:36 e ISABELLE SOARES MACHADO - 29/04/2024 às 16:32:28.
Documento Nº: 2975638-5178 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2975638-5178>



30. Em que pese a elaboração do orçamento ser assunto eminentemente técnico e fora da alçada da área Jurídica, registra-se a necessidade de estar presente nos autos sigilosos todos os elementos, dados e justificativas referentes ao processo de elaboração e composição do orçamento, inclusive a declaração de compatibilidade dos custos da planilha orçamentária.

31. Registra-se que os valores estimados são de responsabilidade dos gestores orçamentistas que devem assegurar de que sejam compatíveis com os preços de mercado, justos e que não irão onerar a Administração Pública de forma desigual.

II. e) Da exigência de atestado de capacidade técnica e sua justificativa

32. No Memorando nº SEDE-MEM-2024/01625, de 18 de março de 2024, a área gestora esclarece a que serão exigidas capacidade técnica nos seguintes termos:

"F - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,

17.a) Prova da inscrição ou registro da licitante individual, e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da localidade da sede da licitante em vigor;

18.b) Comprovação de a licitante possuir, em seu quadro permanente, na data prevista no Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico- CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras e/ou serviços de características técnicas e de complexidade similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras e/ou serviços, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

b.1) Elaboração de Projeto Executivo ou Projeto de Instalação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS);

b.2) Execução de obras e serviços de instalação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS).

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.050443/2024-42.
Assinado com senha por ISABEL DE OLIVEIRA MARINHO - 29/04/2024 às 16:30:36 e ISABELLE SOARES MACHADO - 29/04/2024 às 16:32:28.
Documento Nº: 2975638-5178 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2975638-5178>



SEDEPAR202400496A

19.c) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é(são) a(s) seguinte(s):

c.1) Execução de obras e serviços de instalação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS)."

33. Esses requisitos foram estipulados no item 4.1.1 do Edital, com as devidas ressalvas estabelecidas nas notas 1 e 2 (fls. 56/57).

34. A justificativa para as exigências técnicas foi apresentada pelo gestor no Memorando Inicial da seguinte forma:

"21. As exigências de comprovação técnico-profissional, descritas no item acima, foram solicitadas com o intuito de comprovar que o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de qualificação técnica, possui(em) experiência para atuar como seu responsável técnico em serviços semelhantes aos do presente objeto. O registro do profissional no conselho competente está previsto no Art. 55 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e consequente emissão de Comprovação de Acervo Técnico (CAT), estão fundamentadas na Resolução do CONFEA nº 1.025 de 30/10/2009.

22. As exigências de comprovação técnico-operacional, descritas no item acima, foram solicitadas com o intuito de comprovar que as empresas interessadas em participar do certame possuam experiência na execução de serviços semelhantes aos do presente objeto, além de condições técnicas e capacidade operacional, necessárias e suficientes ao cumprimento do contrato, em consonância com o previsto no Art. 58, inciso II da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

23. Importante ressaltar que as exigências em questão tratam das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo seguindo,

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.050443/2024-42.
Assinado com senha por ISABEL DE OLIVEIRA MARINHO - 29/04/2024 às 16:30:36 e ISABELLE SOARES MACHADO - 29/04/2024 às 16:32:28.
Documento Nº: 2975638-5178 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2975638-5178>



SEDEPAR202400496A

ainda, as orientações do Tribunal de Contas da União no Acórdão 1636/2007 - Plenário: "As exigências quanto à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional devem limitar-se às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação e, no caso destas, restringirem-se a aspectos de qualificação técnica e econômica que sejam indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações do futuro contrato".

24. Assim, entendemos que as exigências solicitadas destinam garantir a segurança da contratação, não ferindo os princípios basilares da Administração Pública, em especial o princípio da competitividade. Nesse diapasão, afirma o TCU no Acórdão 2172/2008 - Plenário: "Não caracteriza cerceamento de competitividade a exigência de atestado de realização anterior dos serviços a serem licitados, quando as especificidades do objeto justificam tal exigência"

35. De fato, as exigências técnicas, previstas no Edital, estão de acordo com o entendimento do TCU, conforme leitura abaixo:

Súmula nº 263/2011:

"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."

Acórdão 1636/2007 - Plenário:

"As exigências quanto à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional devem limitar-se às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação e, no caso destas, restringirem-se a aspectos de qualificação técnica e econômica que sejam indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações do futuro contrato".

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.050443/2024-42.
Assinado com senha por ISABEL DE OLIVEIRA MARINHO - 29/04/2024 às 16:30:36 e ISABELLE SOARES MACHADO - 29/04/2024 às 16:32:28.
Documento Nº: 2975638-5178 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2975638-5178>



SEDEPAR202400496A

36. Entretanto, percebe-se que no item 1.2 do edital (fl. 50) foi inserida a exigência de que a detentora da respectiva ARP deverá suportar acionamentos simultâneos e possuir capacidade para realizar o fornecimento, instalação e homologação de EMS em, no mínimo, 3 (três) localidades/aeropostos regionais, conforme necessidade da INFRAERO, sem que tenha sido apresentada qualquer justificativa.

37. Desta forma, imprescindível que o gestor faça constar no processo o motivo pelo qual a área gestora entende necessária esta exigência, bem como ateste que não haverá restrição da competitividade do certame.

II. f) Da fonte de recursos

38. No que se refere à fonte de recursos, o item 30 do Memorando inaugural informou que: Nos termos do item 15.4 da NI 6.01F(LCT): " A publicação do aviso de licitação nos veículos de divulgação, exceto quando se tratar de processamento por meio do SRP, é condicionada à comprovação da previsão de recursos orçamentários na fonte indicada."

39. Cabe salientar que o Tribunal de Contas da União determinou em seu Acórdão do TCU nº 1279/2008 que:

10.24: Análise: o registro de preços não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a Administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão.

Em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital o estabelecimento de dotação orçamentária. Todavia, por ocasião de uma futura contratação, torna-se imprescindível a dotação orçamentária para o custeio da despesa correspondente. (grifo nosso)

40. Advocacia Geral da União corrobora com este entendimento e dispõe na Orientação Normativa nº 20, de 1º de abril de 2009 que "Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato".

41. Por fim, salvo melhor juízo, a existência de recurso orçamentário será necessária no momento da assinatura do contrato/SMS, como dispõe o item 36, da NI 6.01/F (LCT) - "Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação dos recursos orçamentários, cuja comprovação somente deve ser exigida para a formalização do termo de contrato ou emissão da SMS".

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.050443/2024-42.
Assinado com senha por ISABEL DE OLIVEIRA MARINHO - 29/04/2024 às 16:30:36 e ISABELLE SOARES MACHADO - 29/04/2024 às 16:32:28.
Documento Nº: 2975638-5178 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2975638-5178>



42. Assim, reforça-se a necessidade de comprovação do recurso orçamentário e o preenchimento do campo indicado, antes da assinatura do instrumento contratual ou outro hábil.

II.g) Das Disposições Gerais

43. No âmbito da Infraero, o art. 26, inc. IX, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, define o conceito de termo de referência^[3], como sendo o instrumento que contenha elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação.

44. Destaca-se que a área de licitações informa que o termo de referência e o estudo técnico preliminar estão presentes no Processo Administrativo nº [SEDE-ADM-2023/02180](#), sendo de inteira responsabilidade da área gestora que os documentos contenham todos os requisitos técnicos necessários para regularidade da contratação (Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Termo de Referência).

45. Com relação à licença ambiental, a NI 6.01/F (LCT), de 16/05/2016, dispõe no subitem 15.16 que:

"Nos casos de contratação de projetos, obras, reforma e ampliação no sítio aeroportuário, deve ser juntada à documentação técnica parecer da área de meio ambiente sobre o atendimento da legislação própria do setor, em especial quanto à emissão de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme o caso";

46. Sendo assim, imprescindível que seja anexado ao presente processo manifestação formal da área de meio ambiente sobre o atendimento da legislação própria do setor, em especial quanto à necessidade de emissão de licenças ambientais aplicadas para este objeto.

47. Tendo em vista o sigilo do orçamento, não é possível que esta Gerência verifique se foi observado o nível de alçada estabelecido no artigo 2º, parágrafo 2º e 3º do AN140/PRESI/DG/DJ/2017, **sendo responsabilidade da área gestora atentar para a necessidade de cumprimento integral dos normativos internos da Infraero.**

48. Há análise favorável realizada pela Coordenação de Licitações por meio do Despacho nº SEDE-DES-2024/04148, de 12 de abril de 2024 (fls.135/139) que deu prosseguimento ao feito.

49. Em relação à Intenção de Registro de Preços - IRP, a área de licitações destacou que: *"Em atendimento às orientações assinaladas no Memorando Circular nº 1121/DALC(LCNS)/2014 c/c Memorando Circular nº 1123/LCNS (LCNS-2)/2014, incluiu-se no Portal de Licitações da Infraero a IRP nº 022/ADLI-1/SEDE/2024 ([SEDE-CAP-2024/11544](#)) que permanece aberta para recebimento de intenção de 11/01/2024 a 24/01/2024,*

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.050443/2024-42.
Assinado com senha por ISABEL DE OLIVEIRA MARINHO - 29/04/2024 às 16:30:36 e ISABELLE SOARES MACHADO - 29/04/2024 às 16:32:28.
Documento Nº: 2975638-5178 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2975638-5178>



apensado às págs. 45/46 do Processo Administrativo nº [SEDE-ADM-2024/00795](#).

50. O Edital encontra-se no documento SEDE-CAI-2024/10295 (fls.47/134); a minuta do contrato anexada, às fls. 100/126, é padrão, chancelada pela autoridade máxima da área jurídica, na qual constam todas as informações necessárias para as partes, incluindo a matriz de risco na cláusula décima, em atenção ao art. 42, inciso X, da Lei nº 13.303/2016 e art. 61, IX do RILCI.

51. Com relação à subcontratação, destaca-se que no item 66 do Memorando Inicial consta que "Será admitida a subcontratação, desde que haja anuência da fiscalização, e limitada a 30% (trinta por cento) do valor referente à parcela de execução, com exceção dos serviços objetos de atestação de capacitação técnico-profissional ou técnico-operacional." Há esta previsão no item 3.9 do Edital de Licitações nº 92/ADLI-1/SEDE/2024 (fl.54).

52. Frise-se que foi designada equipe para processar e julgar a licitação, mediante a expedição do Ato Administrativo nº SEDE-AAD-2024/00753, de 11 de abril de 2024 (fls.43/44), em observância ao art. 8º do Anexo ao Ato Normativo nº 122/PRESI/DF/DJ/2017.

53. No que tange à exigência de garantia, temos que esta não decorre de imposição legal, mas sim da decisão da Administração para cada caso, conforme sua avaliação sobre a existência ou não de riscos ao erário.

54. No caso em apreço, a área demandante (Memorando nº SEDE-MEM-2024/01625, de 18 de março de 2024 - fls. 02/17), optou por exigir a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do seu valor global (item 6.2 do edital- fl. 58).

55. Ademais, é válido consignar nos autos que não cabe à esta JDCN qualquer avaliação de oportunidade e conveniência, mormente análise meritória sobre preço e questões de ordem técnica, pois se trata de atos de gestão.

56. Pelo exposto, verifica-se que o procedimento observou os preceitos da Lei nº 13.303/2016 e dos normativos internos da Infraero.

[1] Art. 63. São procedimentos auxiliares das licitações regidas por esta Lei:

I- (...)

II-(...)

III-sistema de registro de preços

IV-(...)

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.050443/2024-42.
Assinado com senha por ISABEL DE OLIVEIRA MARINHO - 29/04/2024 às 16:30:36 e ISABELLE SOARES MACHADO - 29/04/2024 às 16:32:28.
Documento Nº: 2975638-5178 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2975638-5178>



SEDEPAR202400496A

[2] Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas [Leis nº 8.666, de 1993](#), e [nº 10.520, de 2002](#), e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

[3] Art. 2º

(...)

IX. termo de referência que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação.

III - CONCLUSÃO

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.050443/2024-42.
Assinado com senha por ISABEL DE OLIVEIRA MARINHO - 29/04/2024 às 16:30:36 e ISABELLE SOARES MACHADO - 29/04/2024 às 16:32:28.
Documento Nº: 2975638-5178 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2975638-5178>



57. Diante do exposto, conclui-se pela regularidade do procedimento atinente à **Licitação Eletrônica nº 092/ADLI-1/SEDE/2024** (SEDE-CAI-2024/10295 - fls. 47/134), cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de estação meteorológica de superfície (EMS) para diversos Aeroportos administrados pela Infraero, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP.", uma vez que atende ao disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, na Lei nº 13.303/2016, nos normativos internos da Infraero, bem como possui respaldo doutrinário e jurisprudencial, podendo o certame ser publicado em Diário Oficial, **desde que:**

- Seja anexado ao presente processo manifestação formal da área de meio ambiente sobre o atendimento da legislação própria do setor, em especial quanto à necessidade de emissão de licenças ambientais aplicadas para este objeto;
- O gestor faça constar no processo o motivo pelo qual entende ser necessária a exigência de que a detentora da respectiva ARP deverá suportar acionamentos simultâneos e possuir capacidade para realizar o fornecimento, instalação e homologação de EMS em, no mínimo, 3 (três) localidades/aeroportos regionais, conforme necessidade da INFRAERO, bem como ateste que não haverá restrição da competitividade do certame
- O nível de alçada estabelecido no artigo 2º, do AN140/PRESI/DG/DJ/2017, tenha sido devidamente observado;
- Haja recursos orçamentários para fazer frente à despesa oriunda da pretendida contratação.

58. Ressalta-se que observados os apontamentos não há necessidade de retorno a esta JDCN e que o prosseguimento do feito sem o saneamento das ressalvas impostas é de integral responsabilidade do gestor e não conta com o aval desta Consultoria Jurídica.

59. Cabe salientar que a função do Órgão Jurídico compreende o encargo de avaliar a correta e adequada formalização do processo, verificando se as exigências legais relativas à instrução do feito foram atendidas. Deste modo, adverte-se que a presente análise não abrange os aspectos técnicos e financeiros da contratação, encargos estes que são de competência da área solicitante.

É o entendimento

ISABEL DE OLIVEIRA MARINHO
ANALISTA SUPERIOR II
GERÊNCIA DE CONSULTORIA JURÍDICA

ISABELLE SOARES MACHADO
GERENTE I
GERÊNCIA DE CONSULTORIA JURÍDICA

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.050443/2024-42.
Assinado com senha por ISABEL DE OLIVEIRA MARINHO - 29/04/2024 às 16:30:36 e ISABELLE SOARES MACHADO - 29/04/2024 às 16:32:28.
Documento Nº: 2975638-5178 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2975638-5178>



SEDEPAR202400496A

DESPACHO Nº SEDE-DES-2024/04980

Brasília, 06 de maio de 2024.

SUPERINTENDENCIA DE ENGENHARIA

Assunto: Proposição administrativa. Análise Jurídica. PARECER Nº SEDE-PAR-2024/00496. Esclarecimentos adicionais, a serem prestados antes de se efetivar a publicação legal
Ref.: Licitação Eletrônica nº 092/ADLI-1/SEDE/2024 - Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela INFRAERO, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

Efetivada a análise legal a Gerência de Consultoria Jurídica - JDCN, por intermédio do PARECER Nº SEDE-PAR-2024/00496, de 19/04/2024, apensado às fls. 140/155 do Processo Administrativo nº SEDE-ADM-2024/00795, acentua pela regularidade do procedimento atinente à Licitação Eletrônica nº 084/ADLI-1/SBGV/2024, desde que a Unidade Requisitante do objeto - Diretoria de Operações e Serviços Técnicos -, representada pela Superintendência de Engenharia - DOEG, desde que atenda as reivindicações expressas no § 57 do PARECER Nº SEDE-PAR-2024/00496.

A partir das ressalvas indicadas no Parecer nº SEDE-PAR-2024/00496 esta área administrativa (ADLI-1) **retorna os autos a essa unidade demandante do objeto para manifestação protocolar do conteúdo exigido pela área jurídica da Infraero, evidenciada no § precedente.** Feitos os amoldamentos necessários, efetivar a juntada destes esclarecimentos no Processo Administrativo nº SEDE-ADM-2024/00795 para continuidade processual.

A área de licitação (ADLI-1) aguarda a execução das tratativas vindicadas pela unidade jurídica da Infraero, atribuídas à Unidade Requisitante do objeto para liberação da publicação legal, se for o caso.

HERCULES ALBERTO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação - Ato Adm. nº SEDE-AAD-2024/00753

Classif. documental | 045.310

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.053079/2024-72.
Assinado com senha por HERCULES ALBERTO DE OLIVEIRA - 06/05/2024 às 10:08:24.
Documento Nº: 2981399-3864 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2981399-3864>



MEMORANDO Nº SEDE-MEM-2024/02693

Brasília, 06 de maio de 2024.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES ESTRATÉGICAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS

Assunto: Resposta à análise jurídica

Ref.: DESPACHO Nº SEDE-DES-2024/04980; PARECER Nº SEDE-PAR-2024/00496;

Licitação Eletrônica nº 092/ADLI-1/SEDE/2024 - Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela INFRAERO, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

Efetivada a análise legal a Gerência de Consultoria Jurídica - JDCN, por intermédio do PARECER Nº [SEDE-PAR-2024/00496](#), de 19/04/2024, apensado às fls. 140/155 do Processo Administrativo nº [SEDE-ADM-2024/00795](#), encaminhamos esclarecimentos adicionais visando a continuidade processual.

Apontamento nº 1: Seja anexado ao presente processo manifestação formal da área de meio ambiente sobre o atendimento da legislação própria do setor, em especial quanto à necessidade de emissão de licenças ambientais aplicadas para este objeto

Resposta: Segue manifestação da referida área, conforme expediente capturado nº SEDE-CAI-2024/12514.

Apontamento nº 2: O gestor faça constar no processo o motivo pelo qual entende ser necessária a exigência de que a detentora da respectiva ARP deverá suportar acionamentos simultâneos e possuir capacidade para realizar o fornecimento, instalação e homologação de EMS em, no mínimo, 3 (três) localidades/aeroportos regionais, conforme necessidade da INFRAERO, bem como ateste que não haverá restrição da competitividade do certame.

Resposta: O memorando inaugural (SEDE-MEM-2024/01625), que apresenta as informações primordiais para contratação da EMS, esclarece o prazo de execução do quantitativo mínimo (em termos gerais, de instalação de uma EMS) que é de 360 dias, aproximadamente um ano. A exigência então, fundamenta-se no longo prazo de execução do equipamento (um ano) pois seria inviável para a Infraero realizar próximos acionamentos após o prazo de um ano. Outro fato que corrobora para a exigência é a existência das outorgas que a Infraero vem recebendo, de aeroportos em sua maioria carentes de infraestrutura e equipamentos de segurança.

Classif. documental	045.310
---------------------	---------

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.053159/2024-28.
Assinado com senha por ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO - 06/05/2024 às 15:07:37.
Documento Nº: 2981505-5566 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2981505-5566>



SEDEMEM202402693A

Apontamento n° 3: O nível de alçada estabelecido no artigo 2°, do AN140/PRESI/DG/DJ/2017, tenha sido devidamente observado;

Resposta: Informamos que o nível de alçada foi devidamente observado.

Apontamento n° 4: Haja recursos orçamentários para fazer frente à despesa oriunda da pretendida contratação.

Resposta: Tendo em vista que a ARP consiste em um documento que registra os preços, fornecedores, condições de fornecimento e órgãos participantes, a comprovação de recursos quando da publicação de licitação é dispensada, sendo obrigatória quando do acionamento do serviço.

Feitos os esclarecimentos, caso atendidos os apontamentos, solicitamos a continuidade do processo.

ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO
SUPERINTENDENTE I
SUPERINTENDENCIA DE ENGENHARIA

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.053159/2024-28.
Assinado com senha por ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO - 06/05/2024 às 15:07:37.
Documento Nº: 2981505-5566 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2981505-5566>



SEDEMEM202402693A



ENC: Licitação EMS

Flavia de Moraes Oliveira <flavia_oliveira@infraero.gov.br>

Seg, 06/05/2024 13:25

Para: Caroline Neves Medeiros Albanese <CarolineMedeiros@infraero.gov.br>

PC



FLAVIA OLIVEIRA

Gerente de Planejamento de Contratações e
Serviços - EGPL
Superintendência de Engenharia - DOEG
flavia_oliveira@infraero.gov.br • (61) 3312-3381



De: Luis Eduardo Paris <leparis@infraero.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 6 de maio de 2024 11:52

Para: Flavia de Moraes Oliveira <flavia_oliveira@infraero.gov.br>

Cc: Adalcio Correa Guimaraes Filho <acorrea@infraero.gov.br>

Assunto: RES: Licitação EMS

Bom dia!

Flavia,

Inicialmente cabe considerar o pequeno porte da EMS (vide figura 01 abaixo), cujo objetivo é coletar dados meteorológico da PPD de um aeroporto, tais como: Direção e Velocidade do Vento, Pressão Atmosférica, QNH, QFE, QFF, Temperatura do Ar, Umidade Relativa do Ar, Temperatura do Ponto de Orvalho, entre outras informações.

Portanto, sendo um equipamento vinculado a segurança e de pequeno porte, fundamental ao aeroporto, não necessita de licenciamento ambiental.



Figura 1 EMS



LUÍS EDUARDO PARIS
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência Meio Ambiente – DOMA
(61) 3312- 3634 • VolP 8 61 1 3634
* leparis@infraero.gov.br



De: Flavia de Moraes Oliveira <flavia_oliveira@infraero.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 6 de maio de 2024 11:09

Para: Luis Eduardo Paris <leparis@infraero.gov.br>

Cc: Adalcio Correa Guimaraes Filho <acorrea@infraero.gov.br>; Flavia de Moraes Oliveira <flavia_oliveira@infraero.gov.br>

Assunto: Licitação EMS

Paris

Bom dia! Trata-se da licitação que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE (EMS) PARA DIVERSOS AEROPORTOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). APROVAÇÃO. CONFORMIDADE COM A LEI 13.303/2016, ATO NORMATIVO Nº 122/PRESI/DF/DJ/2017 E ANEXO E NI 6.01/F (LCT).

Após a análise da jurídica, PARECER Nº SEDE-PAR-2024/00496, foi solicitado que “Seja anexado ao presente processo manifestação formal da área de meio ambiente sobre o atendimento da legislação própria do setor, em especial quanto à necessidade de emissão de licenças ambientais aplicadas para este objeto”.

Assim, solicito manifestação formal dessa superintendência para continuidade do processo.

Grata.



FLAVIA OLIVEIRA

Gerente de Planejamento de Contratações e
Serviços - EGPL
Superintendência de Engenharia - DOEG
flavia_oliveira@infraero.gov.br • (61) 3312-3381



As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são de uso restrito, sendo seu sigilo protegido por Lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que a leitura, divulgação ou cópia destas informações são proibidas. Favor apagá-las e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

The information contained within this message and attached files is restricted, and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressee, be aware that the reading, divulging and copying of this message is prohibited. Please, delete this message and notify the sender. The improper use of this information will be dealt with according to the company's internal regulations and federal laws.

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são de uso restrito, sendo seu sigilo protegido por Lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que a leitura, divulgação ou cópia destas informações são proibidas. Favor apagá-las e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE (EMS) PARA DIVERSOS AEROPORTOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 29/05/2024 às 08:59 horas.
- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/05/2024 às 09:00 horas.
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/05/2024 às 10:00 horas.
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o n. da licitação): Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
 - e-mail: licitabr@infraero.gov.br
 - fone: (61) 3312-2575 / 3312-3752
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- VALOR DO EDITAL PARA RETIRADA NA INFRAERO: R\$ 40,00 (quarenta reais)
- A Infraero utilizará o portal de licitações eletrônicas do Banco do Brasil S/A para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes em 22/11/2009, publicado no DOU n. 226 de 26/11/2009, seção 3, pág. 71

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Gerência de Licitações/ADLI
Coordenação de Licitações Estratégicas, Aliações e Contratações Diretas/ADLI-1
Estrada Parque Aeroporto – Setor Concessionárias e Locadoras – Lote 5 Edifício Sede – Infraero
CEP 71608-050 - Brasília (DF), de 2ª a 6ª feira, das 09h:00 às 11h:30 e das 13h:30 às 16h:00.
Home Page: <http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.054659/2024-87.
Assinado com senha por HERCULES ALBERTO DE OLIVEIRA - 08/05/2024 às 11:36:27.
Documento Nº: 2984604-8378 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2984604-8378>



EDITAL
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024

CAPUT – COMUNICAÇÃO

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3. DA PROPOSTA DE PREÇOS
4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

7. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
8. DA PARTICIPAÇÃO
9. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e
10. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO
11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
12. DA ABERTURA DA PROPOSTA, DOS LANCES E DA ETAPA COMPETITIVA
13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE
14. DO JULGAMENTO E DO CADASTRO DE RESERVA
15. DA NEGOCIAÇÃO
16. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. DO REGISTRO E CANCELAMENTO DE PREÇOS
19. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20. DO(S) PAGAMENTO(S)
21. DAS PENALIDADES
22. DA MATRIZ DE RISCOS
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ANEXOS

- I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- II. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO VALOR ARREMATADO NA FASE DE LANCES (Modelo)
- III. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)
- IV. PROTOCOLO DE ENTREGA
- V. DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA ESTRANGEIRA – MODELO
- VI. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MODELO)
- VII. TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)
- VIII. TERMO DE CONTRATO (MODELO)
- IX. CARTA FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO (MODELO)
 - Garantia de Cumprimento do Contrato (Modelo - A)
 - Garantia de Adiantamento – Equipamentos Especiais (Modelo - B)
- X. TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA (MODELO)
- XI. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI (Modelo) disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br
- XII. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS (Modelo) disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br
- XIII. PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS – POR LOTE (MODELO) - disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br
- XIV. MATRIZ DE RISCOS - disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br
- XV. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, representada pela Comissão de Licitação, designada pelo Ato Administrativo n. SEDE-AAD-2023400753, de 11 de abril de 2024, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEDE-ADM-2024/00795, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, na forma eletrônica, para a contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

O presente padrão de edital foi aprovado, nos termos do inc. II, art. 4º c/c §7º, art.27, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero- RILCI, pelo seu Órgão Jurídico por meio do PARECER Nº SEDE-PAR-2020/00047, de 05 de fevereiro 2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDE-ADM-2018/00217, correspondente a minuta de edital padrão para Execução de Serviços de Engenharia, por meio do Sistema de Registro de Preços, nos moldes da Lei n. 13.303/2016.

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE (EMS) PARA DIVERSOS AEROPORTOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, para atendimento das demandas da Infraero de conformidade com as condições expressas neste Edital e seus Anexos;

1.1 Os serviços serão executados nos Aeroportos (Municipal/Estadual/Federal), distribuídos em 5 (cinco) lotes regionais – NORTE, NORDESTE, CENTRO-OESTE, SUDESTE e SUL, conforme discriminação de escopo dispostos na Planilha de Serviços e Preços – **Anexo XIII** deste Edital.

1.2 Estabelecida a assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP a INFRAERO poderá, a seu critério, realizar acionamentos simultâneos da ARP para fornecimento, instalação e homologação de estação meteorológica de superfície (EMS) para diferentes localidades/aeroportos regionais, onde, nesse caso, a detentora da respectiva ARP deverá suportar acionamentos simultâneos e possuir capacidade para realizar o fornecimento, instalação e homologação de EMS em, no mínimo, 3 (três) localidades/aeroportos regionais, conforme necessidade da INFRAERO. Essa regra editalícia aplica-se para todas as adjudicatárias de cada Lote, inclusive, quando figurarem como adjudicatária em mais de um Lote.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados:

- a) sem ônus, no site de licitações da Infraero, no endereço, http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao; ou



- b) na Gerência de Licitações, localizada no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, Edifício INFRAERO, 2º andar - CEP 70304-902 – Brasília/DF, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 9:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, mediante o preenchimento e assinatura do Protocolo de Entrega (Anexo III);
- b.1) a empresa interessada deverá credenciar representante para retirar o Edital;
- b.2) após a entrega do Edital, a área Financeira da Infraero emitirá boleto bancário, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), que será encaminhado pela INFRAERO ao endereço eletrônico informado pela empresa no Protocolo de Entrega;
- b.3) a ausência do pagamento do boleto no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

Nota: Eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório observarão os procedimentos constantes na alínea “b” do subitem 1.2.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A presente licitação reger-se-á por este Edital e seus Anexos, em conformidade com o regime instituído pela Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 e nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber; do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015; do Decreto n. 8.945, de 27 de dezembro de 2016; do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, doravante denominado Regulamento, disponível no sítio eletrônico www.infraero.gov.br.
- 2.2. Modalidade de licitação: **LEI N. 13.303/2016**;
- 2.3. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação;
- 2.4. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**.
- 2.5. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIOS**.
- 2.6. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**.
- 2.7. Modo de disputa: **ABERTO**.
- 2.8. Data-Base do Orçamento: **13 de março de 2024**.
- 2.9. Forma de execução dos serviços: **PARCELADA**.



3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. A licitante deverá lançar o valor GLOBAL de sua PROPOSTA DE PREÇOS, **POR LOTE**, na Moeda Real (R\$), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do sistema:
- 3.1.1. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
- 3.1.1.1. caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.
- 3.1.2. não serão consideradas cotações opcionais. A licitante somente poderá ofertar um tipo de produto/serviço por item.
- 3.1.3. caso o prazo de entrega/execução não esteja expressamente indicado na proposta de preços da licitante, considerar-se-á o prazo estabelecido no subitem **5.1** deste Edital.
- 3.1.4. o prazo de garantia dos produtos/serviços oferecidos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 3.1.4.1. caso o prazo de garantia não esteja expressamente indicado na proposta de preços da licitante, considerar-se-á o prazo estabelecido no subitem **3.1.4** da Seção I deste Edital.
- 3.1.5. a quantidade mínima por entrega indicada não poderá ser superior a quantidade constante do subitem **5.1.2** do Edital, sob pena de desclassificação. Caso a quantidade mínima por entrega não esteja expressamente indicada na proposta, considerar-se-á a quantidade mínima prevista para o acionamento dos serviços constante da Planilha de Preços, sendo apresentados quantitativos mínimos por serviço constante da Ata.
- 3.2. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente nas Especificações Técnicas (Anexo **XV**), a licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada na cidade de execução dos serviços.
- 3.3. A licitante deverá considerar incluídas no(s) valor(es) proposto(s) todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo para execução do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.4. É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;



- 3.5. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;
- 3.6. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada;
- 3.7. Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS;
- 3.8. O orçamento de referência desta contratação tem caráter sigiloso conforme estabelecido no art. 34 da Lei 13.303/2016, contudo terá sua publicidade efetuada conforme subitem 23.1 deste edital;
- 3.8.1. No valor orçado foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I.) e de Encargos Sociais:

- (i) BDI: 22,40% (vinte e dois vírgula quarenta por cento) para obras e serviços de engenharia, aplicados para os Lotes nº 01, 02, 03, 04 e 05;
- (ii) Encargos Sociais – horistas e mensalistas:

	Horistas		Mensalistas	
	Onerado	Desonerado	Onerado	Desonerado
Lote nº 01 – Região Norte	114,44%	84,72%	70,71%	46,99%
Lote nº 02 – Região Nordeste	115,02%	85,06%	71,66%	47,67%
Lote nº 03 – Região Centro-Oeste	110,14%	85,80%	70,04%	46,77%
Lote nº 04 – Região Sudeste	115,54%	85,80%	71,46%	47,74%
Lote nº 05 – Região Sul	117,57%	87,43%	73,10%	49,05%



- 3.8.2. Para a formação do preço de proposta [dimensionamento dos custos] as licitantes poderão optar pela mão de obra onerada ou mão de obra desonerada, respeitando-se os limites estabelecidos nas composições analíticas de BDI e Encargos Sociais, conforme Anexos **XI** e **XII**.

Nota¹: todos os percentuais apresentados correspondem ao máximo admitido pela INFRERO. Além disso, o FGTS máximo admitido é de 8% (oito por cento) e não será admitido no BDI, a inclusão do IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido);

Nota² os percentuais dos grupos “A” e “B” que compõe analiticamente o BDI do orçamento da INFRERO são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração;

Nota³: na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, a licitante deverá atender as legislações trabalhista e tributária vigentes, além de cláusulas firmadas em acordos coletivos de classe;

Nota⁴: deverá integrar a proposta comercial das licitantes o detalhamento da composição do BDI e dos respectivos percentuais praticados.

- 3.9. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela fiscalização, restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) da execução dos serviços objeto desta licitação, com exceção dos serviços objeto de atestação de capacidade técnica, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica necessária e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos termos previstos neste Edital;

3.9.1. é vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação;

3.9.2. a subcontratação de que trata o subitem 3.9 não exclui a responsabilidade do contratado perante a INFRERO quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

- 3.10. A Infraero não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme ofício SE-COTEPE/ICMS n. 107, de 05 de outubro de 1992, devendo a licitante computar em seus preços a alíquota plena, para entrega no local de destino.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Além das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL elencadas na Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”, para habilitar-se no certame, a licitante detentora da oferta mais vantajosa (após a fase de lances) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com as informações constantes no modelo constante do **Anexo I** deste Edital;



- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital;
- c) Termo de compromisso de constituição do consórcio, se for o caso, conforme indicado no subitem **8.1.3.4** deste Edital.

4.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, em vigor;
- b) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da licitação, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização, ou supervisão ou coordenação da execução de serviços, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:
 - b.1) elaboração de projeto executivo ou projeto de instalação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS);
 - b.2) execução de obras e serviços de instalação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS).
- c) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a licitante (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é:
 - c.1) execução de obras e serviços de instalação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS).
- d) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão a serviço da licitante dos serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme modelo **Anexo VII**;



- d.1) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior nos requisitos técnicos do edital, desde que aprovada pela Comissão de Licitação e autorizada pela autoridade competente ou pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior, conforme o caso.
- 4.1.2. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
- 4.1.3. O serviço e respectiva quantidade, relacionados na alínea "c.1", do subitem 4.1.1 deste Edital, terá sua comprovação de atendimento efetuada através do somatório das quantidades executadas nos atestados;
- 4.1.4. entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- a) sócio;
 - b) diretor;
 - c) empregado;
 - d) responsável técnico;
 - e) profissional contratado.
- 4.1.5. a comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - c) empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
 - d) responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
 - e) profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

Nota¹: Em qualquer das situações acima, para fins de habilitação, será aceita como comprovação do profissional, uma declaração de compromisso de vinculação contratual futura firmada entre as partes.



Nota²: Além das exigências previstas no subitem precedente, o licitante vencedor do certame, quando da adjudicação do objeto, deverá observar também, os requisitos previstos no subitem 14.4.5, no que couber.

- 4.2. Toda documentação apresentada que não seja de origem brasileira deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português.

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O prazo de vigência do termo contratual para a execução dos serviços do quantitativo mínimo será de de 630 (seiscentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço, considerando os seguintes prazos: 360 (trezentos e sessenta) dias para execução, 60 (sessenta) para o Recebimento Provisório, 90 (noventa) dias para o Recebimento Definitivo e até 120 (cento e vinte) dias para pagamento final da execução das obras/serviços;
- 5.1.1. A fase de execução das obras/serviços do objeto inclui o prazo para a fase de planejamento com 15 (quinze) dias consecutivos.
- 5.1.2. a expedição do Termo de Contrato somente se efetivará após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial da União;
- 5.1.3. a contratação respeitará no mínimo a quantidade mínima prevista para o acionamento dos serviços constante da Planilha de Serviços e e Preços - PSP, exceto se a beneficiária da ARP concordar em fornecer/executar quantidades mínimas diferentes daquela estabelecida em sua proposta de preços;
- 5.1.4. o instrumento contratual poderá ser expedido para um ou mais produtos/serviços;
- 5.1.5. para quantitativos superiores aos do lote mínimo, o prazo de execução será definido no ato de acionamento de cada contrato, considerando o escopo e as quantidades dos serviços acionados/contratados;
- 5.1.5.1 o lote mínimo é o quantitativo definido na coluna "Quantidade Mínima" da Planilha de Serviços e Preços - PSP e que considera o montante mínimo de cada item quando do acionamento.
- 5.1.6. a prorrogação do prazo tratado no subitem **5.1** e o início dos serviços somente será admitida em decorrência de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos (**Anexo XIV**) como de responsabilidade da Infraero.
- 5.2. O aceite/aprovação do produto/serviço pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);



- 5.3. A Infraero reserva-se o direito de contratar o objeto no total, em parte, ou até mesmo não contratar, sem que isso gere direitos indenizatórios para as partes;
- 5.4. Os serviços serão realizados nos Aeroportos (Municipal/Estadual/Federal), distribuídos em 5 (cinco) lotes regionais – NORTE, NORDESTE, CENTRO-OESTE, SUDESTE e SUL, com observância das condições e prazos estabelecidos nas Especificações Técnicas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com os deslocamentos de seus profissionais;
- 5.4.1 a INFRERO poderá, a seu critério, realizar acionamentos simultâneos da ARP para fornecimento, instalação e homologação de estação meteorológica de superfície (EMS) para diferentes localidades/aeroportos regionais, onde, nesse caso, a detentora da respectiva ARP deverá suportar acionamentos simultâneos e possuir capacidade para realizar o fornecimento, instalação e homologação de EMS em, no mínimo, 3 (três) localidades/aeroportos regionais, conforme necessidade da INFRERO. Essa regra editalícia aplica-se para todas as adjudicatárias de cada Lote, inclusive, quando figurarem como adjudicatária em mais de um Lote.

6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. No caso de eventual divergência entre as disposições da Seção I e Seção II deste Edital, prevalecerão as disposições da segunda;
- 6.2. A adjudicatária deverá providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviços e entregar na área de Contratos e Convênios da Infraero, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global acionado (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;
- a.1) a Caução em dinheiro pode ser efetivada por depósito identificado em conta corrente específica, a critério da Infraero.
- a.1.1) depósito em Conta Corrente: o crédito na conta corrente da Infraero pode ser efetuado das formas descritas abaixo, sendo que em qualquer caso o comprovante de depósito deve ser encaminhado ao Gestor do Contrato:
- a.1.1.1) contratado correntista do Banco do Brasil: Efetuar depósito ou transferência (identificados) na conta corrente n. 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, cujos parâmetros de identificação são: **CNPJ/CPF da adjudicatária + 004+ 96840B.**



a.1.1.2) contratado não correntista do Banco do Brasil: O crédito para a Infraero poderá ser efetuado através de TED ou DOC para a conta corrente 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, de titularidade da Infraero, CNPJ 00.352.294/0001-10.

Nota: a exigência de garantia contratual poderá, motivadamente, ser dispensada pelo gestor do respectivo contrato, sendo considerado o escopo e as quantidades dos serviços acionados/contratados. Caso seja exigida a garantia de cumprimento do contrato, a adjudicatária do certame deverá atender o subitem 6.2 do Edital.

- b) Fiança Bancária (Modelo **Anexo IX**);
 - c) Seguro – Garantia de acordo com as disposições da Circular Susep n. 477, de 30 de setembro de 2013.
- 6.2.1. apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária (modelo **Anexo X**);
- 6.2.2. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
 - b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
 - c) nome e número do CNPJ do SEGURADO (Infraero);
 - d) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
 - e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).
- 6.2.3. as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a Infraero como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;
- 6.2.4. sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA “*pro rata tempore*” pela fórmula estabelecida na Minuta do Contrato que representa o **Anexo VIII** deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento à Infraero;
- 6.2.5. quando se tratar de consórcio, a garantia de Cumprimento do Contrato poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes desse, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio;
- 6.2.6. respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais;



- 6.2.4.1 a garantia visa o pleno cumprimento, pela Contratada, das obrigações estipuladas neste contrato;
 - 6.2.4.2 a contratada fica obrigada a manter a validade das apólices durante todo o período de vigência do contrato;
 - 6.2.4.3 o atraso injustificado da apresentação da Garantia de Cumprimento do Contrato poderá ensejar rescisão contratual.
- 6.3. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar ou desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
 - 6.4. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do contrato, a Infraero poderá executar a garantia prestada pela Contratada;
 - 6.5. A liberação da garantia estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, mediante requerimento da Contratada e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais;
 - 6.5.1 quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela Contratada, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 3.6 do contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação;
 - 6.5.2 quando for oferecida garantia sob a forma de Seguro ou Fiança Bancária, a sua execução estará vinculada aos atos praticados pela Contratada, cabendo à fiscalização notificá-la para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não compareça para adimplir as suas obrigações, a notificação deverá ser enviada à instituição que emitiu a garantia, com o pedido de pagamento de indenização para reparação do dano sofrido.
 - 6.6. Se o valor da Garantia de Cumprimento do contrato for usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data que for efetivamente notificada pela Contratante;
 - 6.7. Se o valor da garantia não for suficiente para a quitação de multas aplicadas, a Contratante fará a dedução da diferença no pagamento que a Contratada fazer jus ou cobrará mediante competente processo judicial;
 - 6.8. A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais;



- 6.9. A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias, nas situações previstas nos subitens 14.11.1 e 14.11.3 do contrato, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento) do valor contratado, conforme fórmula abaixo:

$M = Vc \times 0,1\% \times T$, sendo:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;

Vc = Valor do contrato;

T = Tempo em dias

- 6.9.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar o Contrato ou revogar a presente licitação, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital.
- 6.10. É facultado à INFRAERO, quando a adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, retornar à fase de julgamento das propostas para examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

7. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 7.1. No dia e horário previsto para abertura da sessão, conforme disposto na folha de rosto deste Edital, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando do presidente da COMISSÃO com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 7.1.1. a licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão pública, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 7.2. Se na data indicada para abertura da sessão pública, não houver expediente na Infraero, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação;
- 8.1.1 qualquer pessoa jurídica nacional ou estrangeira legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;



- 8.1.2 Será permitida a participação de pessoa jurídica estrangeira, em consórcio com empresa nacional;
- 8.1.2.1 as pessoas jurídicas estrangeiras, com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil, deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, e os documentos exigidos neste Edital;
- 8.1.2.2 as pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionam no País deverão comprovar que têm representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação, intimação e responder administrativamente e judicialmente e apresentar os documentos equivalentes e os complementares exigidos neste Edital;
- 8.1.2.3 a pessoa jurídica ou entidade estrangeira não estabelecida no País, deverá atender aos requisitos para a habilitação mediante apresentação dos documentos equivalentes aos indicados no item **12** devidamente notariados, autenticados pela respectiva autoridade diplomática (embaixada ou consulado) e traduzidos por tradutor público juramentado. Isso vale para a apresentação dos atestados comprobatórios de experiências anteriores, e ainda:
- 8.1.2.3.1 declaração expressa de que se submete à legislação brasileira, ao presente Edital e seus Anexos e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática;
- 8.1.2.3.2 comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da Sede da licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.1.2.3.3 certidão expedida pelo órgão oficial do respectivo país Sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
- 8.1.2.3.4 declaração passada por autoridade competente de país Sede da licitante de que não é devedora de tributos ou as certidões correspondentes.



Nota¹: toda documentação apresentada por empresa estrangeira deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português. Se apresentada em português, obrigatoriamente, deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem do documento, exceto daquele de origem brasileira;

Nota²: para a comprovação da habilitação, a licitante estrangeira deverá apresentar documentos equivalentes aos exigidos no item 4 do Edital, juntamente com a Declaração de Equivalência – **Anexo V do Edital**.

8.1.3 Consórcio de empresas:

8.1.3.1 Será permitido o consorciamento de empresas, em número máximo de 02 (duas) empresas, atendidas as condições estabelecidas neste Edital;

8.1.3.1.1 será permitida, na formação de consórcio, a participação de pessoa jurídica estrangeira, observadas as regras do 9.1.2 do Edital.

8.1.3.2 Fica vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

8.1.3.3 A empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

8.1.3.4 As licitantes que participarem através de consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo o percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

8.1.3.5 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

8.1.3.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;



- 8.1.3.7 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;
- 8.1.3.8 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da emissão da Ordem de Serviço, o Instrumento de Constituição do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo e registrado no órgão competente. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes dos subitens “9.1.3.1 a 9.1.3.8”
- 8.1.3.9 Durante a execução contratual, em caráter excepcional, poderá haver a alteração da composição do consórcio, desde que causada por fato superveniente à abertura da presente licitação, devidamente justificado;
- 8.1.3.10 A participação de empresas em consórcio na licitação implica a solidariedade das consorciadas na participação da licitação e na execução do contrato, devendo constar do Instrumento de Constituição de Consórcio tal solidariedade;
- 8.1.3.11 A apresentação do Instrumento de Constituição do Consórcio é condição suspensiva do contrato, devendo ser providenciada no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis a critério da Infraero, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.1.3.12 A alteração de que trata o subitem 9.1.3.9, deverá ser precedida de expressa autorização da Infraero, após análise técnica em que reste demonstrado a imperatividade da alteração para a conclusão do objeto contratual, a inexistência de burla à licitação, bem como o atendimento, pela nova composição do consórcio, das condições estabelecidas neste Edital.
- 8.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, outras empresas) que representa, para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007;
- 8.3. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 8.3.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais normas de regência da matéria.



8.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Infraero;
- b) empresa suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a Infraero ou impedida de licitar e contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Infraero, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Infraero há menos de 6 (seis) meses.
- j) empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- k) empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- l) próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- m) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Infraero; com empregado da Infraero cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou com autoridade do ente público a que a Infraero esteja vinculada;
- n) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



- o) pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do § 1º do art. 162 do Decreto n.9.580, de 22 de novembro de 2018.
- 8.5. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
- 8.6. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;
- 9.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “licitações-e”;
- 9.2.1. no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- 9.3. Sendo acionista, sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;
- 9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Infraero ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.



- 9.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação, na forma eletrônica.

10. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 10.1. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Infraero, denominado presidente da COMISSÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e” do Banco do Brasil S/A, opção “Licitações Eletrônicas”, constante da página eletrônica da Infraero, acessada pelo site: <http://www.infraero.gov.br/>, “clikando” no ícone “Negócios”, após, “Portal de Licitações” (acesse o sistema), *link* “Licitações Eletrônicas”;
- 10.2. A participação na LICITAÇÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- 10.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de licitações da Infraero, <http://www.infraero.gov.br/>, “clikando” no ícone “Negócios”, após, “Portal de Licitações” (acesse o sistema), *link* “Licitações Eletrônicas” e, depois, em “Acesso Identificado”;
- 10.4. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;
- 10.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 11.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS LANCES E DA ETAPA COMPETITIVA

- 12.1. No dia e horário definidos neste Edital e no Sistema, o Presidente da COMISSÃO abrirá a sessão pública na INTERNET com a utilização de sua chave e senha de acesso e procederá o que se segue:



- a) abertura e verificação da PROPOSTA quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 12.2. Observado o estabelecido no subitem precedente e nos subitens **23.5** a **23.8** deste Edital, será desclassificada, motivadamente, a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 12.3. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;
- 12.4. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo presidente da COMISSÃO, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 12.4.1. a PROPOSTA de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação;
- 12.4.2. nas situações em que duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem **12.11** deste Edital.
- 12.5. O presidente da COMISSÃO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Infraero ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 12.6. Quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia, o Presidente da COMISSÃO deverá suspender a sessão pública da Licitação;
- 12.6.1. Após a suspensão da sessão pública, o Presidente da COMISSÃO enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 12.7. Classificadas as propostas, o presidente da COMISSÃO dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 12.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 12.9. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 12.10. O tempo mínimo entre lances intermediários (enviados pelo mesmo licitante) não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o tempo mínimo entre lances para cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;



- 12.10.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem **12.10** serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 12.11. Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o responsável adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 12.11.1 Disputa final, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances;
- 12.11.3. Sorteio.
- 12.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais;
- 12.13. A disputa final citada no item 12.11.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar;
- 12.13.1 Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.
- 12.14. Para fins de classificação final, será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.
- 12.15. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.
- 12.16. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.
- 12.16.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 12.17. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.
- 12.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;
- 12.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da COMISSÃO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;



12.20. Caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte;

12.20.1 encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.20.2 o Presidente da COMISSÃO convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

12.20.2.1 durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.

12.20.3 não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;

12.20.4 no caso em que a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo a empresa arrematante sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o Presidente da COMISSÃO deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance nos termos do subitem 12.20.2;

12.20.5 não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Presidente da COMISSÃO dar encerramento à disputa do item;

12.20.6 o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.20.7 todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes da licitação eletrônica, bem como para toda a sociedade.

12.21. Caso declarada vencedora da etapa de lances, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;



- 12.22. No caso de desconexão do Presidente da COMISSÃO no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.23. Quando a desconexão do Presidente da COMISSÃO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes na página eletrônica de licitação da INFRAERO, acessada pelo seu Portal no endereço, http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao;
- 12.23.1 o Presidente da COMISSÃO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender a licitação eletrônica, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE

- 13.1. O envio dos documentos de habilitação e proposta de preços ajustada deve ser realizado, após a solicitação do Presidente da Comissão, no campo ‘opções’, na aba “**Incluir anexo proposta**”, obedecido o padrão de nomenclatura, tamanho do arquivo e formato exigidos pelo portal Licitações-e;
- 13.2. Nos casos em que o edital preveja a obrigatoriedade de envio de documentos compactados no fomato .xls (excel – em arquivo editável), mas, quando do procedimento de compactação o tamanho do arquivo supere ao permitido pelo Portal de Licitações do Banco do Brasil, a licitante deverá inserir no sistema do Licitações-e os documentos compactados no formato .pdf, bem como deverá encaminhá-los no formato .xls (excel – em arquivo editável) por e-mail à Comissão de Licitação;
- 13.3. Os documentos consultados pelo Presidente da Comissão de Licitação também serão disponibilizados no Portal de Licitações do Banco do Brasil;
- 13.4. Documentos incluídos antes da fase de lances não poderão ser utilizados para fins de habilitação. A empresa arrematante deverá aguardar a solicitação do Presidente da Comissão para, então, realizar a inclusão dos documentos.
- 13.5. Encerrada a fase de lances, a Comissão examinará a proposta ajustada da licitante arrematante e, em caso de discrepâncias dos valores ofertados, procederá às correções da seguinte forma:
- entre o preço global das planilhas de serviços e preços e o indicado na carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, prevalecerá o primeiro;
 - entre valores grafados em algarismos e os por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;



- d) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- e) o preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes, para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 13.6. A COMISSÃO verificará a conformidade do preço global da proposta ajustada em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:
- a) contenha vícios insanáveis;
- b) não obedeça às especificações técnicas especificadas no instrumento convocatório;
- c) apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Infraero;
- e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- f) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.6.1 serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pela Infraero;
- b) valor do orçamento previamente estimado pela Infraero.
- 13.6.2 a Comissão promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 13.6.2.1. na hipótese de que trata o subitem **13.6.2**, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;
- 13.6.2.2. a análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.



- 13.6.3. para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a Infraero admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado a ser divulgado nos termos do subitem 23.1 deste Edital, devidamente corrigido;
- 13.6.3.1 verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 13.7. Todas as diligências serão realizadas por meio do Portal de Licitações do Banco do Brasil. Compete ao licitante acompanhar o andamento do certame, sob pena de desclassificação.
- 13.7.1 as diligências realizadas para ajustes dos valores da Planilha de Serviços e Preços serão inicialmente tratadas pela Comissão de Licitação diretamente com o licitante arrematante, sendo a versão final ajustada desses documentos disponibilizada no Portal de Licitações do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br;
- 13.7.2 encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor;
- 13.7.3 caso os valores unitários da proposta estejam acima dos unitários estimados pela Infraero haverá negociação com o licitante para adequar seus preços aos correspondentes do orçamento da Infraero, sem alteração do valor global da proposta, sob pena de desclassificação.
- 13.8. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, pela licitante que tiver ofertado o menor lance, será feita mediante verificação dos níveis validados, por meio de consulta “online”, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF¹, caso cadastrada:
- 13.8.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços após a etapa competitiva. No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- 13.8.1.1 em se tratando de Consórcio:
- a) fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual;

¹ ² Recomendamos aos licitantes que se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.



- b) cada consorciado deverá atender aos critérios de qualificação econômico-financeiro individualmente;
- c) admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

13.9. Para empresas não inscritas no SICAF à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso.

13.9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- b) Balanço Patrimonial do último exercício, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços após a etapa competitiva. No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;



- b.1) em se tratando de Consórcio:
 - b.1.1) fica estabelecido um **acréscimo de 30% (trinta por cento)** dos valores exigidos para a licitante individual;
 - b.1.2) cada consorciado deverá atender aos critérios de qualificação econômico-financeiro **individualmente**;
 - b.1.3) admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação

Nota: o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.9.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
 - b.1.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "c.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF n. 358, de 5 de setembro de 2014 (publicada no DOU de 9 de setembro de 2014).



- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, da sede da licitante.

13.9.4. Para as certidões relacionadas nos subitens **13.9.2** e **13.9.3**, serão observadas as condições descritas nos subitens **13.9.4.1** a **13.9.4.4**.

13.9.4.1. a validade das certidões relacionadas nos subitens **13.9.2** e **13.9.3** corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, a Infraero convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

13.9.4.2. caso alguma certidão seja POSITIVA, ela somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

13.9.4.3. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões relativas à REGULARIDADE FISCAL;

13.9.4.4. em quaisquer das situações estabelecidas nos subitens **13.8** e **13.9** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o presidente da COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação.

13.10. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:

- a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem **13.9** deste Edital, após declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea precedente implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no REGULAMENTO, sendo facultado a Infraero convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura da ARP, ou revogar a licitação.



13.11. Encerrada a etapa competitiva, o presidente da COMISSÃO procederá como segue:

- a) consulta “*on line*”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal da licitante vencedora na fase de lances, no SICAF, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da Infraero, via e-mail, no caso de o Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem **13.8** deste Edital;
- b) consulta por meio eletrônico *Internet* da real situação da(s) certidão(ões), na situação prevista no subitem **13.9** deste Edital;
- c) requerer por meio do sistema à(s) vencedora(s) da etapa de lances – Arrematante(s), o encaminhamento, via Portal de Licitações do Banco do Brasil, da(s) Planilha(s) de Preços, ajustada(s) ao(s) novo(s) valor(es) unitário e global final ofertado(s) na fase de lances conforme **Anexo XIII**, juntamente com os documentos exigidos nos itens 3 e 4 deste Edital, bem como o(s) listado(s) abaixo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas:
 - c.1) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao valor arrematado na fase de lances, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real, e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão (**Modelo Anexo II**);
 - c.2) Planilha de Serviços e Preços (**Anexo XIII**), ajustada(s) ao(s) novo(s) valor(es) unitário e global final ofertado(s) na fase de lances, preenchida e assinada. As referidas planilhas deverão ser anexadas no sistema do Licitações-e de forma compactada no formato .xls (excel – em arquivo editável), observando-se, contudo, os procedimentos contidos no subitem 13.2 deste edital, se for o caso;
 - c.3) Composição analítica dos percentuais de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e dos percentuais de Encargos Sociais, incidentes para os serviços discriminados na Planilhas de Serviços e Preços - PSP (modelo **Anexos XI e XII**);
- d) comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso;
- e) consulta por meio eletrônico (internet) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). As certidões também poderão ser obtidas por meio do portal do Tribunal de Contas da União.



- 13.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto nos subitens 13.8, 23.5, 23.6, 23.7 e 23.8 deste Edital, o Presidente da COMISSÃO considerará a proponente inabilitada, bem como considerará o proponente desclassificado em caso de a proposta de preços não atender as exigências previstas no edital e seus anexos.

14. DO JULGAMENTO E DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. Encerrada a etapa de lances, o presidente da COMISSÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

14.1.1. Os preços unitários máximos que a Infraero admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência, sob pena de desclassificação da proposta;

14.1.2. não será aceita proposta com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;

14.1.2.1. havendo indícios de que os preços ofertados são incompatíveis com os preços de mercado, será oportunizado à licitante a comprovação da exequibilidade dos preços propostos.

14.1.3. não será aceita proposta que apresentar preço unitário superior ao cotado na planilha inserida no sistema eletrônico.

14.1.3.1 caso os valores unitários da proposta estejam acima dos unitários estimados pela Infraero haverá negociação com o licitante para adequar seus preços aos correspondentes do orçamento da Infraero, sem alteração do valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

- 14.2. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o presidente da COMISSÃO examinará a Proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o presidente da COMISSÃO poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

- 14.3. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pelo presidente da COMISSÃO, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item **20** deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e realizada a negociação, ser convocada para assinar a ARP;



14.4. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame, e, não havendo interposição de recurso, o presidente da COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Competente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s);

14.4.1. adjudicado o objeto ao vencedor da licitação, o Presidente da COMISSÃO enviará aos demais licitantes, via e-mail, mensagem solicitando manifestação sobre a possibilidade de reduzirem seus preços ao valor da proposta mais bem classificada;

14.4.2. as licitantes deverão manifestar-se formalmente, encaminhado e-mail para o endereço: licitabr@infraero.gov.br, em até 01 (um) dia útil após provocação pelo Presidente da COMISSÃO;

Nota: É responsabilidade da licitante manter seu cadastro atualizado no site do Banco do Brasil como empresa interessada na licitação, sob pena de não receber a mensagem;

14.4.3. as licitantes que aceitarem registrar o preço da licitante adjudicatária estarão sujeitas às exigências e obrigações constantes deste edital, inclusive quantos às condições de classificação da proposta e de habilitação;

14.4.4. o registro a que se refere o subitem 14.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para que, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, os remanescentes assinem a Ata nas mesmas condições estabelecidas ao primeiro;

14.4.5. O Presidente da Comissão solicitará ainda, no prazo de cinco dias úteis:

14.4.5.1 Comprovação do vínculo entre as partes, no caso de a licitante ter sido habilitada nos termos da Nota¹ do subitem 4.1.5;

14.4.5.2 Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho de Classe da localidade da sede da licitante, em vigor;

14.4.6 Após o cumprimento dos requisitos constantes dos subitens 14.4.5.1 e 14.4.5.2 e encerrados os procedimentos constantes dos subitens 14.4.1 e 14.4.2, encerrada a sessão, o Presidente da COMISSÃO anexará à Ata as mensagens encaminhadas às licitantes, bem como as respostas recebidas e encaminhará o processo à autoridade competente para fins de homologação da licitação.

14.5. Homologada a licitação pela autoridade competente será convocado o licitante mais bem classificado para assinar a ARP, conforme modelo anexo a este Edital;

14.5.1 A assinatura da ARP será realizada de forma eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP- Brasil;



- 14.5.2 O licitante vencedor, por meio de senha e *login* criados pela a área produtora do documento na INFRAERO, deverá acessar o SIGA-DOC no endereço: www.infraero.gov.br/sigadoc e proceder à assinatura eletrônica da ARP, que deverá ser realizada com o uso de certificação digital ICP-Brasil.
- Nota: Para fins de cadastro no SIGA-DOC o licitante vencedor deverá apresentar documentação que comprove que o Representante Legal indicado tenha poderes para assinar a ARP:
- a) contrato social;
 - b) última alteração social consolidada;
 - c) procuração;
 - d) RG e CPF do Representante Legal.
- 14.5.3 Excepcionalmente, será permitida a assinatura da ARP na forma física, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO.
- 14.5.4 Maiores informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: licitabr@infraero.gov.br.
- 14.6. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) se recuse(m) a assinar a ARP no prazo estabelecido neste instrumento, o presidente da COMISSÃO poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar a ARP em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a presente licitação;
- 14.7. A licitante adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao Modelo anexo a este Edital;
- 14.7.1. o prazo de que trata o subitem 14.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Infraero.
- 14.8. Se a Infraero relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

15. DA NEGOCIAÇÃO

- 15.1. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, e definido o resultado do julgamento, a Infraero deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 15.2. A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.



- 15.3. Se depois de adotada a providência referida no subitem 15.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 15.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 16.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados via e-mail, licitabr@infraero.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados nos sites http://licitacao.www.infraero.gov.br/portal_licitacao e <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 16.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitabr@infraero.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.
- 16.2.1. apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada e disponibilizada nos sites: <http://www.infraero.gov.br>, através do ícone “LICITAÇÕES”, link “Licitações Eletrônicas” e <http://www.licitacoes-e.com.br>, em até 3 (três) dias úteis;
- 16.2.2. a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, encaminhar sua PROPOSTA por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
- 16.3. Divulgada a decisão da COMISSÃO, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:
- do ato que deferiu ou indeferiu o credenciamento e cadastramento nesta licitação;
 - da declaração do vencedor;
 - da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 16.3.1. encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;
- 16.3.2. é assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.3.3. a licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso;



- 16.3.4. manifestada a intenção de recorrer, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, se assim desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contudo a partir do término da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 16.3.5. caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 16.3.6. o recurso deve ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a essa reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.
- 16.3.7. o recurso poderá ser interposto via mensagem eletrônica, dentro do prazo regulamentar, para o e-mail indicado neste capítulo e capa deste Edital;
- 16.3.8. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o endereço eletrônico indicado no subitem **16.1**;
- 16.3.9. na fase recursal serão analisados os recursos referentes aos atos de habilitação ou inabilitação e classificação ou desclassificação dos licitantes.
- 16.4. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios;
- 16.4.1. será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.
- 16.5. Os recursos não terão efeito suspensivo;
- 16.5.1. havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.
- 16.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;



- 16.9. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;
- 16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.10.1. os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Infraero.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Infraero a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à(s) detentora(s) do(s) registro(s) a preferência de contratação, em igualdade de condições;
- 17.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela(s) beneficiária(s) do registro, quando a Infraero optar pela contratação do objeto cujo(s) preço(s) esteja(m) registrado(s) por outro meio legalmente permitido e o(s) preço(s) cotado(s) neste, for(em) igual(is) ou inferior(es) ao(s) registrado(s);
- 17.3. A Infraero monitorará o(s) preço(s) do(s) produto(s) e/ou serviço(s), avaliará o mercado constantemente e poderá rever o(s) preço(s) registrado(s) a qualquer tempo, em decorrência da redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos preços registrados;
- 17.3.1. a Infraero convocará o(s) fornecedor(s) para negociar os preços registrados e adequá-los sempre que ocorrer alguma das situações previstas no subitem precedente.
- 17.4. Antes de receber o pedido de fornecimento/serviço e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de insumos, lista de preços de fabricantes etc.) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;
- 17.5. Em qualquer hipótese, o(s) preço(s) decorrente(s) da revisão não poderá(ão) ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da licitante e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 17.6. Será considerado preço de mercado, o preço que for igual ou inferior àquele apurado pela Infraero para determinado item;
- 17.7. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Infraero poderá convocar as demais licitantes classificadas, nas mesmas condições ou revogar a ARP;



17.8. A ARP, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 66 da Lei n. 13.303/2016, no que for compatível, mediante prévia consulta a Infraero;

17.8.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador (Infraero) para manifestação sobre a possibilidade de adesão, bem como para que sejam indicados os quantitativos, os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

17.8.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 17.8.1 fica condicionada à realização de estudo pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, exceto se tratar-se de órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

17.8.1.2. O estudo de que trata o subitem 17.8.1.1, após aprovação pela Infraero, será divulgado no Portal de Licitações da Empresa (http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao)

17.8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução do serviço decorrente de adesão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador (Infraero) e Órgãos Participantes (se houver);

17.8.3. As aquisições adicionais a que se refere o subitem **17.8**, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador (Infraero) e Órgãos Participantes (se houver);

17.8.4. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador (Infraero) e Órgãos Participantes (se houver), independente do número de órgãos e entidades não participantes que aderirem;

18. DO REGISTRO E CANCELAMENTO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação da licitação pela autoridade competente, a Infraero, visando o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, na forma estabelecida neste Edital, efetuará o registro dos preços ofertados, na ARP constante do anexo a este Edital, observando-se, entre outras, as seguintes condições:



- 18.1.1. na assinatura da Ata a Infraero será representada pela autoridade que autorizou a instauração do processo licitatório, devendo a licitante indicar o seu representante na carta de apresentação dos documentos de habilitação anexo I deste Edital;
 - 18.1.2. o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor, nos termos do subitem 14.4.1, constará da ata da sessão pública da licitação, que será anexo integrante da ARP;
 - 18.1.3. a contratação das integrantes do cadastro de reserva somente será efetuada após a verificação das condições de habilitação e da amostra do objeto, quando exigida, por ocasião do seu acionamento.
- 18.2. A licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após formalmente convidada para assinar a ata, em recinto da Infraero, que obedecerá ao modelo constante do anexo a este Edital.
- 18.2.1. o prazo de que trata o subitem **18.2** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Infraero;
 - 18.2.2. poderá ser admitida a assinatura da Ata fora do recinto da Infraero, a pedido da licitante, desde que seja arcado pela requerente as despesas de envio para o endereço indicado formalmente e, ainda, respeitado o prazo estabelecido no subitem **18.2** deste Edital;
 - 18.2.3. é facultado à Infraero, quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos neste Edital, retornar à fase de julgamento das propostas para examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, para assinar a ARP nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.
- 18.3. O Extrato da Ata com o(s) preço(s) registrado(s), o(s) quantitativo(s) e o(s) nome(s) do(s) respectivo(s) fornecedor(es) será divulgado, após assinatura, no Diário Oficial da União e permanentemente por meio eletrônico, na página eletrônica da Infraero, http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao, durante a vigência da ARP;
- 18.3.1. é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP;
- 18.4. A existência de preços registrados não obriga a Infraero a contratar o objeto, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada, no entanto, a preferência da beneficiária da ARP na contratação, em igualdade de condições;
- 18.5. As contratações obedecerão às necessidades e a conveniência da Infraero;
- 18.6. As contratações serão feitas mediante celebração do Termo de Contrato e expedição da Ordem de Fornecimento, e desde que a(s) beneficiária(s) da ARP esteja(m) com sua situação jurídica e fiscal regular.



- 18.6.1. o fiscal da Ata de Registro Preços fará pesquisa de mercado, periodicamente e por amostragem, registrando tudo no processo de gestão da ARP;
- 18.6.2. antes da emissão do Termo de Contrato e expedição da Ordem de Fornecimento a Infraero consultará a situação da empresa junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN.
- 18.7. Caso fique comprovado que os preços registrados na Ata sejam superiores aos de mercado, o Fiscal deverá solicitar oficialmente novas Propostas às licitantes beneficiárias da ARP;
 - 18.7.1. na hipótese dos novos preços apresentados pelas beneficiárias, permanecerem superiores aos da pesquisa, o Fiscal deverá solicitar as aquisições por meio de novos processos licitatórios.
- 18.8. O fornecedor terá o Registro de determinado preço cancelado quando ocorrer quaisquer das seguintes hipóteses:
 - a) descumprir as condições da ARP;
 - b) não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Infraero, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este estiver superior ao de mercado;
 - d) sofrer sanção de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com a Infraero ou com a Administração Pública Federal;
 - e) for declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - f) a pedido do fornecedor, por fato superveniente, em decorrência de caso fortuito ou força maior, que impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
 - 18.8.1. para o cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do subitem anterior, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.9. Quando a solicitação do cancelamento for feita pelo fornecedor, este deverá continuar a cumprir suas obrigações até que a Infraero delibere sobre o pleito. Ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias sem que haja manifestação da Infraero, a fornecedora fica liberada dos compromissos assumidos;
- 18.10. Todos os pleitos entre a Infraero/Fiscal e o Fornecedor e vice-versa, serão formulados por escrito e registrados no processo de gestão da ARP.



19. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da data da publicação do extrato da respectiva Ata no Diário Oficial da União ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro;

19.1.1. a ARP implicará compromisso de fornecimento/execução do serviço nas condições estabelecidas neste Edital, após cumpridos os requisitos de publicidade;

19.1.2. a expedição do Termo de Contrato somente se efetivará após a publicação do extrato da ARP no Diário Oficial da União;

19.1.3. eventuais alterações no Termo de Contrato e Ordem de Fornecimento deverão observar o disposto no art. 81 da Lei 13.303/2016 c/c art. 66 do REGULAMENTO;

19.1.4. o Termo de Contrato e Ordem de Fornecimento somente poderão ser assinados dentro do prazo de validade da Ata.

20. DO(S) PAGAMENTO(S)

20.1. O(s) pagamento(s), RESPEITADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, será(ão) efetuado(s) nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o Anexo **VIII** deste Edital.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Ficará suspensa de licitar e impedida de contratar com a Infraero pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- b) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ARP e/ou não celebrar o contrato;
- e) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

21.1.1. a aplicação da sanção de que trata o subitem **21.1** deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;



- 21.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado neste edital, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no subitem precedente.
- 21.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à licitante que:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.
- 21.4. A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 21.4.1. da decisão da Infraero sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
 - 21.4.2. a autoridade competente, ouvido o presidente da COMISSÃO/Fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso;
- 21.5. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o presidente da COMISSÃO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta de Preços, bem como a CONTRATANTE cancelar a Ata de Registro de Preços, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 21.5.1. o presidente da COMISSÃO poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.



- 21.6. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, “*pro rata tempore*”, pela fórmula estabelecida no Termo de Contrato anexo a este Edital;
- 21.7. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

22. DA MATRIZ DE RISCOS

- 22.1 A matriz de riscos estabelece os riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site da Infraero o ato de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação;
- 23.2. Lavrar-se-á ata da sessão realizada que, após aprovada, será assinada pelo Presidente da COMISSÃO e sua Equipe de Apoio;
- 23.2.1. na ata de realização da LICITAÇÃO deverá constar o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso;
- 23.2.2. os demais atos licitatórios serão registrados no processo da LICITAÇÃO;
- 23.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 23.3.1. a Infraero é signatária do Pacto Global das Nações Unidas, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados”;
- 23.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive seu CADASTRAMENTO junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;



- 23.4.1. no caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro;
- 23.5. A Infraero reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de em conveniência e oportunidade ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 23.4.1 Diante da intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da intenção, para apresentação de recurso.
- 23.6. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;
- 23.6.1. as licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo presidente da COMISSÃO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 23.8. As normas que disciplinam esta LICITAÇÃO, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.9. No julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTAS DE PREÇOS, o presidente da COMISSÃO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 23.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Infraero, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 23.11. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, por conveniência da Infraero, respeitando-se os limites previstos em lei;
- 23.12. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelos meios indicados no subitem 16.1 da Seção I – “Disposições Específicas da Licitação”, devendo as respostas serem acompanhadas pelos sites http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/ e <http://www.licitacoes-e.com.br>.



- 23.13. Os dados pessoais fornecidos pela licitante e os obtidos pela Comissão de Licitação por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo Sicaf, Receita Federal e Junta Comercial), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- 23.14. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infraero objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD;
- 23.15. Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto do Contrato a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável;
- 23.16. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
- 23.15.1 Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- 23.15.2 Compromete-se a informar à Infraero, no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.
- 23.15.3 Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do TC decorrente desta licitação.
- 23.17. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o instrumento a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília (DF), 08 de maio de 2024.

HÉRCULES ALBERTO DE OLIVEIRA
Coordenador de Licitações Estratégicas, Alienações e Contratações Diretas/ADLI-1
Em exercício



ANEXO I (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V. Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos que nossa empresa se encontra cadastrada junto ao Sicafe (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e em seus anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 24 do Regulamento c/c o item 21 do Edital de Licitação, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Infraero, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 8.4 do Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos que, caso contratada, temos pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos assumidos, de ter levado em consideração tais riscos na formulação de nossa proposta e ainda, de que não será objeto de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, caso quaisquer dos riscos não alocados expressamente à contratante venham a se materializar.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, Carteira de Identidade n. ____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor ____, CPF n. _____, Fone n. (0xx __) _____, E-mail _____, como representante legal desta empresa.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

46



SEDEEDI202400088A

ANEXO II (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO VALOR
ARREMATADO NA FASE DE LANCES

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, no prazo de ____ (____) dias consecutivos, contados da data de expedição da Ordem de Serviço Inicial, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Infraero.

Declaramos, inclusive, que possuímos capacidade para realizar a instalação de PAPI em, no mínimo, 3 (três) localidades/aeroportos regionais, simultâneas, adstrito ao(s) Lote(s) _____ (subscrever a região brasileira correspondente), conforme necessidade da INFRAERO.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o Órgão de Fiscalização da Infraero, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Infraero, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

47



NUP: 99927.054659/2024-87.
Assinado com senha por HERCULES ALBERTO DE OLIVEIRA - 08/05/2024 às 11:36:27.
Documento Nº: 2984604-8378 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2984604-8378>



ANEXO III (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Endereço, Estado (UF)

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024

Prezados Senhores,

_____ [identificação completa do representante da Licitante]_____,
como representante devidamente constituído de _____ [identificação completa da Licitante]_____
(doravante denominado Licitante), para fins do disposto na alínea “b” do subitem 4.1 do Edital da \, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV
PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024
Data de Abertura da Licitação: __/__/____

Objeto: CONTRATAÇÃO _____.

EMPRESA:	
Endereço:	
E-mail: (Obrigatório)	

CNPJ:	
REPRESENTANTE:	
IDENTIDADE:	DATA: ____/____/20__
CPF:	Tel.:

Recebi da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, o Edital de Licitação contendo toda a documentação referente ao Edital e seus Anexos relativos à contratação em tela.

Estou ciente que o valor de R\$ __, __ deverá ser pago por intermédio de boleto bancário que será encaminhado nos próximos dias pela Infraero ao endereço eletrônico: _____ e, ainda, que a ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



NUP: 99927.054659/2024-87.
Assinado com senha por HERCULES ALBERTO DE OLIVEIRA - 08/05/2024 às 11:36:27.
Documento Nº: 2984604-8378 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2984604-8378>



SEDEEDI202400088A

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA ESTRANGEIRA -
MODELO

[local], [•] de [•] de 20__

À Infraero

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024 – Declaração de Equivalência

Prezados senhores,

Em atendimento ao item 4.1.2 do Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados do país de origem da empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO) são equivalentes aos documentos exigidos no Edital de LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024.

Descrição do documento do país de origem	Documento exigido no Edital	Item do Edital em que o documento é exigido

Atenciosamente,

[representante legal]



ANEXO VI (MODELO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____ / ____ / ____ / ____
(número, dependência, ano)

Referente ao(s) Item(ns) _____ (indicar o n. do item)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024

VALIDADE: (____ meses a contar da data de publicação no DOU)

Aos dias ____ do mês _____ de _____, a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, CNPJ N. _____, localizada (indicar a dependência), representada pelo(s) _____ (indicar o nome e cargo da autoridade competente), CPF N. _____ e a(s) empresa(s) _____ (indicar a razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número do telefone e E-mail), vencedora(s) do(s) item(ns) n. (s) _____; nos termos do Edital, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero – Regulamento; e do regime de contratação previsto pela Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015 e do Decreto n. 8.945, de 27 de dezembro de 2016, face a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) na Licitação-e acima identificada para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em ____ de _____ de _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, nas condições do Edital e seus anexos e das cláusulas que se seguem:

I. O Edital da Licitação e a proposta de preços apresentada integram esta Ata de Registro de Preços que tem por objeto os _____, independentemente de transcrição, ficando registrados os valores constantes do quadro a seguir:

Subitem	Descrição	Unidade	Pedido Mínimo por Fornecimento/ Serviço	Preço Unitário	Preço Total
1.1					
1.2					

I.I. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, improrrogáveis, ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

I.II. As quantidades registradas previstas no quadro acima representam os quantitativos máximos a serem adquiridos/contratados.

I.III. Estabelecida a assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP a INFRAERO poderá, a seu critério, realizar acionamentos simultâneos da ARP para fornecimento e instalação de PAPI para diferentes localidades/aeroportos regionais, onde, nesse caso, a detentora da respectiva ARP deverá



suportar acionamentos simultâneos e possuir capacidade para realizar a instalação de PAPI em, no mínimo, 3 (três) localidades/aeroportos regionais, conforme necessidade da INFRAERO. Essa regra editalícia aplica-se para todas as adjudicatárias de cada Lote, inclusive, quando figurarem como adjudicatária em mais de um Lote.

II. O fornecimento do produto/exceção do serviço ocorrerá no prazo de _____ mediante celebração do Termo de Contrato e expedição da Ordem de Fornecimento que ocorrerá após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União.

III. Conforme as regras editalícias, participam desta Ata de Registro de Preços, como cadastro de reserva, as seguintes empresas que aceitaram reduzir seu(s) preço(s) ao valor da proposta mais bem classificada:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...

OU

III. Não há cadastro de reserva para esta Ata de Registro de Preços.

IV. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta Ata de Registro de Preços a contratada deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do _____, em _____, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento.

_____/_____, de _____, de _____

Pela Infraero:

(carimbo e assinatura)

Pelo Fornecedor:

(descrever nome da empresa, representante e CNPJ)



ANEXO VII (MODELO)
TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ Nº:

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta da alínea “d” do subitem 4.1.1 do Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Ciente:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.



ANEXO VIII - TERMO DE CONTRATO (MODELO)

TERMO DE CONTRATO | N.

CONTRATANTE

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
DEPENDÊNCIA:
ENDEREÇO:
CNPJ N. REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

CONTRATADA

NOME:
CNPJ/MF nº:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

OBJETO

- SRP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE (EMS) PARA DIVERSOS AEROPORTOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PREÇO/VALOR DO CONTRATO

VALOR: R\$

PRAZO

DURAÇÃO:

FONTE DE RECURSOS

RECURSOS: (X) PRÓPRIOS () UNIÃO - PROGRAMA:
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

LICITAÇÃO VINCULADA, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA

() LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024
() PROPOSTA Nº , DATADA DE () PROJETO BÁSICO

LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS AO CONTRATO

O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM DUAS VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA E REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM CONFORMIDADE COM O REGIME INSTITUÍDO PELA LEI N. 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, E NOS TERMOS DA LEI N. 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, DA LEI COMPLEMENTAR N. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO N. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015; DO DECRETO N. 8.945, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E DO DECRETO N. 9.488 DE 30 DE AGOSTO DE 2018; DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA INFRAERO.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS/GERAIS DO CONTRATO

AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS/GERAIS CSAT-CAI-___/___ CORRESPONDEM AO ANEXO ___ DO PROCESSO LICITATÓRIO ___ E SÃO PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS.
O PROCESSO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO PRESENTE CONTRATO É O _____



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE (EMS) PARA DIVERSOS AEROPORTOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP);**
- 1.2. A contratação, objeto deste Contrato será executado pelo regime de preço _____;
- 1.3. O preço global ajustado neste contrato de _____, é fixo e irrevogável;
- 1.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE alocados no Código Orçamentário: _____.
- 1.5. Nos termos do inciso VIII, art. 69 da Lei 13.303/2016, este instrumento contratual vincula-se à LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024 e proposta de preços apresentada pelo licitante vencedor em ____/____/____.

2. PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O prazo de vigência do termo contratual para a execução dos serviços do quantitativo mínimo será de 630 (seiscentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço;
 - 2.1.1 serão considerados os seguintes prazos para os serviços do quantitativo mínimo: 360 (trezentos e sessenta) dias para execução, 60 (sessenta) para o Recebimento Provisório, 90 (noventa) dias para o Recebimento Definitivo e até 120 (cento e vinte) dias para pagamento final da execução das obras/serviços;
 - 2.1.2 a fase de execução das obras/serviços do objeto inclui o prazo para a fase de planejamento com 15 (quinze) dias consecutivos;
 - 2.1.3 a expedição do Termo de Contrato somente se efetivará após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial da União;
 - 2.1.4 a contratação respeitará no mínimo a quantidade mínima prevista para o acionamento dos serviços constante da Planilha de Serviços e e Preços - PSP, exceto se a beneficiária da ARP concordar em fornecer/executar quantidades mínimas diferentes daquela estabelecida em sua proposta de preços;



- 2.1.5 o instrumento contratual poderá ser expedido para um ou mais produtos/serviços;
- 2.1.6 para quantitativos superiores aos do lote mínimo, o prazo de execução será definido no ato de acionamento de cada contrato, considerando o escopo e as quantidades dos serviços acionados/contratados;
 - 2.1.6.1 o lote mínimo é o quantitativo definido na coluna "Quantidade Mínima" da Planilha de Serviços e Preços - PSP e que considera o montante mínimo de cada item quando do acionamento
- 2.1.7 para quantitativos superiores aos do lote mínimo, o prazo de execução será definido no ato de acionamento de cada contrato, considerando o escopo e as quantidades dos serviços acionados/contratados;
- 2.1.8 a prorrogação do prazo tratado no subitem **5.1** e o início dos serviços somente será admitida em decorrência de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos (**Anexo XIV**) como de responsabilidade da Infraero.
- 2.2. O marco inicial dos prazos de execução e vigência deste instrumento contar-se-á a partir da data informada na Ordem de Serviço Inicial, expedida pela CONTRATANTE;
- 2.3. A prorrogação do prazo tratado no subitem **2.1** e o início dos serviços previsto no subitem Erro! Fonte de referência não encontrada. somente será admitida em decorrência de eventos supervenientes
 - a) alocados na matriz de riscos como de responsabilidade da Infraero;
 - b) decorrentes de caso fortuito ou força maior, não alocados na matriz de risco como de responsabilidade da Contratada;
 - c) originários de fato do príncipe ou de fato da Administração.
- 2.3.1 Caso a culpa pelo atraso na execução dos serviços ou das obras seja da Contratada, excepcionalmente poderá ser prorrogado o prazo do Contrato, desde que presentes, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) a prorrogação deverá atender ao interesse público;
 - b) a prorrogação será sem custo para a Infraero;
 - c) a Contratada deverá ser sancionada, previamente, pelos atrasos;
 - d) é vedado qualquer acréscimo no preço do Contrato, em qualquer item da planilha de preços;
 - e) é vedado o reajuste de preços decorrente do prazo acrescido para este fim;



- f) a necessidade da prorrogação deverá ser atestada pela área técnica de engenharia da Infraero, mediante parecer fundamentado, que deverá comprovar, também, a sua vantajosidade, operacional e econômica, em comparação a uma nova licitação para término dos serviços/obras.

2.3.2 Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela CONTRATADA e reconhecido pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do(s) prazo(s) contratual(is).

2.4. Eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas nos arts. 65 e 66 do REGULAMENTO, mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo ou Apostilamento, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, atendidos os seguintes requisitos:

- a) O CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- b) A Administração ainda tenha interesse no fornecimento;
- c) O valor do contrato permaneça inalterado;

2.4.1. Na hipótese de aplicação de penalidade, com natureza pecuniária, à CONTRATADA, eventual prorrogação contratual dar-se-á apenas por meio de Termo Aditivo.

2.5. Os serviços serão realizados nos Aeroportos (Municipal/Estadual/Federal), distribuídos em 5 (cinco) lotes regionais – NORTE, NORDESTE, CENTRO-OESTE, SUDESTE e SUL, com observância das condições e prazos estabelecidos nas Especificações Técnicas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com os deslocamentos de seus profissionais.

2.5.1 a INFRAERO poderá, a seu critério, realizar acionamentos simultâneos da ARP para fornecimento, instalação e homologação de estação meteorológica de superfície (EMS) para diferentes localidades/aeroportos regionais, onde, nesse caso, a detentora da respectiva ARP deverá suportar acionamentos simultâneos e possuir capacidade para realizar o fornecimento, instalação e homologação de EMS em, no mínimo, 3 (três) localidades/aeroportos regionais, conforme necessidade da INFRAERO. Essa regra editalícia aplica-se para todas as adjudicatárias de cada Lote, inclusive, quando figurarem como adjudicatária em mais de um Lote.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no 12º (décimo segundo) dia útil, contado a partir da data de aceitação dos serviços pela CONTRATANTE, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal/ Fatura / Nota Fiscal Eletrônica - NF-e) no Protocolo Geral da Infraero da localidade de entrega, desde que eles estejam corretos;



- 3.1.1. os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada no SICAF. Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada no SICAF os pagamentos serão efetuados após a verificação da validade de seus documentos de Regularidade Fiscal;
 - 3.1.2. os pagamentos somente serão processados nas quartas-feiras. Na eventualidade do 12º dia útil recair em outros dias da semana, o pagamento será processado na quarta-feira imediatamente subsequente;
 - 3.1.3. não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior;
 - 3.1.4. a situação prevista no subitem 3.1.2 não caracterizará atraso no pagamento, tampouco qualquer direito a atualização dos valores devidos;
 - 3.1.5. a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e será exigida de acordo com a legislação específica: Protocolo ICMS n. 42, de 03 de julho de 2009, e suas alterações.
- 3.2. Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, essa será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de 12 (doze) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento, devendo ser observado os dispostos nos subitens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4;
- 3.3. O Órgão de FISCALIZAÇÃO terá até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados das Planilhas de Serviços e Preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança;
- 3.3.1. somente serão pagos os serviços efetivamente executadas e materiais efetivamente aplicados;
 - 3.3.2. os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.
- 3.4. A medição final somente será liquidada pela CONTRATANTE após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 3.5. Os equipamentos constantes nos subitens "EMS-A3: 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.3.1, 1.4.1, 1.4.2" e "EMS-3: 2.1.1, 2.2.1, 2.3.1, 2.4.1, 2.4.2" da Planilha de Serviços e Preços (PSP) - equipamentos fabricados sob encomenda - poderão seguir o seguinte critério de pagamento, mantidos os percentuais apresentados:
- a) 1ª PARCELA (ENCOMENDA): a CONTRATANTE efetuará o pagamento, em Moeda Real (R\$), a título de antecipação, referente a 20% (vinte por cento) do valor contratado para os subitens "EMS-A3: 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.3.1, 1.4.1, 1.4.2" e "EMS-3: 2.1.1, 2.2.1, 2.3.1, 2.4.1, 2.4.2" da Planilha de Serviços e Preços (PSP), contra entrega pela CONTRATADA à INFRAERO de Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia de valor igual ao do adiantamento a ser realizado e prazo de vigência igual ao da entrega dos itens no aeroporto.



a.1) a CONTRATADA tem o direito de declinar da antecipação do pagamento no valor de 20% (vinte por cento).

b) 2ª PARCELA (ENTREGA): a CONTRATANTE efetuará o pagamento, em Moeda Real (R\$), referente a 40% (quarenta por cento) do valor contratado para os subitens "EMS-A3: 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.3.1, 1.4.1, 1.4.2" e "EMS-3: 2.1.1, 2.2.1, 2.3.1, 2.4.1, 2.4.2" da Planilha de Serviços e Preços (PSP) após a entrega destes subitens no Aeroporto, mediante vistoria, aprovação e emissão do "Certificado de Entrega e Recebimento - CER" pela fiscalização da INFRAERO".

b.1) Caso a CONTRATADA decline da 1ª PARCELA, o valor da 2ª PARCELA será equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor contratado para a alínea "a" do subitem 3.5;

Nota: Para o pagamento da 2ª PARCELA, a licitante deverá apresentar os documentos de cobrança (Nota Fiscal de Fornecimento) com valor integral (100%) dos subitens "EMS-A3: 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.3.1, 1.4.1, 1.4.2" e "EMS-3: 2.1.1, 2.2.1, 2.3.1, 2.4.1, 2.4.2" da PSP, em Moeda Real (R\$). Do valor integral apresentado nos documentos de cobrança, será glosado o valor pago em Moeda Real (R\$) a título de antecipação e serão retidos os valores referentes aos impostos devidos e o valor de 30% (trinta por cento) referente à 3ª PARCELA.

c) 3ª PARCELA (COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO): a CONTRATANTE efetuará o pagamento, em Moeda Real, referente aos 40% (quarenta por cento) do valor contratado para os subitens "EMS-A3: 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.3.1, 1.4.1, 1.4.2" e "EMS-3: 2.1.1, 2.2.1, 2.3.1, 2.4.1, 2.4.2" da Planilha de Serviços e Preços (PSP) após a conclusão da instalação, dos testes e comissionamento, considerando a aceitação e emissão do CAD - Certificado de Aceitação Definitiva pela fiscalização da INFRAERO.

3.5.1 Os pagamentos antecipado dos itens " EMS-A3: 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.3.1, 1.4.1, 1.4.2" e "EMS-3: 2.1.1, 2.2.1, 2.3.1, 2.4.1, 2.4.2" (equipamentos fabricados sob encomenda) incidirá somente sobre a parcela do fornecimento, não se aplicando sobre quaisquer serviços de instalação.

3.6. Caso detectada situação irregular da CONTRATADA perante o SICAF, ou se a documentação de Regularidade Fiscal se encontrar vencida, a FISCALIZAÇÃO deverá adotar os seguintes procedimentos:

3.6.1. notificar a CONTRATADA, sobre a ocorrência em questão, passível de rescisão contratual ou aplicação de penalidade, dando-lhe 5 (cinco) dias úteis de prazo para apresentar defesa escrita;

3.6.2. em caso de acolhimento das justificativas de defesa, a CONTRATANTE deverá colher "declaração" da CONTRATADA de que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da ciência à CONTRATADA do acolhimento dessas justificativas, deverá regularizar a sua situação junto ao



SICAF, comunicando imediatamente por escrito à CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato ou aplicação das penalidades previstas neste contrato caso a CONTRATADA tenha entregue o produto e/ou executado o serviço;

- 3.6.3. em caso de não acolhimento das justificativas de defesa, a CONTRATANTE tomará as providências atinentes à rescisão deste Contrato, de pleno direito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da ciência à CONTRATADA do não acolhimento dessas justificativas ou aplicação das penalidades prevista neste contrato, caso a Contratada tenha entregue o produto ou executado o serviço.
- 3.7. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 3.7.1. entrega defeituosa;
- 3.7.2. existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do presente Contrato ou de obrigações ajustadas em outros contratos;
- 3.7.3. não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- 3.7.4. descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avançadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento dos produtos, a execução dos serviços ou a CONTRATANTE;
- 3.7.5. paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 3.8. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas à CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 3.9. De conformidade com o que determina a Circular n. 3290, de 05 de setembro de 2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, n. da Agência e n. da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada;
- 3.10. Respeitadas as demais condições previstas nestas Condições Contratuais, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até sua efetivação, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA “pro rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] x VP,$$

onde:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor líquido da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

- 3.11. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetua-la ou não nos casos em que for facultativo;
- 3.12. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

4. REAJUSTE DO PREÇO

- 4.1. De acordo com a fórmula relacionada no subitem 4.2 deste CONTRATO, os preços contratuais serão reajustados, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento de referência da INFRAERO de 31/03/2024, consoante índice constante na coluna "índice de reajuste" do orçamento de referência;
- 4.1.1 Para a execução dos serviços do objeto, pela variação de índices nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica.
- 4.2. Somente ocorrerá esse reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado pela FISCALIZAÇÃO da Infraero:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata* dia;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata* dia.



- 4.3. Para a execução dos serviços do objeto, o(s) índice(s) de custos a serem utilizados para cálculo do reajustamento de cada item das Planilhas de Serviços e Preços – PSP, são aqueles constantes na referida planilha, ANEXO a este CONTRATO:
- 4.3.1 A aplicação de índices de reajustamento pela fórmula do subitem 7.2 deverá ocorrer independentemente de os mesmos serem positivos ou negativos;
- 4.3.2 No mês referente à data prevista no subitem 4.1 deste CONTRATO, farão jus ao reajuste apenas as quantidades previstas para serem concluídas após o dia especificado para a data limite de reajuste;
- 4.3.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Infraero pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 4.3.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do CONTRATO, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.4. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 4.2 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:
- a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- 4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5. ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:
- 5.1.1. agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos entregues e/ou serviços executados se estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 5.1.2. certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, após constatar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;



- 5.1.3. exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - 5.1.4. sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;
 - 5.1.5. aplicar, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
 - 5.1.6. instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE, nos termos do subitem 11.8.
 - 5.1.7. emitir o Certificado de Aceitação Definitiva (CAD);
 - 5.1.8. realizar, semestralmente, pesquisa, verificação e relatórios de avaliação e acompanhamento da CONTRATADA, exigindo documentação comprobatória da não existência de mão de obra forçada.
- 5.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do Contrato, pela mesma julgada necessária.

6. DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

- 6.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução;
 - 6.1.1. a omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO ORGÂNICA, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 6.2. A CONTRATADA será representada nos serviços pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

7. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Este contrato pode ser alterado, por acordo entre as partes, fundamentadamente, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, nos seguintes casos:
 - 7.1.1. quando houver modificação de suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



- 7.1.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos na legislação vigente;
 - 7.1.3. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - 7.1.4. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - 7.1.5. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - 7.1.6. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Infraero para a justa remuneração da obra ou serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- 7.2. É vedado qualquer aditivo de valor, em qualquer item da planilha, bem como o reajuste de valores decorrentes de prorrogação de prazo por atrasos provocados pela Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
 - 8.1.1. executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
 - 8.1.2. admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
 - 8.1.3. cumprir rigorosamente as **NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, observando, no que couber, o **MANUAL da CONTRATANTE de PROCEDIMENTOS**



DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, cujo texto, na íntegra, encontra-se disponibilizado no seguinte endereço: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao;

- 8.1.4. executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;
- 8.1.5. fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 8.1.6. pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;
- 8.1.7. facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 8.1.8. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 8.1.9. responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;
 - 8.1.9.1. constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 8.1.10. substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;
- 8.1.11. manter contatos com a Administração do Aeroporto e, se for o caso, com os Órgãos Regionais de Segurança e Proteção ao Vôo, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infraestrutura existente no Aeroporto;
- 8.1.12. providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;



- 8.1.13. evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 8.1.14. manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
- 8.1.15. fornecer os equipamentos e componentes, objeto deste Contrato e a fatura comercial, em conformidade com a proposta aprovada e Ata de Registro de Preços firmada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
- 8.1.16. submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição do profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do Gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- 8.1.17. manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto ao SICAF, assim como manter atualizada sua situação de Regularidade Trabalhista;
- 8.1.18. Nas contratações onde a obra ou serviço possam interferir na área de movimento ou na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, afetar a zona de proteção do aeródromo, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a segurança operacional do aeródromo, a Contratada deverá:
 - a) Ser membro ativo no trabalho de elaboração da AISO - Análise de Impacto sobre a Segurança Operacional e do PESO - Procedimentos Específicos de Segurança Operacional das Obras e Serviços, das obras e serviços a serem executados, nas áreas/condições indicadas acima, mediante projetos aprovados pela área/órgão competente e assumir as obrigações e responsabilidades de implantação de medidas mitigadoras que lhe forem atribuídas nesses processos, bem como os custos correspondentes;
 - b) Fornecer documentos, desenhos, plantas e informações necessárias a elaboração da AISO e do PESO;
 - c) Iniciar a obra ou serviço mediante a expressa aceitação do Informativo de Obras e Serviços de Manutenção - IOS pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com atendimento das medidas para eliminação ou mitigação dos riscos definidas nos Procedimentos Específicos de Segurança Operacional – PESO que forem de sua responsabilidade;



- d) Disponibilizar empregados, prepostos e/ou contratados por meio de relação de pessoas a ser encaminhada ao Gestor do Contrato para participar de palestra de explanação da AISO e do PESO, simulação de resposta para retirada de equipamentos, simulação de evacuação de emergência, bem como outros treinamentos que forem requeridos pelo Operador Aeroportuário ou estabelecidos na AISO e no PESO conforme o Manual de Operações do Aeródromo – MOPS, arcando com os custos decorrentes;
- e) Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados as instruções de Segurança Operacional que forem expedidas pelo Operador Aeroportuário;
- f) Observar requisitos de Segurança Operacional vigentes para todas as atividades operacionais do aeroporto, garantindo que a execução da obra ou serviço seja realizada de maneira segura em relação aos empregados, usuários da dependência e de terceiros, tomando as seguintes precauções necessárias:
 - f.1) confeccionar e utilizar sistemas de isolamento, sinalização e iluminação das áreas de execução da obra ou serviço, de forma a atender os requisitos de segurança operacional do aeroporto, sendo que seu projeto deverá ser aprovado pelo Operador Aeroportuário;
 - f.2) os materiais a serem utilizados para isolamento, sinalização e iluminação relacionados à execução da obra ou serviço deverão ser frangíveis, fixados de maneira adequada e deverão ser submetidos à prévia aprovação do Operador Aeroportuário.
- g) Relatar, a qualquer tempo, através de seu preposto ou da própria contratada as condições inseguras, que porventura existirem, ao Gestor do Contrato ou ao Responsável pelo Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO do aeroporto;
- h) Adotar materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto contratado, levando em consideração a segurança das operações do aeroporto e a legislação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, submetendo à análise prévia e parecer do Responsável pelo SGSO do aeroporto;
- i) As cláusulas de Segurança Operacional aqui apresentadas tratam de obrigações comuns à obra, serviço, fornecimento ou concessão de uso de área que possam intervir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a segurança operacional do aeródromo, não sendo limitadas a estas;



- j) As cláusulas de Segurança Operacional específicas ao objeto deste edital estão dispostas no Termo de Referência ou Projeto Básico e são de cumprimento obrigatório.
- k) Conhecer e cumprir, mediante consulta ao endereço: <https://transparencia.infraero.gov.br/codigo-de-conduta-e-integridade/>, o Programa de Integridade da Infraero

8.1.19. Nas contratações onde a CONTRATADA trata dados pessoais relacionados à Infraero, a CONTRATADA declara estar ciente e concorda com as seguintes disposições, no que se refere às operações de tratamento de dados pessoais relacionadas à execução do presente contrato:

8.1.19.1. A CONTRATANTE agirá como "controlador" e a CONTRATADA agirá como "operador", nos termos da LGPD;

8.1.19.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo adequar regras e procedimentos internos necessários ao cumprimento da LGPD.

8.1.19.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, e apenas para cumprimento das finalidades associadas ao contrato em pauta, devendo observar as disposições da LGPD.

8.1.19.4. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, quando tratarem dados pessoais relacionados ao presente contrato, agirão de acordo com a LGPD.

8.1.19.5. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso referente a tratamento de dados pessoais.

8.1.19.6. A CONTRATADA poderá recusar instruções da CONTRATANTE para o tratamento de dados pessoais quando contrárias à LGPD, hipótese em que não restará configurado o descumprimento contratual.

8.1.19.7. Caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA sobre o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, só podendo proceder à resposta da solicitação após o fornecimento de instruções pelo CONTRATANTE.

8.1.19.8. A CONTRATADA não poderá transferir o tratamento de dados pessoais para um terceiro sem a prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE.



8.1.19.9. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE quando necessária para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações decorrentes da LGPD, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais e avaliação de impacto de proteção de dados.

8.1.19.10. A CONTRATADA implementará as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.1.19.11. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a CONTRATADA informará à CONTRATANTE, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência do evento, ou outro prazo que venha a ser definido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados. A CONTRATADA deverá informar, no mínimo:

- a) descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) informações sobre os titulares envolvidos, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;
- c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) os riscos relacionados ao incidente, incluindo a descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas do incidente;
- e) descrição das medidas adotadas ou propostas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

8.1.19.12. A CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais da contratada com base neste contrato, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela CONTRATADA.

8.2. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar o registro da empresa, no CREA região onde os serviços serão realizados, entregando uma via ao Órgão de FISCALIZAÇÃO da INFRAERO. Este comprovante é indispensável para o início dos serviços.

8.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação ao Órgão de Fiscalização da CONTRATANTE e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados;



- 8.4. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
- 8.5. Nos contratos de valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, a CONTRATADA se obriga, ainda, a designar membro de sua diretoria que ficará responsável pelo cumprimento das notificações feitas pela Contratante, nas seguintes hipóteses:
- a) atendimento das demandas da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato, no prazo por ela assinalado, de acordo com a natureza e a complexidade da ocorrência; e
 - b) comparecimento às reuniões convocadas pela CONTRATANTE, no prazo de 24 horas, se outro não for por ela assinalado, para tratar de assuntos urgentes relacionados à execução do contrato;
- 8.5.1. o descumprimento da obrigação estabelecida no item 8.5 e suas alíneas constitui infração grave na execução deste contrato, sujeitando a CONTRATADA e o membro da diretoria por ela designado às sanções nele previstas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Sem prejuízo de suas prerrogativas contratuais, constituem-se obrigações da CONTRATANTE:
- 9.1.1. efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;
 - 9.1.2. fornecer, quando detiver, outras informações que se fizerem necessárias ao fornecimento dos produtos/execução dos serviços.
 - 9.1.3. garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços;
 - 9.1.4. arcar com o ônus de eventuais cursos ou treinamentos nas áreas de Operações e Segurança, que se façam necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato.

10. MATRIZ DE RISCOS

- 10.1. Constituem riscos suportados exclusivamente pela Infraero, que poderão ensejar termos aditivos a este contrato:



- 10.1.1. Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.
- 10.2. Observado o disposto no item precedente, constituem riscos suportados exclusivamente pela CONTRATADA:
 - 10.2.1. Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada;
 - 10.2.2. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução;
 - 10.2.3. Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária;
 - 10.2.4. Variação da taxa de câmbio;
 - 10.2.5. Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato;
 - 10.2.6. Responsabilização da Infraero por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual;
 - 10.2.7. Responsabilização da Infraero por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido.
 - 10.2.8. Condição existente no local de execução dos serviços que impacta sua realização, possível de ser verificada visualmente, conjuntamente com os documentos técnicos disponibilizados no Edital, durante a visita técnica no período da licitação.
- 10.3. A CONTRATADA declara:
 - 10.3.1. ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato; e
 - 10.3.2. ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta e assinatura do Contrato.
- 10.4. A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos não alocados expressamente à contratante venham a se materializar, em especial, a não realização da demanda projetada pela Contratada.

11. COMINAÇÕES

- 11.1. Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Oitava, quando o objeto da licitação se tratar de serviços destinados a realização de cursos, disponibilização de locais para eventos, hospedagem, refeições, etc., para os quais não há a possibilidade do atraso



na execução do serviço, à CONTRATADA, caso deixe de atender qualquer cláusula contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, e a consequente aplicação da pena de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Infraero;

11.2. Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Oitava, quando o objeto da licitação se tratar de fornecimento ou demais serviços, onde o atraso na execução não inviabiliza o objeto contratual ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrase fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços ficará sujeita às seguintes multas:

11.2.1. multa de 1,0% (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso sem justificativa aceita pela Infraero, inclusive aplicada sobre o valor do fornecimento/serviço não realizado no prazo estabelecido;

11.2.2. o atraso superior a 10 (dez) dias será considerado como recusa de fornecimento/execução dos serviços, ensejando a rescisão do contrato de pleno direito e por justa causa e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado ou serviços não executados, com a consequente aplicação da pena de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Infraero;

11.3. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes sanções:

11.3.1. multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, quando descumpri-la ou der causa ao seu descumprimento, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente aplicação da pena de suspensão de licitar e contratar com a Infraero;

11.3.2. responder por perdas e danos, ocasionados à CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

11.4. A CONTRATADA ficará ainda, sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:

- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
- b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do Órgão de Fiscalização;
- c) deixar de atender determinação do Órgão de Fiscalização para reparar ou refazer serviços não aceitos.

11.5. O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou fornecimento/serviço for efetivamente concluído;

11.6. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à Contratada que:



- a) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 11.7. A CONTRATADA, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;
- 11.7.1. da decisão da FISCALIZAÇÃO sobre a aplicação da multa contratual caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;
 - 11.7.2. a autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso; a decisão deverá ser comunicada expressamente à CONTRATADA.
- 11.8. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar e for o mesmo improvido, será deduzido do primeiro pagamento que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, o mesmo poderá ser deduzido da Garantia de Cumprimento do Contrato ou cobrado através de competente processo judicial;
- 11.9. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, “*pro rata tempore*”, pela fórmula estabelecida no subitem 3.9 deste Contrato;
- 11.10. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

12. RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

- 12.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;
- 12.2. Constituem motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo de outros:



- 12.2.1. a paralisação injustificada do fornecimento/serviço sem justa e prévia comunicação à Infraero;
- 12.2.2. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, termo de referência ou prazos;
- 12.2.3. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, termo de referência ou prazos;
- 12.2.4. a subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido do fornecimento/serviço objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desses;
- 12.2.5. a cessão ou transferência do presente Contrato;
- 12.2.6. o desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços;
- 12.2.7. o cometimento reiterado de faltas no fornecimento/serviço do objeto deste contrato, anotadas em registro próprio;
- 12.2.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.2.9. a dissolução da sociedade;
- 12.2.10. a alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- 12.2.11. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 12.2.12. a prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- 12.2.13. o descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- 12.2.14. a utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.2.15. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.



- 12.2.16. a suspensão do fornecimento/serviço, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- 12.3. A rescisão fundamentada por ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;
- 12.4. A rescisão do Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens **12.2.1 a 12.2.15** destas Condições Contratuais acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e em lei:
- 12.4.1. assunção imediata, pela CONTRATANTE, do fornecimento/serviço objeto deste Contrato, no estado em que se encontram, por ato próprio seu;
- 12.4.2. execução, imediata, da Garantia de Cumprimento do Contrato constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- 12.4.3. retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
- 12.5. A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato unilateralmente, mediante prévia notificação à CONTRATADA, nas hipóteses em que se caracterizar a necessidade de atendimento ao interesse público;
- 12.5.1. na ocorrência da rescisão unilateral por razão de interesse público, será assegurada à CONTRATADA indenização proporcional aos serviços/fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 12.6. O Contrato será rescindido de pleno direito nas hipóteses em que se tornar inexequível o objeto, por fato superveniente e independente da vontade das partes;
- 12.6.1. as partes responderão pelos danos a que eventualmente tiverem dados causa;
- 12.7. A rescisão deste Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade ao fornecimento/serviço mediante a contratação de terceiros;
- 12.8. A rescisão fundamentada em razões de interesse público ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da Garantia de Cumprimento do Contrato e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos fornecimentos/serviços realizados e aceitos;
- 12.9. Ocorrendo a rescisão do Contrato, a CONTRATANTE constituirá "Comissão" para arrolamento da situação do fornecimento/serviço realizado, no momento da sua paralisação, e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução



dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;

- 12.10. Caso não convenha à CONTRATANTE exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução dele, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento da Nota Fiscal de Serviços e sua correspondente Fatura e/ou intervindo no fornecimento dos produtos e/ou serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;
- 12.11. A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias, nas situações previstas nos subitens 14.11.1 e 14.11.3, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitado até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento), conforme fórmula abaixo:

$$M = Vc \times 0,1\% \times T$$

Sendo:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;

Vc = Valor do contrato;

T = Tempo em dias

- 12.11.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 67 do REGULAMENTO.

13. FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

- 13.1. Constitui-se caso fortuito ou motivo de força maior, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, o fornecimento/serviço contratado.

14. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 14.1. Por acordo entre as partes, havendo necessidade de alteração contratual, deverão ser observados o disposto no art. 81 da Lei 13.303/2016.
- 14.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE;



- 14.3. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar os encargos judiciais e a sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;
- 14.4. A Infraero é signatária do Pacto Global das Nações Unidas, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados”;
- 14.5. Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas para o cometimento de outras;
- 14.6. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do fornecimento/serviço, objeto do presente Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;
- 14.7. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE ou dar em garantia o presente Contrato;
- 14.7.1. o descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.
- 14.8. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe serão anexos;
- 14.9. Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;
- 14.9.1. no caso de eventual divergência entre o Contrato e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Instrumento Contratual.
- 14.10. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE;
- 14.11. Garantias:
- 14.11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do presente instrumento, “Garantia de Cumprimento do Contrato”, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das modalidades indicadas no subitem 6.2 do instrumento convocatório que precedeu este Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento;



- 14.11.2. ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, a Infraero executará a garantia prestada pela CONTRATADA;
- 14.11.3. Quaisquer alterações promovidas no contrato, ainda que não modifiquem o seu prazo ou valor, acarretarão a necessidade de a Contratada apresentar endosso à garantia prestada para assegurar a sua execução, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do correspondente termo de aditamento contratual;
- 14.11.3.1. No caso de acréscimo de quantitativo ao objeto do contrato e/ou prorrogação da sua vigência, o endosso a ser apresentado deve considerar a modificação do valor e do prazo contratual.
- 14.11.4. a liberação da garantia estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do fornecimento e/ou dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais;
- 14.11.4.1. quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, “*pro rata tempore*”, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 3.7 deste Contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação.
- 14.11.5. Quando for oferecida garantia sob a forma de seguro ou fiança bancária, a sua execução estará vinculada aos atos praticados pela Contratada, cabendo à Fiscalização notificá-la para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não compareça para adimplir as suas obrigações, a notificação deverá ser enviada à instituição que emitiu a garantia, com o pedido de pagamento de indenização para reparação do dano sofrido;
- 14.11.6. Se o valor da Garantia de Execução do Contrato for usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data que for efetivamente notificada pela CONTRATANTE.
- 14.12. Fica autorizada a CONTRATANTE a glosar da Nota Fiscal e da correspondente Fatura, emitidas pela CONTRATADA, todos os valores correspondentes as multas aplicadas.
- 14.13. Havendo a aplicação de multas à Infraero por qualquer Órgão Fiscalizador, em decorrência da prestação dos serviços deste contrato, fica autorizada a CONTRATANTE a reter o valor fixado para a multa até a decisão final do processo.



14.13.1. Sendo julgado improcedente, o valor retido em espécie será devolvido à CONTRATADA corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA “pro rata tempore”, pela fórmula prevista nas condições deste instrumento contratual.

14.14. A pedido da parte interessada, findo este Contrato e desde que este tenha sido fielmente cumprido, a CONTRATANTE emitirá atestado à CONTRATADA e/ou ao seu Responsável Técnico, mediante pagamento do ressarcimento dos custos com o levantamento dos dados, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

15. DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação aplicável ao presente contrato, bem como possuir e manter, até o final da vigência deste instrumento, código de conduta e de éticas próprias, cujas regras se obrigam a cumprir;

15.1.1. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e de conduta, é dever das Partes, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

15.1.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

15.1.1.2. Adotar práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

15.1.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os dados pessoais fornecidos pela licitante, constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).



- 16.2. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infraero objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.
- 16.3. Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto deste Contrato devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável;
- 16.4. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
 - 16.4.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
 - 16.4.2. Compromete-se a informar à Infraero, no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.
 - 16.4.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do TC xxxxxx.

17. DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária _____ como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.



ANEXO IX (MODELO - A)
CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Endereço, Estado (UF)

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF n., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF n. 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF n., da importância de R\$, correspondente a ___% (de acordo com o previsto no Edital) do valor do Contrato decorrente da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de ___ (___) meses corridos.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.
..... (.....), dede 20....

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



ANEXO IX – (MODELO B)
CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE ADIANTAMENTO

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO BRASÍLIA-DF

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irreatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 100 % (cem por cento) (_____) do valor do adiantamento estabelecido na minuta do Contrato, que representa o Anexo VIII do Edital da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado obriga-se esse Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta Fiança.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de ____ (____) dias corridos.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está dentro de seus limites operacionais, devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via

..... (.....), dede 20....

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



ANEXO X (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024

Pelo presente termo, comprometemo-nos a realizar eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados na análise feita pela Infraero da garantia caucionária de n. _____ relativa ao Termo de Contrato n. _____, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, ____ de _____ de ____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XI (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E
DESPESAS INDIRETAS – BDI (Modelo)

disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br



ANEXO XII
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS
(Modelo)

disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br





ANEXO XIII

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS – POR LOTE (MODELO)

disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br



SEDEEDI202400088A



ANEXO XIV
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
MATRIZ DE RISCOS

disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br



SEDEEDI202400088A



ANEXO XV
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
disponibilizado nos sítios www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br



EXTRATO DE CONTRATO (APS) Nº 5/2024 - UASG 114618 Nº PROCESSO: 03631.000028/2024-94

Dispensa Nº 001/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA ESTADUAL IBGE MINAS GERAIS. Contratado: 34.311.892/0001-63 - RENNER RODRIGUES DOS SANTOS. Objeto: Serviço de estacionamento para os veículos do IBGE em Ipatinga-MG. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 01/05/2024 a 01/05/2029. Valor Total: R\$26.400,00. Data de Assinatura: 19/04/2024.

(COMPRESNET 4.0 - 07/05/2024)

UNIDADE ESTADUAL NA PARAÍBA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 114613**

Nº Processo: 03625.000024/2024-95. Pregão Nº 90002/2024. Contratante: UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NA PARAIBA. Contratado: 10.548.749/0001-21 - FPS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de vigilância eletrônica, por meio de monitoramento por sistema eletrônico de segurança 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atender às necessidades da superintendência do ibge na paraiba e das agências de campina grande, guarabira, itabaiana e patos. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 10/05/2024 a 10/05/2024. Valor Total: R\$ 49.950,00. Data de Assinatura: 07/05/2024.

(COMPRESNET 4.0 - 07/05/2024).

UNIDADE ESTADUAL EM PERNAMBUCO**EXTRATO DE DOAÇÃO**

Processo 03626.000109/2024-63. Termo de Doação nº 003/2024. DOADOR: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, CNPJ 33.787.094/0001-40, representado por sua Superintendência Estadual no Estado de Pernambuco, CNPJ nº 33.787.094/0020-02. DONATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA/AL, CNPJ nº 12.207.544/0001-08. Objeto: Doação de 24 (vinte e quatro) veículos inservíveis da frota da SES/PE. Data da assinatura: 06/05/2024.

UNIDADE ESTADUAL EM SERGIPE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2024 - UASG 114616**

Número do Contrato: 4/2022. Nº Processo: 21125.000160/2022-40. Dispensa. Nº 13/2022. Contratante: UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM SERGIPE. Contratado: 32.713.380/0001-06 - CI CENTRO DE INFORMACOES LTDA - EPP. Objeto: Nos termos da Cláusula Segunda do contrato, prorrogar-se o prazo de vigência deste para o período de 10/05/2024 a 10/05/2025. Vigência: 10/05/2024 a 10/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.598,50. Data de Assinatura: 02/05/2024.

(COMPRESNET 4.0 - 02/05/2024).

Ministério de Portos e Aeroportos**AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.****EXTRATO DE ADESÃO**

Processo Digital: 120/24-48 - Inexigibilidade de Licitação. Espécie: ADESÃO/014.2024, datada de 23/04/2024, celebrado entre a Autoridade Portuária de Santos S.A. - APS GEOSPATIAL WORLD FORUM. Objeto: Participação de 02 (dois) colaboradores da APS no evento denominado "Geospatial World Forum (GWF)", a ser realizado em Roterdã, Holanda, entre os dias 13 a 16 de maio de 2024, sendo que 1 (um) empregado também participará do Programa de Treinamento denominado "GEOSPATIAL KNOWLEDGE INFRASTRUCTURE FOR NATIONAL DEVELOPMENT" a ser realizado no período de 10 a 12 de maio de 2024 na mesma cidade, com vigência de 6 (seis) meses, no valor global de R\$ 25.718,55 (vinte e cinco mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos). Fundamentação: Art. 30, caput, da Lei 13.303/2016, conforme parecer SUJUD/GEIAD nº 100.2024, datado de 12/04/2024, e consoante deliberação da Diretoria Executiva da APS, em sua 2427ª Reunião Ordinária realizada em 16/04/2024. Rubrica Contábil: PDG da APS.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Digital: 13/24-38 - Dispensa de Licitação. Espécie: Contrato APS/058.2024, datado de 26/04/2024, celebrado entre a Autoridade Portuária de Santos S.A. - APS e VRLL INFORMÁTICA LTDA. - EPP. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Workstation para atender o plano de trabalho da Autoridade Portuária de Santos e a Universidade Federal de Campinais, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais). Fundamentação: Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, conforme parecer jurídico da APS datado de 06/02/2024, e consoante deliberação da Diretoria Executiva da APS, em sua 2425ª Reunião (Ordinária), realizada em 10/04/2024. Rubrica Contábil: PDG da APS. Signatários: Srs. Anderson Pomini e Júlio Cezar Alves de Oliveira, Presidente e Diretor de Administração e Finanças da APS, respectivamente, e o Sr. Rafael Ganelle Ganzaroli, Sócio-Administrador da Contratada.

Processo Digital: 78/24-83 - RLE nº 14/2024. Espécie: Contrato APS/060.2024, datado de 26/04/2024, celebrado entre a Autoridade Portuária de Santos S.A. - APS e ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA. - EPP. Objeto: Prestação dos serviços necessários à participação da APS na Agrishow 2024, que acontecerá entre os dias 29 abril e 3 de maio de 2024, no pavilhão da São Paulo Expo, incluindo projeto, execução, montagem, manutenção técnica, segurança e desmontagem do estande, além de alimentação, bebidas, limpeza e mão-de-obra de serviços correlatos - Lote 01, pelo prazo de 6 (seis) meses, no valor global de R\$ 323.649,01 (trezentos e vinte e três mil e seiscentos e quarenta e nove reais e um centavo). Rubrica Contábil: PDG da APS. Signatários: Srs. Anderson Pomini e Júlio Cezar Alves de Oliveira, Presidente e Diretor de Administração e Finanças da APS, respectivamente, e o Sr. Benedito Jonas Braga, Sócio-Administrador da Contratada.

Processo Digital: 476/23-55 - RLE nº 12/2024. Espécie: Contrato APS/064.2024, datado de 01/05/2024, celebrado entre a Autoridade Portuária de Santos S.A. - APS e EGW FACILITIES LTDA. - ME. Objeto: Prestação dos serviços de portaria e recepção com dedicação exclusiva de mão de obra, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 2.298.997,23 (dois milhões e duzentos e noventa e oito mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos). Rubrica Contábil: PDG da APS. Signatários: Srs. Anderson Pomini e Júlio Cezar Alves de Oliveira, Presidente e Diretor de Administração e Finanças da APS, respectivamente, e o Sr. Victor Henrique Zanata Silva, Sócio-Administrador da Contratada.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Documento Digital: 14997/2023 - Espécie: Termo de doação nº 005/2024, datado de 24/04/2024, celebrado entre a Autoridade Portuária de Santos S.A. - APS (DONATÁRIA), e ZORTEA CONSTRUÇÕES LTDA. (DOADORA). Objeto: Doação definitiva, por mera liberalidade da DOADORA, de um TRANSFORMADOR DIST TRIFÁSICO 6,6kV 300kVA 380V OL e número de patrimônio MAQ.TTE00029-000, para fornecimento de energia na entrada do canteiro de obras da empresa ZORTEA CONSTRUÇÕES LTDA., que está realizando as obras referentes ao Contrato de Arrendamento nº 08/2022. Fundamentação: Parecer SUJUD/GEIAD nº 272/2023 de 11/12/2023, consoante autorização da Diretoria-Executiva da APS, nos termos do deliberado em sua 2422ª Reunião (Ordinária), realizada em 26/03/2024. Signatários: Sr. Anderson Pomini, Presidente da DONATÁRIA, e o Sr. Ennes Zortéa, Diretor Presidente da DOADORA.

**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PENALIDADE**

A Infraero resolve aplicar à empresa PATAGÔNIA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI - ME, CNPJ nº 13.700.452/0001-28, as penalidades de Multa de 10% do valor da contratação, equivalente a R\$ 36.024,00, e Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Infraero, pelo prazo de 06 meses, por deixar de cumprir os subitens 16.3, 27.20.1 e 27.23, com fundamento nos subitens 29.3 e 29.4.1 do TC nº 02.2018.050.0006, com lastro legal no artigo 83, inciso II e III, da Lei 13.303/16, de 30 de junho de 2016, sem prejuízo de outras cominações de ordem legal ou contratual, conforme AA Nº SEDE-AAD-2024/00910, de 03/05/2024.

ANA CLAUDIA MORAES CATIZANO
Gerente do Aeroporto Regional de Paulo Afonso

**GERÊNCIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATOS NÃO CONTÍNUOS, COMERCIAIS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS NÃO CONTÍNUOS****EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

SMS nº SEDE-SMS-2024/00190 - ARP nº 087/ADCO/MNES/2023. Objeto: Fornecedor de condicionadores de ar do tipo split para as edificações dos aeroportos da Rede INFRAERO, pelo Sistema de Registro de Preços - LT 02 - RJ. Contratada: LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ Nº 45.567.668/0001-53. Valor global R\$ 5.718,92. Fund. Legal: Lei 13.303/2016. Fonte do recurso: 211.31301.004-7.20130-9. Autorização em 06/05/2024 por Clarkson Luz - Gerente de Manutenção de Equipamentos e Sistemas.

**DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA OPERAÇÃO****SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO DO RIO DE JANEIRO - SANTOS DUMONT****EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

SMS nº SBRI-SMS-2024/00007. Objeto: Aquisição de brindes do tipo copo personalizado, para o Aeroporto do Rio de Janeiro / Santos Dumont. Contratada: BRINDENOVO INDÚSTRIA DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA., CNPJ: 43.084.253/0001-01. Valor global: R\$1.907,50 (Um mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento legal: Inciso II do Art.29 da Lei 13303/2016. Fonte de Recurso: Dependência: 062, Conta: 311.04.024-1, Centro de Custo: 20.146-7. Autorização em 07/05/2024 por Antonio Filipe Bergmann Barcellos, Superintendente I, Superintendência do Aeroporto Santos Dumont - SBRI. SILVIO CARLOS ESTANQUEIRO DO RÉGO-CAR: Analista Superior II

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS CONTÍNUOS****EXTRATO DE DISTRATO Nº 0003-JU/2024/0001**

Espécie: Distrato do Termo de Contrato nº 0137-JU/2023/0001 a partir de 15/05/2024, de comum acordo entre a INFRAERO (Contratante), CNPJ: 00.352.294/0001-10, e a empresa PEREIRA E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S (Contratada), CNPJ: 08.155.967/0001-54. Fund. Legal: §7º do art. 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero - RLCI.

EXTRATO DE DISTRATO Nº 0004-JU/2024/0001

Espécie: Distrato do Termo de Contrato nº 0138-JU/2023/0001 a partir de 14/05/2024, de comum acordo entre a INFRAERO (Contratante), CNPJ: 00.352.294/0001-10, e a empresa ROMUALDO NEIVA GONZAGA E ADVOGADOS ASSOCIADOS (Contratada), CNPJ: 06.819.838/0001-98. Fund. Legal: §7º do art. 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero - RLCI.

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES DE INVESTIMENTOS E COMPRAS****EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

SMS Nº SEDE-SMS-2024/00188 - Contratação de empresa para fornecimento de Headsets. Contratada: BRASYLINC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - CNPJ: 35.858.504/0001-21. Valor Global: R\$ 63.840,00. Fund. Legal: artigo 29, II da Lei 13.303/2016 c/c RLICI. Fonte de recursos: 001.20.118-3.311040229. Autorização em 06/05/2024. Ricardo da Silva Vianna Junior - Gerente da ADLA. Alessandra Alves Carvalho- Presidente da Comissão

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

SMS nº PRSP-SMS-2024/00006. Objeto: Contratação de empresa para realizar manutenção corretiva no grupo gerador do aeroporto de Juiz de Fora - MG. Contratada: JVS GRUPO DE GERADORES LTDA, CNPJ nº 12.028.484/0001-66. Valor global: R\$ 6.780,00. Fundamento legal: Inciso II, artigo 55, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero - RLICI c/c inciso II, artigo 29, da Lei nº 13.303/2016. Fonte de Recurso: DEP: 001 - C/C 311070538 - Centro de Custo: 198083. Autorização em 07/05/2024 por TALITA DE ALBUQUERQUE BARRETO, Gerente I - GERÊNCIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DE MANUTENÇÃO. Vanessa Palombo S. Rodrigues- Gerente do Escritório de São Paulo.

COORDENAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 92/ADU-1/SEDE/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela INFRAERO, pelo Sistema de Registro de Preços/SRP. Data/hora/local: 29/05/2024, 9h, www.licitacoes-e.com.br (ID 1045203). Edital: www.licitacoes-e.com.br e www.infraero.gov.br. Inf.: licitabr@infraero.gov.br e (61) 3312-2575.

HERCULES ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302024050800098

98

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



NUP: 99927.054679/2024-58.
Autenticado com senha por HERCULES ALBERTO DE OLIVEIRA - 08/05/2024 às 11:43:34.
Documento Nº: 2984630-8529 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2984630-8529>



SEDECAP202414184A





INFRAERO

CENTRO CORPORATIVO

Termo de Encerramento

PROCESSO SEDE-ADM-2024/00795

Certifico que, nesta data, encerrei o volume 1 do processo em epígrafe.

BRASÍLIA, 08 de maio de 2024.

HERCULES ALBERTO DE OLIVEIRA
ASSISTENTE I



Assinado com senha por HERCULES ALBERTO DE OLIVEIRA - 08/05/2024 às 11:44:41.
Documento Nº: 2967347.11034944-8759 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2967347.11034944-8759>

Classif. documental	045.310
---------------------	---------



SEDEADM202400795V01

SIGA